Guarulhos
CIDADE DE GUARULHOS
www.guarulhos.sp.gov.br

Diário Oficial

D.O. Nº 046/2025-GP DE 6/5/2025 Guarulhos, Terça-feira, 6 de Maio de 2025 - Ano XXIV - nº 2779

ASSINADO DIGITALMENTE

DECRETOS

Em, 6 de maio de 2025.

DECRETO Nº 42678

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R $9.923,56.

LUCAS SANCHES, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2025/0000387-5;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R$ 9.923,56 (nove mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Obras, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$	Reduz R$
0910.1545100771.057.02.1000016.449092.0074	Ampliação e Melhoria do Sistema		
	Viário Urbano e Obras Complementares	9.923,56	-
910.1545100771.057.02.1000016.449051.0074	Ampliação e Melhoria do Sistema		
	Viário Urbano e Obras Complementares	-	9.923,56
	TOTAL	**9.923,56**	**9.923,56**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42679

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R$ 1.567,18.

LUCAS SANCHES, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1110.2025/0000159-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R$ 1.567,18 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$	Reduz R$
3210.0618200362.136.01.1100000.339092.0000	Manutenção e Modernização do		
	Programa de Defesa Civil	1.567,18	-
3210.0618200362.136.01.1100000.339039.0000	Manutenção e Modernização do		
	Programa de Defesa Civil	-	1.567,18
	TOTAL	**1.567,18**	**1.567,18**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42680

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.730.523,95.

LUCAS SANCHES, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2025/0000493-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 1.730.523,95 (um milhão, setecentos e trinta mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recurso e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0910.1545100271.062.01.1100000.449092.0000	Implantação, Ampliação e Reforma de	
	Unidades Municipais - Obras	1.730.523,95
	TOTAL	**1.730.523,95**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recurso e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
0910.0412200272.120.01.1100000.339033.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	47.500,00
0910.0412200272.120.01.1100000.339039.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	318.695,84
0910.0412200272.120.01.1100000.339040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	42.750,00
0910.1545100771.057.01.1100000.449051.0000	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário	
	Urbano e Obras Complementares	12.508,99
0910.1751200261.064.01.1100000.449039.0000	Plano Diretor de Drenagem	380.000,00
0910.1751200772.227.01.1100000.339039.0000	Gestão de Infraestrutura Urbana	64.600,00
0910.1751200772.227.01.1100000.449052.0000	Gestão de Infraestrutura Urbana	190.000,00
0910.1751200802.228.01.1100000.449052.0000	Gestão e Acompanhamento do Contrato de	
	Concessão do Saneamento	190.000,00
0910.1545100771.056.01.1100000.449051.0000	Ampliação e Melhoria do Sistema de Drenagem	
	Urbana e Obras Complementares	475.000,00
0910.0412200272.120.01.1100000.339030.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	9.469,12
	TOTAL	**1.730.523,95**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42681

Revoga o Decreto Municipal nº 38130, de 10 de junho de 2021.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no processo SEI nº 1120.2025/0001545-1;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 38130, de 10 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42682

Dispõe sobre a extinção da cobrança de valores referentes ao Plano Comunitário de Melhoramentos (PCM), no âmbito do Município de Guarulhos, executada anteriormente pela extinta Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo SEI nº 1103.2025/0000341-8;

Considerando a instituição do Plano Comunitário de Melhoramentos (PCM) pela Lei Municipal nº 2.316, de 10 de julho de 1979 e sua regulamentação pelo Decreto Municipal nº 6953, de 25 de outubro de1979, que estabeleciam a forma de participação comunitária na execução de melhorias urbanas;

Considerando a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2802, de 30 de dezembro de 1983 e sua revogação pela Lei Municipal nº 5.576, de 14 de agosto de 2000, reconhecendo a impossibilidade jurídica de cobrança direta aos cidadãos pelos serviços públicos essenciais e indivisíveis;

Considerando a decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 0282947-50.2011.8.26.0000, que reconheceu a inconstitucionalidade da cobrança do PCM no município de Guarulhos;

Considerando a jurisprudência consolidada do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que determina que serviços públicos essenciais e indivisíveis devem ser prestados exclusivamente pelo Poder Público e custeados por meio de impostos, conforme dispõe o artigo 145, da Constituição Federal**;**

Considerando a nulidade de negócios jurídicos contrários a essa norma, nos termos do artigo 166, inciso II, do Código Civil;

Considerando a Súmula nº 46, da Procuradoria Geral do Município de Guarulhos, que estabelece a inviabilidade de propor ações judiciais relacionadas ao PCM, tendo por objeto a pavimentação asfáltica; e

Considerando a extinção da Sociedade de Economia Mista Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, conforme estabelecido nas Leis Municipais n/s 7.879, de 21 de dezembro de 2020 e 8.197, de 24 de outubro de 2023, tornando necessária a regularização de pendências administrativas e financeiras vinculadas ao PCM;

DECRETA:

Art. 1º Fica extinta, no Município de Guarulhos, a cobrança e valores relacionados ao Plano Comunitário de Melhoramentos (PCM), anteriormente executada pela extinta Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru.

Art. 2º Compete à Secretaria da Fazenda, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, adotar as providências administrativas necessárias para:

I - informar os cidadãos sobre a extinção definitiva da cobrança, assegurando transparência e segurança jurídica;

II - encerrar todos os processos administrativos e judiciais que envolvam cobranças vinculadas ao Plano Comunitário de Melhoramentos (PCM), assegurando conformidade com a jurisprudência consolidada sobre o tema; e

III - efetuar a baixa dos registros financeiros e contábeis correspondentes, garantindo a conformidade com as normas de encerramento da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 42683

Dispõe sobre o Conselho Gestor do Fundo do Zoológico Municipal de Guarulhos.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e o que consta no processo administrativo nº 31233/2017;

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.637, de 18 de maio de 2018, a composição do Conselho Gestor do Fundo do Zoológico Municipal de Guarulhos, conforme segue:

Presidente: Alex Mendes Nepomuceno - CF: 82945

Suplente: Fernanda de Castro Magalhães - CF: 64330

Secretário Executivo: Alinne Prado de Oliveira - CF: 43731

Suplente: Maria Ivoneide da Costa - CF: 27451

Membro: Jessica Paula Ribeiro da Silva - CF: 80362

Suplente: Claudia Almeida Igayara de Souza - CF: 22501

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial os Decretos Municipais n/s 39791/2023 e 41084/2024**.

DECRETO Nº 42684

Dispõe sobre denominação oficial para atual área do Município de Guarulhos, sem nomenclatura oficial, situada no Bairro Vila Any, de **"PRAÇA ADEMAR NUNES DA SILVA"**.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos XIV e XXIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no processo SEI nº 1120.2025/0002235-0;

DECRETA:

Art. 1º A atual área do Município de Guarulhos, sem nomenclatura oficial, localizada no Bairro Vila Any, situada no canteiro central da Estrada do Sacramento, entre a Avenida Norte e Sul e a Rua Onze, passa a denominar-se oficialmente "**PRAÇA ADEMAR NUNES DA SILVA**".

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 6 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 1856/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA a pedido, do serviço público municipal, o servidor **Everton Ribeiro Rodrigueiro** (código 83072), **Assessor de Gestão** (621-111), lotado na SGM, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1857/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA do serviço público municipal, a servidora **Mariana de Faria Lima** (código 84490), **Assessor de Gabinete** (620-4), lotado na CG, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1858/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Exonerar**,** a partir de 14.05.2025, do serviço público municipal, a servidora **Yasmin Stephanie Paulon Kriston** (código 84419), ocupante do cargo de **Assessor de Gestão** (621-1), lotado na CG.

2 - Nomeá-lo(a), a partir de 14.05.2025, para o cargo em comissão: **Assessor de Gabinete** (620-151), lotado na SGE, devendo atuar na CG. Vaga decorrente da exoneração de Ricardo Ribeiro Machado.

3 - **A posse no cargo está condicionada ao envio dos documentos para o Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br no primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria, a fim de evitar prejuízos funcionais.** O e-mail deverá conter obrigatoriamente o RG e CPF digitalizados em formato pdf.

4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1859/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1111.2025/0009166-3,

DISPENSA, do serviço público municipal, por término do contrato de trabalho por prazo determinado, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do emprego público de **Médico Urgência e Emergência (Emergencial)** (6071), lotados na SS, conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	ORDEM	A PARTIR DE
Ubiraci Manochio Pereira	76523	8	09.05.2025
Hudson Reizer de Souza	76569	29	17.05.2025
Italo Santos Costa	76525	24	23.05.2025

Devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1860/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 92/2025-SM, SEI nº 1927383,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 2.375/2024-GP, que designou o servidor **Adilson de Oliveira** (código 42580), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-541), lotada na SM04.01.01.01.

PORTARIA Nº 1861/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 17/2025-SESE10, SEI nº 1886662,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 1.978/2024-GP, que designou a servidora **Luciane Scussel Duarte Lima** (código 32072), para exercer as funções de **Chefe de Seção Administrativa** (353-464), lotada na SESE15.02.02.

PORTARIA Nº 1862/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1.708/2025-GP, referente ao servidor **Welber Amaral dos Santos** (código 83788).

PORTARIA Nº 1863/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1.789/2025-GP, referente à senhora **Evellin Holanda Salles**.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 5.413, de 30 de setembro de 1999.

Decreto nº 34412, de 31 de agosto de 2017.

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Compete a cada órgão do Poder Executivo e do Poder Legislativo, no âmbito de suas atribuições, a remessa de matérias para veiculação no Diário Oficial Eletrônico, responsabilizando-se pelo conteúdo do material divulgado.

PORTARIA Nº 1864/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 119/2025-SH, SEI nº 1893966,
DESIGNA
Servidor(a): Ligia Pereira Liberto (código 82413) (438);
Para: Chefe de Seção Técnica (352-393), lotada na SH03.03.01;
Decorrência: sustação de Rogerio Garcia de Araujo.

PORTARIA Nº 1865/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 17/2025-SESE10, SEI nº 1886662,
DESIGNA
Servidor(a): Amanda Dom Pedro de Castro (código 80961) (368);
Para: Chefe de Seção Administrativa (353-464), lotada na SESE15.02.02;
Decorrência: sustação da designação de Luciane Scussel Duarte Lima, sustando-se a Portaria nº 672/2025-GP.

PORTARIA Nº 1866/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 92/2025-SM, SEI nº 1927383,
DESIGNA
Servidor(a): Jaerson Nogueira de Lima Junior (código 19803) (396);
Para: Supervisão de Setor (277-541), lotada na SM04.01.01.01;
Decorrência: sustação da designação de Adilson de Oliveira.

PORTARIA Nº 1867/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.562/2017,
DESIGNA
Servidor(a): Daniela Pereira Migliozzi (código 66555) (414);
Para: Chefe de Seção Técnica (352-897), lotada na SE00.16.01;
Decorrência: sustação de Tamires Martins da Silva, sustando-se a Portaria nº 801/2024-GP.

PORTARIA Nº 1868/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.562/2017,
DESIGNA
Servidor(a): Ivoni Teresinha Haack (código 48095) (384);
Para: Chefe de Seção Administrativa (353-9), lotada na CG00.02.02;
Decorrência: sustação de Renata Carvalho Mendes Ferreira.

PORTARIA Nº 1869/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,
NOMEIA
Senhor(a): Soraya Maria Correa - CPF 100.086.278-00, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf**.**
Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-19), lotado na SASP
Vaga: exoneração de Israel Anderson de Oliveira.

PORTARIA Nº 1870/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,
NOMEIA
Senhor(a): Lucas Leandro Ribeiro de Souza - CPF 541.188.548-56, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf**.**
Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-6), lotado na SDH
Vaga: exoneração de Marcos Junior Rodrigues Bastos.

PORTARIA Nº 1871/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,
NOMEIA
Senhor(a): Wesley Casa Forte Mariano - CPF 289.508.788-10, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf**.**
Para o cargo em comissão: Assessor Especial (622-22), lotado na SDHSPM.
Vaga: torna sem efeito de Amanda Caraca Biazeto.

PORTARIA Nº 1872/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,
NOMEIA
Senhor(a): Vinicius Pereira Avelino - CPF 492.324.938-29, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf**.**
Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-377), lotado na SGE, devendo atuar na SAR.
Vaga: exoneração de Jeferson Henrique Silva Franca.

PORTARIA Nº 1873/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,
NOMEIA
Senhor(a): João José Silvestre - CPF 095.055.578-92, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf**.**
Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-65), lotado na SDU.
Vaga: exoneração de Rafael Eduardo Barbosa Hernandes.

PORTARIA Nº 1874/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,
NOMEIA
Senhor(a): Livia Okuyama Scheffer Prado - CPF 395.271.948-06, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf**.**
Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-97), lotado na COMPDEC.
Vaga: exoneração de Marcelo Vieira de Rezende.

PORTARIA Nº 1875/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,
NOMEIA
Senhor(a): Amanda Vicente Hernandes - CPF 447.315.148-43, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf**.**
Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-98), lotado na COMPDEC.
Vaga: exoneração de Sergio Eduardo Razzuli.

PORTARIA Nº 1876/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,
NOMEIA
Senhor(a): Evilyn Gabrielly da Silva - CPF 526.487.318-65, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf**.**
Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-99), lotado na COMPDEC.
Vaga: exoneração de Rafael Sidrono Gomes.

PORTARIA Nº 1877/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,
NOMEIA
Senhor(a): Josuel Ribeiro Firmo - CPF 294.066.898-12, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf**.**
Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-100), lotado na COMPDEC.
Vaga: sustação de Maricelia Souza Santos.

PORTARIA Nº 1878/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,
NOMEIA
Senhor(a): Wilton Viana - CPF 415.420.048-88, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf**.**
Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-111), lotado na SJUPGM.
Vaga: exoneração de Larissa Cafe Pimentel.

PORTARIA Nº 1879/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,
NOMEIA
Senhor(a): Emerson dos Anjos Leoncio - 420.382.288-25**,** devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF**.**
Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-332), lotado na SGE, devendo atuar na SDH.
Vaga: torna sem efeito de Evellin Holanda Salles.

PORTARIA Nº 216/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso II § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, do inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 152/2015 e o que consta do SEI nº 1101.2025/0019458-1,
DESLIGA a partir de 12.05.2025, do serviço público municipal, face aposentadoria compulsória, a servidora **Joselice Andrade de Oliveira** (código 34570), ocupante do emprego público de **Professor de Educação Básica** (5874-4049), lotado na SESE10, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 217/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda e o que consta do SEI nº 1101.2025/0020454-4 e nº 1101.2025/0018507-8,
RESOLVE:
1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, com redução do expediente diário sem prejuízo salarial, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	CARGO	REDUÇÃO DE
Maria Alice Gomes Mariano	59089	Agente Comunitário de Saúde - SS	2 (duas) horas no término
Paulo Victor Mastrorocco Junior	48021	Engenheiro de Segurança do Trabalho - SGE01	2 (duas) horas no início

2 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

PORTARIA Nº 218/2025-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
RETIFICA as seguintes Portarias, referentes aos servidores abaixo relacionados, para fazer constar que a data correta é 08.05.2025:
1 - 1.784/2025-GP, Hully Cristina Araujo de Almeida (código 83351);
2 - 1.785/2025-GP, João Victor Nascimento Braga Mendonca (código 83607);
3 - 1.798/2025-GP, Matheus Dantas da Silva (código 83977);
4 - 1.799/2025-GP, Caroline Galvao Farias (código 83959).

SECRETARIA DE
GOVERNO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E COMODATOS

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Locatária: Município de Guarulhos
Locadora: Mizori Ozaki Barbosa
Objeto: Rua Rio Grande, n.º 594, Vila Rosália - Guarulhos/SP
Finalidade: CAPS II Osório César
Contrato n.º: 001205/2024-CL
Processo n.º: 2.138/2024
Data da Assinatura: 10/04/2025
Secretaria da Saúde

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO

Locatário: Município de Guarulhos
Locadora: Arta Administradora de Bens Ltda
Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Coqueiral, n.º 100-D e 100-G, Cidade Seródio, Guarulhos/SP.
Finalidade: Instalação da Regional São João
Contrato n.º: 00105/2020-CL **Aditamento n.º:** 001
Processo n.º: 67.511/2019
Data da Assinatura: 15/04/2025
Gestor do Contrato: Fábio Augusto Sacchi Kuke, Código Funcional 82.949
Fiscal do Contrato: Flávio de Carvalho, Código Funcional 11.399
Valor: O preço do aluguel mensal passará a ser de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais
Recurso Orçamentário: 3710.0412200752.217.01.1100000.339039.0000
Secretaria de Administrações Regionais

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento n.º 001/2020, datado de 16/07/2020 do Contrato de Locação n.º 002205/2018-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **HUMBERTO ANTONIO ALVES.**
ALTERAÇÃO: Pelo presente Termo de Apostilamento e na melhor forma de direito, fica alterado o Gestor do Contrato.
EXCLUIR: Rogério Watanuki Higashi, Código Funcional 59.128
INCLUIR: Albino José de Carvalho Neto, Código Funcional 83.245
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39.876/2017
SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DE
GESTÃO

Despacho do Sr. Secretário de Gestão

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA PREFEITURA DE GUARULHOS, Sr. ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 21.310/2001.
Considerando o que determina a Lei Federal nº 9452/1997:
Resolve: 1- Notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município, sobre a liberação de recursos financeiros oriundos do Contrato de Financiamento nº 19.2.0444.1, firmados entre o BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social e o Município de Guarulhos, através do repasse efetuado, conforme segue:
Instituição Financeira: Banco do Brasil
Agência: 636-X
Conta: nº 98925-8
Programa Federal: Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT)
Data de Recebimento de Recursos**:** 25/04/2025
Valor: R$ 2.600.000,00

SECRETARIA DE
JUSTIÇA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 302/2025-SJU04

De 05 de maio de 2025

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidor, conforme **PA SEI nº 1111.2025/0014022-2**.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Edmir De Azevedo - CF 1134
Membros: Tabatha Krystina Faria Corradi - CF 51642
Claudia Batista Urbano - CF 28500
Kathia Tiemi Nakaza Tomida - CF 66067
2. Publique-se o Extrato da Portaria, e ato contínuo, intime-se o Dr. Presidente da Comissão Processante, para que em 03 dias, proceda com o início dos trabalhos via SEI, observando-se os ditames do artigo 209, da Lei Municipal n.º 1.429/68.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 303/2025-SJU04

De 05 de maio de 2025.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206, 207, 212 e seguintes todos Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta do servidor, conforme Processo Administrativo Disciplinar SEI **nº 1111.2025/0014022-2**.

RESOLVE:

1. Determinar o afastamento do servidor **A.P.F - Código Funcional nº 46987**, Médico de Urgência e Emergência, com vínculo estatutário, lotado na Secretaria de Saúde - Pronto Atendimento Paraventi, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de **60 dias**, prorrogável por igual período, se necessário, sem prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 212, da Lei Municipal nº 1.429/68.
2. O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período mencionado no item 01, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

EDITAL Nº 014/2025 - SDU04

Pelo presente edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que o Certificado de Licenciamento Integrado-CLI nº SPM2430543221 válido até 16/07/2026 - razão social: **GRC GAS 4 LTDA - CNPJ Nº 38.257.738/0001-01**, localizado à Av. Brigadeiro Faria Lima, 2246 - Guarulhos/SP, **FOI CASSADO**, conforme dispõe o artigo 99 da Lei Municipal nº 8302/2024, Código de Postura do Município, **por estar inserido em área de APP.**

EDITAL Nº 015/2025 - SDU04

Pelo presente edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que o Certificado de Licenciamento Integrado-CLI nº SPM2330163177 válido até 03/04/2026 - razão social: **FORTALEZA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ Nº 19.477.999/0001-92**, localizado à Av. Brigadeiro Faria Lima, 2314 - Guarulhos/SP, **FOI CASSADO**, conforme dispõe o artigo 99 da Lei Municipal nº 8302/2024, Código de Postura do Município, **por estar inserido em área de APP.**

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

DESCREDENCIAMENTO DE PROFESSOR EVENTUAL

O Secretário de Educação, Silvio Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, considerando o item 10.1.2 do Edital de Abertura nº 01/2024-SE - Processo Seletivo Público Simplificado para Credenciamento de Professores Eventuais;
TORNA PÚBLICO o descredenciamento**, A PEDIDO**, de Professor(a) Eventual, das senhoras abaixo relacionadas:

Clas.	NOME	RG	A CONTAR DE	PROCESSO SELETIVO
245	SHEILA SANTOS DE OLIVEIRA	491854353	22/04/2025	01/2024-SE
326	LUZIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	547240500	17/04/2025	01/2024-SE
958	JOELMA CHELOTTI	21864937	30/04/2025	01/2024-SE

TORNA SEM EFEITO CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR EVENTUAL

O Secretário de Educação, **Silvio Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais,
Torna pública a desistência dos senhores abaixo relacionados, convocados para **Credenciamento como Professor (a) Eventual,** por meio dos Editais de Convocação 03/2024-SE e 04/2024-SE:

2501	MARIA EDUARDA QUEIROZ ALCÂNTARA	03/2024-SE
2502	VICTOR GABRIEL MENEZES UMBURANAS	03/2024-SE
2506	SILA BORUCHOWSKI	03/2024-SE
2507	RITA DE CASSIA BONANO FERREIRA	03/2024-SE
2510	MARCIO LEITÃO	03/2024-SE
2511	IRACI MARIA ARAUJO DA SILVA	03/2024-SE
2513	DALILA GONÇALVES LEITE GONÇALVES LEITE	03/2024-SE
2514	VILMA PORTO CEPEDA MOREIRA LIMA	03/2024-SE
2515	MARIA CRISTINA CAMARGO PEDROSO	03/2024-SE
2516	CREUSA RIBEIRO	03/2024-SE
2518	VANDERLEA REGINA CORDEIRO TOMAZ	03/2024-SE
2520	ELIANE MARIA JANUÁRIO BATISTA	03/2024-SE
2521	EDINA MOURA LEANDRO DOS SANTOS	03/2024-SE
2524	ELIENE APARECIDA CAMPOS MARTINS	03/2024-SE
2527	GENILZA VIEIRA DA SILVA SOUZA	03/2024-SE
2530	MARIA APARECIDA RIBEIRO DE ANDRADE DO PRADO	03/2024-SE
2532	JOSE RICARDO DIAS	03/2024-SE
2533	RITA DE CASSIA DE SOUZA FERREIRA	03/2024-SE
2534	MÔNICA LEME	03/2024-SE
2535	JANETE ALMEIDA BATISTA	03/2024-SE
2536	MARLI ANTONIA COSTA	03/2024-SE
2538	MARCIA BEZERRA SANTOS	03/2024-SE
2540	CELESTINO GONÇALVES BUENO	03/2024-SE
2544	BENILDE GOMES BATISTA	03/2024-SE
2549	MARIA CLEIDE FERREIRA DE MOURA	03/2024-SE
2555	ROSANGELA PEREIRA DE GOIS	03/2024-SE
2557	ODETE RIPER DA COSTA SILVA	03/2024-SE
2559	EDVALDO PEDRINI	03/2024-SE
2560	JOSELANE SILVA DOS SANTOS	03/2024-SE
2563	WILSON JOSÉ OLIVEIRA	03/2024-SE
2564	MARCOS LACAVA RODRIGUES	03/2024-SE
2566	MÁRCIA APARECIDA SERAIN DA SILVA	03/2024-SE
2567	CLAUDINEIA ANDRADE	03/2024-SE
2568	MARLENE DE PAULA FERREIRA PAULA	03/2024-SE
2569	MARIA NEIDE DOS SANTOS COSTA	03/2024-SE
2572	LOURDES PENHA DE QUEIROZ DE SOUZA	03/2024-SE
2573	MARILIA SILVA OLIVEIRA	03/2024-SE
2575	JULIA DA SILVA CARDOSO	03/2024-SE
2576	ROSANA APARECIDA BACHESQUE	03/2024-SE
2580	PAULO SÉRGIO REIS	03/2024-SE
2582	ELISABETH DE OLIVEIRA DOS SANTOS	03/2024-SE
2583	ROBERTA BIONDO	03/2024-SE
2587	MARIA LÚCIA LEMOS DE ABREU MARTINS RUIZ	03/2024-SE
2590	SILVIA FATIMA DOS SANTOS ANTONIO	03/2024-SE
2591	VITORIA ALDA CARDOSO VIANA	03/2024-SE
2593	GISLAINE ELSA FERNANDES HORSTH	03/2024-SE
2594	OFELIA MATOS GRANJA	03/2024-SE
2595	ODÍLIA PARREIRA COSTA	03/2024-SE
2596	LEUZANIRA RODRIGUES DOS SANTOS	03/2024-SE
2597	DENISE FERRAZ DE ARAUJO	03/2024-SE
2598	JANETE DE SOUSA FONTES	03/2024-SE
2599	NIRACY DE JESUS NOVAIS	03/2024-SE
2600	ALESSANDRA REGINA DUARTE CARVALHO	03/2024-SE
2601	MÁRCIA MARIA CARDOSO	03/2024-SE
2602	CARLOS CARVALHO	03/2024-SE
2604	VANILCE ALTINO DE QUEIROZ	03/2024-SE
2606	MÁRCIA TAVARES DE SOUSA	03/2024-SE
2608	CLAUDIO ROBERTO BRAZ DIAS	03/2024-SE
2612	SANDRA APARECIDA FRANÇA SANDRI	03/2024-SE
2614	SANDRA REGINA QUEIROZ SILVA	03/2024-SE
2617	VAUCILENE DE SOUSA	03/2024-SE
2618	CARLOS HENRIQUE MOREIRA FERNANDES	03/2024-SE
2619	ANDREIA DE FREITAS SANTOS	03/2024-SE
2620	HERMINIA DE CARVALHO LEITE	03/2024-SE
2622	ROSANGELA PAULINA	03/2024-SE
2623	SIMONE BATISTA	03/2024-SE
2626	MARIA SOLANGE DE ALENCAR SIMÃO	03/2024-SE
2627	ELIZETE MOREIRA DA SILVA	03/2024-SE
2630	ANA CRISTINA SHIZUE KAGUEYAMA	03/2024-SE
2631	SIMONE APARECIDA CORDEIRO NUNES DE SOUZA	03/2024-SE
2633	ELIETE NOVAIS DOS SANTOS	03/2024-SE
2634	JANUÁRIA FERREIRA	03/2024-SE
2635	EDNA APARECIDA NEVES	03/2024-SE
2640	ELIANA MARIA BOTELHO DOS SANTOS MARIANO	03/2024-SE
2642	NIVANETE QUINTO	03/2024-SE
2643	ERIKA PATRÍCIA ROCHA FIGUEIREDO	03/2024-SE
2645	AGNA SOUZA MIRANDA FERREIRA MIRANDA	03/2024-SE
2647	LUCILENE ROCHA DUARTE	03/2024-SE
2648	MARCO AURELIO ALVES	03/2024-SE
2649	ZENEIDE ALENÇAR DO NASCIMENTO	03/2024-SE
2655	MARIA CRISTINA RIBEIRO PINTO	03/2024-SE
2657	ANA PAULA ANTUNES	03/2024-SE
2658	SARA FLORINDO DE FREITAS	03/2024-SE
2660	CLAUDIA DE ANDRADE LUIZ	03/2024-SE
2661	KATIA CRISTINA GONÇALVES	03/2024-SE
2663	JOCELI TRAJANO SILVA	03/2024-SE
2665	FÁTIMA CRISTINA GIROTTO QUEIROZ	03/2024-SE
2667	SOLANGE CONCEIÇÃO PASSOS	03/2024-SE
2670	KELLY CRISTINA	03/2024-SE
2671	MARINEIDE AP GORZILO FLOR	03/2024-SE
2672	ERIKA ASSEIRO	03/2024-SE
2674	SILVIA MORAES DA SILVA SANTOS	03/2024-SE
2676	JEFFERSON ARAUJO REIS	03/2024-SE
2678	LUCIANO REGINALDO FULCO	03/2024-SE
2679	DANIELA RODRIGUES DA LUZ	03/2024-SE
2681	PATRÍCIA DOS SANTOS NASCIMENTO	03/2024-SE
2682	ELAINE CRISTINA MOREIRA	03/2024-SE
2684	CIRLENE ESTEVÃO DA SILVA	03/2024-SE
2685	LEILA SANTOS RODRIGUES	03/2024-SE
2688	ANA MARIA SIMÃO SABINO SIMÃO SABINO	03/2024-SE
2689	LUCIMAR BARROS DA DE LIMA	03/2024-SE
2690	VANDERLEI PEREIRA	03/2024-SE
2692	VANUZIA SANTOS MIRANDA	03/2024-SE
2695	CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA	03/2024-SE
2698	KELLY CRISTINA ZANZERE MARQUES DE SOUZA	03/2024-SE
2700	HELENA DE ARAUJO	03/2024-SE
2701	ADRIANA ANDRADE PAES	04/2024-SE
2702	SANDRA ALVES FERNANDES	04/2024-SE
2703	MARCIA DE NEVES	04/2024-SE
2704	ROSILENA BORGES DE ALMEIDA	04/2024-SE
2706	ELAINE ANDREIA CARRERA DE LIMA	04/2024-SE
2707	EDNA GONÇALVES TOLEDO DE ABREU	04/2024-SE
2708	PATRICIA APARECIDA SANTANA SANTOS	04/2024-SE
2709	ELMA DA SILVA SANTOS SANTANA	04/2024-SE
2711	ALECSANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO BRAGA CRISTINA	04/2024-SE
2713	CÉLIA MACHADO FERREIRA	04/2024-SE
2715	LUANA PUGLIESE LONGUI	04/2024-SE
2716	LILIANE DA SILVA	04/2024-SE
2718	EUNICE PORTELA	04/2024-SE
2719	MILENA URSULINO DA SILVA	04/2024-SE
2721	ELVIAS BRANCOLINI	04/2024-SE
2723	SANDRA DE ANDRADE	04/2024-SE
2724	DEISE CRISTINE RIBEIRO DOS SANTOS RIBEIRO	04/2024-SE
2725	SILVANA BATISTA	04/2024-SE
2726	EDNA FERREIRA DE SOUSA	04/2024-SE
2727	REGIANE SANTOS DORIA DA ROCHA	04/2024-SE
2728	LUCIANA MOREIRA DA SILVA	04/2024-SE
2729	ROSANGELA APARECIDA TARDIVO DE ALMEIDA	04/2024-SE
2730	ANA COSTA DE SOUSA	04/2024-SE
2731	WELLINGTON RODRIGO PIMENTA	04/2024-SE
2732	ROSIMAR SANTOS BRAZ DIAS	04/2024-SE
2734	FABIANA DURVAL	04/2024-SE
2735	NADIA CUSTODIO DE OLIVEIRA	04/2024-SE
2736	MEIRE ROSE CHRISOSTOMO RAYMUNDO	04/2024-SE
2737	SELMA RODRIGUES DOS REIS	04/2024-SE
2738	ELIANE LOPES DA SILVA SOUZA LOPES	04/2024-SE
2739	LÍLIAN CHAMA DE MELO CHAMA	04/2024-SE
2740	MARIA CLAUDIA SANTANA	04/2024-SE
2741	MARIA DAISY ANDRADE	04/2024-SE
2742	KARLA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	04/2024-SE
2743	SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	04/2024-SE
2744	ROSANIA FAUSTINO	04/2024-SE
2745	BÁRBARA CRISTINA SOARES	04/2024-SE
2746	MARLY JOSEFA DA SILVA GONÇALVES	04/2024-SE
2747	PATRÍCIA MARIA DA SILVA	04/2024-SE
2749	TEREZINHA PIRES RODRIGUES	04/2024-SE
2751	ERICA SOUZA	04/2024-SE

2752	MÁRCIO LUIZ SOUZA	04/2024-SE
2753	GABRIELA DE PAULA	04/2024-SE
2754	MARTA FRANCISCA DA SILVA	04/2024-SE
2755	PAULA DE ALMEIDA GARCIA	04/2024-SE
2759	GISELLE SANDRE VASCONCELLOS	04/2024-SE
2761	CLEIS NUNES	04/2024-SE
2763	GISELE MORAES DA SILVA	04/2024-SE
2764	SORAIA APARECIDA DA SILVA	04/2024-SE
2765	MARIA ELIZABETE MUNHOZ BUENO BARCA	04/2024-SE
2766	MARICELIA SOUZA MODESTO	04/2024-SE
2767	JUSINEIDE PEREIRA DA SILVA CABRAL	04/2024-SE
2768	CRISTINA ROSA ALMEIDA MIRANDA	04/2024-SE
2770	NARA DE ANDRADE	04/2024-SE
2774	MICHAEL LAURENTINO DA SILVA	04/2024-SE
2775	ANA PAULA OLIVEIRA DIAS	04/2024-SE
2777	CRISTIANE ALVES	04/2024-SE
2778	SUSETE PEIXOTO	04/2024-SE
2779	ADRIANA DOS SANTOS FEITOSA	04/2024-SE
2781	ANDERSON ROBERTO GONÇALVES	04/2024-SE
2783	BRUNO ALMEIDA DAS VIRGENS	04/2024-SE
2784	SARA CRISTINA BRAZ PANTALEÃO	04/2024-SE
2785	LUCIANA ROBERTA OLIVEIRA	04/2024-SE
2786	DANIELA APARECIDA ELOY	04/2024-SE
2787	TATIANA GOMES SILVA ANDRADE	04/2024-SE
2789	JOAO PAULO MARQUES	04/2024-SE
2790	CAMILA MACIEL DA SILVA	04/2024-SE
2791	TATIANA BRITTO NEVES	04/2024-SE
2793	JULIANA COSTA MONTEIRO LEAL DA SILVA	04/2024-SE
2797	RENATA MARIA MAIA DOS SANTOS	04/2024-SE
2799	DAYANA CATELAN	04/2024-SE
2800	MÔNICA VASCONCELOS	04/2024-SE
2801	DANIELE COELHO CARVALHO DE SOUSA	04/2024-SE
2803	GILVANI BORGES SILVA	04/2024-SE
2804	GISELE MACHADO SOUZA	04/2024-SE
2805	MAIRA CRISTINA LAVECCHIA TEIXEIRA	04/2024-SE
2806	ELTON ROBERTO STRUFALDI	04/2024-SE
2807	NILSON DE JESUS COSTA	04/2024-SE
2808	TATIANA NUNES MARINS	04/2024-SE
2809	VANESSA ALVES SPINARDI	04/2024-SE
2810	CAMILA RAQUEL MARQUES LEITE DE QUINTAL	04/2024-SE
2811	ELAINE FREITAS ALMEIDA MOTA FREITAS ALMEIDA MOTA	04/2024-SE
2812	ROBERTO CAMPOS	04/2024-SE
2813	JOSEMBERG DE SOUZA COELHO SOUZA COELHO	04/2024-SE
2814	MARCELA FERREIRA DA SILVA	04/2024-SE
2815	VILMA DA SILVA	04/2024-SE
2816	GISELE COSTA BRUM	04/2024-SE
2817	KÁTIA FERNANDES DAS NEVES	04/2024-SE
2818	PRISCILLA APARECIDA GONÇALVES	04/2024-SE
2820	MARCIA SILVA DE JESUS RENNER	04/2024-SE
2821	LEIDE SANTOS	04/2024-SE
2822	LUIZ FERNANDO PRADO UCHÔA	04/2024-SE
2823	LUCINÉA BARROS DOS MONTES	04/2024-SE
2824	HELEN CRISTINA FERREIRA EPIFANIO COSENTINO	04/2024-SE
2825	MICHELE CORREA LOPES	04/2024-SE
2826	JOSI OLIVEIRA DA COSTA	04/2024-SE
2827	FLÁVIA CARVALHO CORREA	04/2024-SE
2828	TATIANE DE PAULA	04/2024-SE
2829	SILVANA RODRIGUES CORREIA	04/2024-SE
2830	EDUARDO SILVA	04/2024-SE
2831	ANA PAULA MARIA DA SILVA	04/2024-SE
2832	MARIA ELIANE MIRANDA GOMES	04/2024-SE
2833	PATRÍCIA MARTINS RIBEIRO	04/2024-SE
2836	VANESSA DE SOUZA MATOS COSTA	04/2024-SE
2838	ANA CLAUDIA APOSTOLO	04/2024-SE
2839	ALINE RIBEIRO DOS SANTOS	04/2024-SE
2840	TATIANE BELARMINO DA SILVA	04/2024-SE
2841	ANDERSON DE FREITAS	04/2024-SE
2844	JERRY ADRIANO ALEXANDRE DOS SANTOS	04/2024-SE
2845	BRUNA MELLO PARREIRA DUARTE	04/2024-SE
2847	ANA PAULA ALMEIDA DE SOUZA	04/2024-SE
2848	STENIA SANTANA ROCHA	04/2024-SE
2849	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO	04/2024-SE
2850	ADRIANA SILVA SANTOS	04/2024-SE
2851	HENRIQUE BATISTA DE GODOI	04/2024-SE
2854	QUEILA REGINA TUISSI	04/2024-SE
2855	AILTON LOPES DA SILVA	04/2024-SE
2856	ROSIMEIRE CORREA	04/2024-SE
2858	LAIS HELENA DOS SANTOS	04/2024-SE
2859	CAMILA REGINA GAMA PEQUENO	04/2024-SE
2860	RODRIGO DOMENICO CEZAR	04/2024-SE
2861	TIAGO DA SILVA RAMOS	04/2024-SE
2863	JULIANA LEITE MARQUES DE SOUZA SCHIAVETTI	04/2024-SE
2864	WANESSA SOUZA	04/2024-SE
2866	FELIPE TADEU LEME BEVILACQUA	04/2024-SE
2867	ANNA THAISA FERREIRA DE AGUIAR FERNANDES	04/2024-SE
2868	DANIELE FRANCISCA DOS SANTOS SANTANA	04/2024-SE
2869	RENATO DOS SANTOS RODRIGUES	04/2024-SE
2870	ALINE SILVA	04/2024-SE
2872	JULIANA FERREIRA NOBREGA	04/2024-SE
2873	RAQUEL DA CRUZ	04/2024-SE
2874	DOUGLAS MANOEL ANTONIO DE ABREU PESTANA DOS SANTOS	04/2024-SE
2875	MICHELLE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	04/2024-SE
2876	NATHALIA CLEMENTINO	04/2024-SE
2877	RODRIGO DOS SANTOS PARADELLA	04/2024-SE
2878	RAISA BATISTA DA SILVA	04/2024-SE
2879	VANESSA SILVANA DOS ANJOS TAVARES	04/2024-SE
2880	LINDINEIA MELO	04/2024-SE
2881	ALINE RIBEIRO	04/2024-SE
2882	THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ANJOS	04/2024-SE
2883	CINTYA GOMES SILVA	04/2024-SE
2884	NIRLENE DIAS FIGUEIREDO SOARES	04/2024-SE
2885	MICHELLE APARECIDA BIANCHI BARBOSA	04/2024-SE
2886	SUELEN DA SILVA OLIVEIRA	04/2024-SE
2887	VALÉRIA SANTANA	04/2024-SE
2888	GABRIELLA AMARAL LIMA	04/2024-SE
2889	THAÍS EMANUELLE DA SILVA SANTOS	04/2024-SE
2892	CAMILA SOUZA SANTOS	04/2024-SE
2893	DEISE COSTA FERREIRA	04/2024-SE
2894	ANA CARLA APOLINARIO DA SILVA	04/2024-SE
2895	LIZIA RODRIGUES DOS SANTOS	04/2024-SE
2896	ARIANE DE SOUZA NONATO FILIPIM	04/2024-SE
2897	VALDENIZE PANTA DE MENEZES	04/2024-SE
2898	ALINE MÁRCIA DA SILVA MACEDO	04/2024-SE
2899	AVA ALMEIDA DE ANDRADE	04/2024-SE
2900	DOUGLAS ROCHA	04/2024-SE
2902	MAIARA CAROLINO DA SILVA	04/2024-SE
2903	BRUNA BERTOLDO	04/2024-SE
2904	FILIPE RIBEIRO	04/2024-SE
2905	SUELLEN SENA DE SOUZA	04/2024-SE
2906	NATHANY DE FRANCA	04/2024-SE
2907	MARCOS SILVA	04/2024-SE
2908	EVELYN ARAUJO CHAVES	04/2024-SE
2909	RODRIGO SIMÕES	04/2024-SE
2910	WELLINGTON HENRIQUE FERREIRA	04/2024-SE
2911	JESSICA MARIANA MAS DE AYALA ALVES	04/2024-SE
2913	JESSICA ALVES	04/2024-SE
2916	EMANUELLA GOMES	04/2024-SE
2917	KELLY TEREZO DOS SANTOS SILVA	04/2024-SE
2918	ELIZANGELA GONÇALVES RODRIGUES FERNANDES	04/2024-SE
2919	NIANNE FABLINY DA SILVA	04/2024-SE
2921	MAYARA CASTILHO SALLES	04/2024-SE
2922	THAIS NONATO CARVALHO	04/2024-SE
2923	JÉSSICA PAMELA MATIAS FORMAIO	04/2024-SE
2924	ELEM SILVA DE OLIVEIRA	04/2024-SE
2926	ALINE MENEZES DE OLIVEIRA	04/2024-SE
2929	JÉSSICA EVANGELISTA DA SILVA	04/2024-SE
2930	CAMILA APARECIDA DE ALMEIDA LAMBERTE	04/2024-SE
2934	THAMIRYS REGINA DE SOUZA LIMA	04/2024-SE
2935	JULIANA NUNES PEREIRA	04/2024-SE
2937	CAROLINE PERES GUERREIRO	04/2024-SE
2941	JOSÉ VERÍSSIMO DA SILVA NETO	04/2024-SE
2943	GABRIELA CARDOSO SILVA	04/2024-SE
2944	LETICIA RODRIGUES PINHEIRO	04/2024-SE
2945	TALITA FREITAS	04/2024-SE
2948	KAREN BORGES DE OLIVEIRA	04/2024-SE
2949	ANA CAROLINE DA SILVA SANTOS	04/2024-SE
2950	LUANA CARDOSO GOMES	04/2024-SE
2951	THAISA ROENEZ CAMARGO	04/2024-SE
2952	PRISCILA DA SILVA	04/2024-SE
2953	AMANDA ARANTES DE MELO	04/2024-SE
2954	JESSICA DE SOUZA	04/2024-SE
2955	BEATRIZ DA SILVA ROCHA MARIANO	04/2024-SE
2957	MARIA CAROLLINA DA SOUSA	04/2024-SE
2958	EVELYN PAGANELLI RIBEIRO	04/2024-SE
2960	GISELE ALINE SOUZA DA SILVA	04/2024-SE
2961	ALICE MARY PACHECO CANUTO	04/2024-SE
2963	CAROLINE SALES	04/2024-SE
2964	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	04/2024-SE
2965	TAÍS COSTA	04/2024-SE
2966	ALINE VICENTE	04/2024-SE
2969	JACQUELINE LIRA NASCIMENTO	04/2024-SE
2970	BIANCA SELLY DE CARVALHO LIMA	04/2024-SE
2971	THAIS MOURA RODRIGUES	04/2024-SE
2973	TAYNÁ CÂNDIDA BARBOSA	04/2024-SE
2975	MICHELE ROCHA SILVA	04/2024-SE
2976	KEYLA KELLY	04/2024-SE
2977	LUIZ STEFANO MACHADO FERNANDES	04/2024-SE
2978	IRIS KENNIA CORREA	04/2024-SE
2979	MARIA RITA GONÇALVES	04/2024-SE
2981	KARLA PHILOMENA	04/2024-SE
2982	CLAUDIANE DE BARROS SILVA BARROS	04/2024-SE
2983	KAUANE PEREIRA	04/2024-SE
2984	BRUNA SANTOS AGUIAR	04/2024-SE
2985	LUCAS ARRUDA	04/2024-SE
2987	BIANCA BISPO CALADO	04/2024-SE
2988	BRUNA FABIANNE SOUSA YAMANISHI	04/2024-SE
2989	ADRIANO DUARTE	04/2024-SE
2990	GABRIELA ALVES	04/2024-SE
2991	LUCAS SAUZEM CRUZ	04/2024-SE
2992	CAUE RODRIGUES MATTOS	04/2024-SE
2993	CAMILLA NUNES MORALEZ MENDES	04/2024-SE
2995	GRAZIELY BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA	04/2024-SE
2998	BRUNO MORAIS DE OLIVEIRA	04/2024-SE
2999	BEATRIZ BUENO FERREIRA	04/2024-SE
3003	PATRÍCIA LOPES	04/2024-SE
3004	KAROLYNE CASTELO	04/2024-SE
3006	SHEILA GABRIELA	04/2024-SE
3007	VICTÓRIA HELEN DE LIMA VIEIRA	04/2024-SE
3012	SUENIA ALVES RIBEIRO	04/2024-SE
3014	RAFAELA LONGO SILVA	04/2024-SE
3015	TAYANE BARROS	04/2024-SE
3016	ADRIELLY SANCHA	04/2024-SE
3017	SAMARA RENATA DURVAL MARIANO	04/2024-SE
3019	LISIA GARCES DE JESUS ARAÚJO	04/2024-SE
3020	LAURA MIRANDA	04/2024-SE
3021	CAMILA DA SILVA	04/2024-SE
3022	ELISANGELA FARIAS DOS SANTOS	04/2024-SE
3024	KAROLINE FRANCISCO PANTA	04/2024-SE
3025	ANNA CAROLINA SILVA CASAGRANDE	04/2024-SE
3027	NATHALIA CARVALHO SILVA	04/2024-SE
3028	DESIREE SANTOS DE PAULA	04/2024-SE
3029	KARINA GOMES	04/2024-SE
3030	AMANDA NICACIO	04/2024-SE
3031	SHEILA SILVA MORAIS SILVA	04/2024-SE
3032	MAYARA CORREA DOS SANTOS	04/2024-SE
3033	PABLO HOLANDA ALMEIDA	04/2024-SE
3034	MARRY BARBEIRO	04/2024-SE
3035	LAÍS RAMALHO SANTIAGO	04/2024-SE
3036	GABRIELA FARIAS DOS PASSOS	04/2024-SE
3038	LUCAS GONZAGA SANTOS SEMANI	04/2024-SE
3040	MARIANA SALES RODRIGUES	04/2024-SE
3041	SABRINA KETHELIN DE ARAUJO DA SILVA	04/2024-SE
3042	JOSE LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA	04/2024-SE
3043	THAMYRIS ALVES	04/2024-SE
3044	ANA CAROLINA MELO MATOS	04/2024-SE
3045	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	04/2024-SE
3047	SAMARA DA SILVA	04/2024-SE
3048	SAMARA GABRIELA LIBERATO NASCIMENTO	04/2024-SE
3049	LETÍCIA LILIAN SALVIANO	04/2024-SE
3051	REBECA ALVES	04/2024-SE
3052	STEFANIE GOMES	04/2024-SE
3053	RAFAELA CORDEIRO CLARO SILVA	04/2024-SE
3055	MILENA FERREIRA LIMA	04/2024-SE
3057	VITORIA CRISTINY APARECIDA DE SOUZA	04/2024-SE
3059	ANDRESSA RITA DA SILVA	04/2024-SE
3061	SARAH DA SILVA	04/2024-SE
3062	NATALIA OLIVEIRA DOS SANTOS	04/2024-SE
3064	PAULO MARCELO	04/2024-SE
3067	KEZIA DA SILVA	04/2024-SE
3068	STEFANI MARIA DA SILVA	04/2024-SE
3069	SARAH PINHEIRO SOUZA DE ANDRADE	04/2024-SE
3070	KETLYN RAQUEL RODRIGUES SANTOS	04/2024-SE
3071	MARCELA LOPES TERRERO	04/2024-SE
3072	JENNIFER JULIÃO DE AZEVEDO	04/2024-SE
3073	NAYARA ROCHA	04/2024-SE
3075	RAFAELLA SANT ANA RODRIGUES DE SOUZA	04/2024-SE
3076	GABRIELLE VITALINO DA ROCHA	04/2024-SE
3078	LARISSA BATISTA	04/2024-SE
3079	BRENO LEONARDO OLLANDIN NEVES	04/2024-SE
3080	JONATHAN DOS SANTOS REIS	04/2024-SE
3081	THAYNA DE MELLO FOGAGNOLI	04/2024-SE
3082	RAQUEL ALMEIDA DOS NASCIMENTO	04/2024-SE
3083	YURI FERREIRA	04/2024-SE
3084	ESTHER TANES NUNES	04/2024-SE

3085	RAPHAELA ALVES	04/2024-SE
3086	ANA PAULA FERREIRA NOVAIS	04/2024-SE
3087	SUYANE MAYRA MATOS DOS SANTOS	04/2024-SE
3088	LETHICIA COUTO DE MIRANDA	04/2024-SE
3090	HANNA CRISTINA JORGE DA SILVA	04/2024-SE
3091	FERNANDA DIAS CAETANO	04/2024-SE
3092	ANA LUIZA SANTOS MORAES	04/2024-SE
3093	JULIANA ALVES DA SILVA	04/2024-SE
3094	NICOLE DOS REIS	04/2024-SE
3095	BEATRIZ SALES NOVAIS	04/2024-SE
3098	VITOR HUGO CONCEIÇÃO	04/2024-SE
3100	HELLEN VALERIA NOBREGA	04/2024-SE
3101	CAMILA IRIS RODRIGUES DOS SANTOS	04/2024-SE
3103	LARISSA GONÇALVES DA SILVA	04/2024-SE
3104	DANIELLY APARECIDA FERREIRA NASCIMENTO	04/2024-SE
3105	ANA JULIA SILVA FRAGA DE AMORIM	04/2024-SE
3106	ANA CAROLINA DE ANDRADE SILVA	04/2024-SE
3108	GEOVANNA ALENCAR SILVA	04/2024-SE
3112	BEATRIZ SILVA	04/2024-SE
3113	LARA CAROLINE FERNANDES ALVES DE SOUSA	04/2024-SE
3115	YASMIN CARDOSO	04/2024-SE
3116	CAROLINE SOUZA COSTA	04/2024-SE
3117	ESTHER ZANINI DE MORAES	04/2024-SE
3119	JULIANA SOUZA MENEZES	04/2024-SE
3120	CAROLINA STEFANI DOS SANTOS	04/2024-SE
3122	GIOVANNA MIRALLES DE PAULA	04/2024-SE
3123	KASSIA TRAPÉ DOS SANTOS	04/2024-SE
3125	LUCAS SOUZA SANTOS	04/2024-SE

SECRETARIA PARA
ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA INTERNA Nº 16/2025-SASP

De 30 de abril de 2025.

O Secretário para Assuntos de Segurança Pública, Gilson Hélio Jesus dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7550/2017 e considerando a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com o objetivo de garantir a preservação da ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de uma atuação coordenada, integrada e sistêmica dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Considerando ainda o dever da Administração Pública de assegurar o direito à segurança e a um ambiente equilibrado, conforme disposto no Art. 5º da Lei Orgânica do Município;

Considerando por fim, o tratado no Processo SEI nº 1125.2025/0002202-1, e a necessidade de realizar estudos técnicos complementares que visem à melhoria nos processos operacionais e gerenciais da Inspetorias Especializadas e serviços da Guarda Civil Municipal, quanto ao desenvolvimento das atividades com fulcro em indicadores e fundamentações técnicas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) responsável por realizar os referidos estudos técnicos, conforme segue:

Presidente:

Marcus Muriel Batista - CF 83233

Membros:

Adjomar Sousa da Silva - CF 25028
Elcio Luiz Armando Garcia - CF 27368
Fabio Lemos - CF 24697
Rodrigo Fernandes Dourado - CF 84319
David de Oliveira Siqueira - CF 84286
Marcelo Guedes de Andrade - CF 24700

Art. 2º As reuniões do Grupo de Trabalho deverão ser registradas em ata e realizadas nas dependências da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública (SASP), sendo apontadas em expediente SEI.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá como responsabilidade a elaboração dos seguintes relatórios:

I - Relatório que descreva o uso atual dos recursos humanos e materiais pelas Inspetorias Especializadas, avaliando sua conformidade com as necessidades da corporação;

II - Relatório que aponte as oportunidades de melhoria na utilização dos recursos humanos e materiais, com base nos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

Art. 4º O estudo deverá observar os seguintes requisitos de alto nível:

I - Maximizar a efetividade no uso dos recursos humanos e materiais;

II - Ações fundamentadas em indicadores criminais e operacionais;

III - Consideração das características urbanísticas do município;

IV - Levantamento de outros fatores relevantes para a segurança pública no âmbito municipal.

Art. 5º Caso seja necessário, o Presidente do Grupo de Trabalho poderá convocar integrantes da Guarda Civil Municipal e especialistas externos para subsidiar os trabalhos, a fim de garantir a qualidade dos estudos.

Art. 6º Compete exclusivamente ao Secretário para Assuntos de Segurança Pública a avaliação dos relatórios e estudos apresentados, podendo acatá-los, alterá-los ou devolvê-los ao Grupo de Trabalho para ajustes e novos estudos.

Art. 7º Os membros do Grupo de Trabalho não perceberão qualquer tipo de remuneração pelo trabalho realizado, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 8º A conclusão dos trabalhos deverá ocorrer no mês de maio de 2025.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CORREGEDORIA DA POLÍCIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 068/2025-SASP02

De 30 de abril de 2025.

O Corregedor em Exercício da Polícia Municipal, **Arnaldo de Jesus Torres**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inc. III da letra "C" do anexo II da Lei n.º 7.792/2019, c/c os artigos. 200 e 201 da Lei n.º 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2024/0003209-2**,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Cleusa Maria Celestino, Código Funcional n.º **35.053.**

Membros:

Valmir de Sousa **Hamade**, Código Funcional n.º **26.892**, e
Vanderlei dos **Santos**, Código Funcional n.º **33.498**.

2 - A Comissão Processante composta acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 202, § 2º da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO TÉCNICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA - MASCULINO E FEMININO
REGIMENTO INTERNO - REVISADO

1) OBJETIVO DO SERVIÇO

Acolhimento provisório com estrutura para acolher, com privacidade, pessoas adultas de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, em situação de rua, por abandono, migração, ausência de residência, sem retaguarda familiar, sem condições de autossustento e pessoas em trânsito, em regime de proteção integral em ambiente social adequado favorecendo os resgates dos vínculos familiares e comunitários.

2) OBJETIVO DO REGIMENTO INTERNO

Estabelecer procedimentos e regras necessários à execução do Serviço, regulando desta forma direitos e deveres relativos à sua organização, cumprindo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009) que prevê que as regras de gestão e de convivência deverão ser construídas levando em consideração que o Serviço deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento das relações mais próximas do ambiente familiar, oferecendo condições e habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

3) ACOLHIMENTO QUANDO DA CHEGADA A UNIDADE

Serão acolhidas pessoas, de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos sem filhos, exceto na Casa de Passagem Feminina que serão aceitas crianças de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos acompanhadas da genitora ou responsável, autorizadas pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social através da Central de Vagas.

Pessoa idosa com 60 (sessenta) anos ou mais em situação de rua será acolhida no Serviço de Acolhimento Adulto na modalidade Pernoite e frequentará os serviços para população em situação de rua (SEPOP ou CENTRO POP) durante o dia, até que seja disponibilizado vaga em Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosos (ILPI). Os acolhidos que já estejam em algum serviço de acolhimento em vaga fixa e completarem 60 anos permanecerão na unidade até que seja disponibilizada vaga em ILPI.

A Casa de Acolhimento funcionará 24 (vinte e quatro) horas, garantindo o direito de ir e vir respeitando o limite do horário de retorno às 19h00 (dezenove), exceto em casos excepcionais justificáveis.

a) A pessoa receberá orientações da equipe técnica ou do agente social, sobre as regras do local, entrega de vestuários (conforme disponibilidade), kit de higiene, roupas de cama e banho;

b) Entrevista com a equipe técnica, em até cinco dias úteis a partir da entrada na unidade, para levantamento das demandas, priorizando os atendimentos de novos(as) acolhidos(as) e na sequência em seguida dos reincidentes;

c) Os pertences de valores das pessoas com certo grau de transtorno, como documentação, cartão de banco, cartão de programa de transferência de renda ou quantia em espécie que a pessoa acolhida for solicitar para ficar sob responsabilidade da equipe técnica da unidade, será registrado em prontuário e dado ciência pelo(a) acolhido(a);

d) Os pertences das pessoas acolhidas que forem desligadas da unidade, como roupas e calçados, ficarão guardados por um período máximo de 3 (três) dias consecutivos, com exceção de documentos, os quais ficarão guardados no prontuário. Se tratando de objetos de maior valor, como celular e outros eletrônicos permanecerão guardados por 7 (sete) dias consecutivos. Após os períodos de 3 (três) e 7 (sete), os pertences serão doados.

e) Os animais no canil são de responsabilidade exclusiva de seus respectivos tutores, que deverão cuidar e garantir a saúde do animal. Cabe a coordenação da unidade acionar o Departamento de Proteção Animal (DPAN) quando necessário.

f) Assinatura do Termo de Ciência de Funcionamento da Unidade.

4) DA ROTINA DO SERVIÇO

a) O horário de despertar é até as 7h00 (sete) de segunda a sexta-feira, com exceção das crianças e/ou adolescentes, aos sábados, domingos e feriados o horário é livre. A pessoa poderá sair da unidade durante o dia para seus compromissos da vida diária, sempre com prévia comunicação a equipe técnica ou agente social, sendo devidamente comunicado sobre o horário de retorno. Ausência de 2 (dois) a 3 (três) dias com a finalidade de fortalecimento de vínculos familiares e/ou afetivos também serão autorizadas sem que o acolhido seja desligado do Serviço, desde que com a ciência e autorização prévia da equipe técnica;

b) É proibido adentrar à unidade, levar ou realizar refeições nos leitos e/ou em outras dependências que não seja no refeitório; A oferta de refeições se dá conforme a dinâmica de cada unidade, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade. Crianças e/ou adolescentes que estudam no período da manhã e pessoas que trabalham, realizam o desjejum antes do horário.

Refeição	SAI MASCULINO	SAI FEMININO
Café da manhã	das 8h às 9h	das 8h às 9h
Almoço	das 12h às 13h	das 11h30 às 12h30
Lanche da tarde	das 15h às 16h	das 14h às 15h
Jantar	das 19h às 20h	das 18h30 às 19h30
Ceia	das 21h às 22h	das 21h às 21h30

c) A lavagem de roupas será de acordo com a dinâmica e dias estabelecidos pela unidade e os acolhidos serão incentivados a colaborar com a limpeza do ambiente;

d) Nos dormitórios, exceto no Pernoite, as pessoas terão cama fixa durante sua permanência, sendo responsáveis pela organização deste espaço (arrumar a cama, organizar os pertences pessoais etc). Em caso de cama-beliche ou treliche, terão prioridade da cama baixa aqueles que necessitarem, seja por questões de saúde, mobilidade reduzida ou deficiência;

e) A guarda dos pertences poderá ser em guarda-roupas coletivos, espaço específico sendo controlado pelo agente social ou armários com cadeado, o qual será providenciado pela própria pessoa desde que deixe uma cópia da chave com a equipe da unidade;

f) Os kits de higiene serão fornecidos conforme a necessidade. Os banhos serão liberados conforme a necessidade de cada um dos atendidos, desde que se respeite o limite de banhos até as 23h00 (vinte e três). Os banheiros não devem ser utilizados para lavagem de roupas;

g) Áreas de convivência: destina-se às refeições, atividades socioeducativas e entretenimento. A televisão deverá ser desligada diariamente às 23h00 (vinte e três), exceto em situações em que a coordenação da unidade avaliar junto aos conviventes a necessidade de ultrapassar o horário estipulado, como em dias de transmissão de futebol, finais de semana ou outra situação similar;

h) Terão direito em realizar ligações telefônicas desde que autorizadas pela equipe técnica;

i) A doação de roupas será conforme a disponibilidade da unidade;

j) As visitas de familiares serão autorizadas conforme agendamento e acompanhamento da equipe, não existindo dia e horário específico.

k) Quando adentrarem à unidade portando mochilas, sacolas, bolsas ou malas deverão sempre dar ciência do conteúdo. Os agentes sociais não tocam nos pertences dos acolhidos;

l) Todas as pessoas que necessitarem de medicação, via prescrição médica, terão sua caixa de medicamento individualmente e receberão apoio na administração das medicações, atentando para a lista da ANVISA quanto a medicamentos que não há necessidade de receita médica e medicamentos controlados (somente com receita).

m) Não será permitido a entrada na unidade portando:

- qualquer tipo de arma branca ou de fogo;
- qualquer tipo de objeto perfuro cortante;
- bebidas alcoólicas;
- substâncias psicoativas;
- comida para consumo próprio.

Itens que são utilizados para comércio fora da unidade poderão ser armazenados pelos acolhidos de acordo com a avaliação técnica.

n) Não é de responsabilidade do Serviço qualquer tipo de acordo realizado entre os conviventes (empréstimos, uso de cartão de crédito, uso de celular etc) .

5) DA CONVIVÊNCIA

A equipe de trabalho da unidade deverá zelar pela convivência pacífica de todos que frequentam o espaço, funcionários e acolhidos, fomentando práticas que gerem resultados positivos, estimulando respeito às diferenças e cooperação mútua.

a) Os acolhidos não podem usar ou manipular os pertences dos demais conviventes, sem autorização dos mesmos;

b) Não é autorizado andar pela unidade usando roupas íntimas, enrolado em toalha ou sem camisa em respeito aos funcionários e demais acolhidos;

c) Caso haja relacionamentos amorosos entre os(as) acolhidos(as), não será permitido dentro da unidade relações íntimas como beijar, abraçar, troca de carícias e etc.

d) No Serviço de Acolhimento Institucional Feminino a responsabilidade dos cuidados com as crianças/adolescentes é exclusivamente das respectivas mães ou responsáveis, não sendo possível passar essa responsabilidade para outra acolhida ou qualquer funcionário da unidade;

e) Não será permitido negligência, uso de violência física, verbal ou psicológica contra crianças e adolescentes por parte dos responsáveis ou funcionários, caso ocorra, o fato será comunicado ao Conselho Tutelar, emissão de Boletim de Ocorrência (quando necessário) a fim de cumprir o que preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) que destaca a responsabilidade da família, sociedade e Estado de garantir as condições para o pleno desenvolvimento dessa população, além de colocá-la a salvo de toda forma de discriminação, exploração e violência.

6) DO ATENDIMENTO TÉCNICO

O(a) acolhido(a) terá direito ao atendimento durante a semana no horário comercial e, esporadicamente de acordo com a rotina da unidade.

7) DA PARTICIPAÇÃO E EVOLUÇÃO PESSOAL

O PIA (Plano Individual de Atendimento) será elaborado inicialmente para 3 (três) meses, sendo prorrogado conforme a necessidade de cada caso com a participação da pessoa, devendo constar toda a sua evolução desde o início do seu acesso ao Serviço até o seu desacolhimento. O prazo para a equipe construir o PIA será de até 20 (vinte) dias consecutivos.

8) DESACOLHIMENTOS

Os descumprimentos das regras do Serviço e displicências deverão ser registrados no PIA e a pessoa deverá passar por atendimento técnico para orientação.

a) Os desacolhimentos se darão:

- evasão (2 dias fora da unidade sem prévia comunicação com a equipe, salvo exceções por questões de saúde ou conforme avaliação da equipe técnica);
- por superação da situação inicial;
- transferência para outro Serviço de Acolhimento;
- transferência para outros Serviços;
- recâmbio;
- a pedido do acolhido;
- retorno familiar;
- por recusa do serviço;
- não adesão à proposta do Serviço;
- indisciplina
- falecimento

b) As infrações para restrições imediatas são:

- usar ou entrar portando quaisquer substâncias ilícita dentro da unidade;
- usar ou entrar portando quaisquer substâncias etílicas dentro da unidade;
- agressões físicas ou ofensas a convivente e funcionários que constituem crime (calúnia, injúria e difamação). Vítima será orientada a registrar Boletim de Ocorrência. ficando a seu critério;
- depredar, pichar e/ou prejudicar qualquer objeto e/ou espaço da unidade (registrar Boletim de Ocorrência - não se aplica em casos de crises psiquiátricas);

- realizar qualquer tipo de comércio de produtos lícitos ou ilícitos dentro da unidade;
- furtar e/ou roubar objetos;
- usar ou portar arma de fogo, arma branca ou similar (caso a pessoa desfira ou esfaqueie alguém será desligamento permanente, além das sanções da lei, devendo a coordenação da unidade informar de forma imediata a chefia além de registrar Boletim de Ocorrência).

Os relatórios de desligamento deverão ser efetivados e enviados por e-mail à Divisão de Proteção Social de Alta Complexidade com cópia para a Divisão de Proteção Social de Média Complexidade num prazo de até dois dias úteis.

9) RESTRIÇÃO DO USO DO SERVIÇO APÓS O DESACOLHIMENTO

(A restrição será na unidade em que o usuário esteve acolhido)

- usar ou portar substâncias ilícitas ou etílicas pela primeira vez na unidade: 02 meses;
- reincidência do uso ou porte de substâncias ilícitas ou etílicas: 03 meses;
- agressões físicas ou ofensas a convivente e funcionários que constituem crime (calúnia, injúria e difamação): 04 meses, exceto casos psiquiátricos, podendo se ampliar de acordo com a avaliação técnica;
- depredar, pichar e/ou prejudicar a unidade propositalmente: de 01 a 03 meses;
- comercializar produtos lícitos dentro da unidade: 01 mês;
- comercializar produtos ilícitos dentro da unidade: 05 meses;
- furtar e/ou roubar objetos: 03 meses ou mais, de acordo com avaliação técnica;
- usar ou portar arma de fogo, arma branca ou similar: 03 meses;
- restrição por avaliação da equipe técnica.

O acolhido será informado pela equipe técnica sobre o motivo de seu desacolhimento e será registrado no PIA. O Serviço deverá comunicar a Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e a Divisão de Proteção Social Especial de Média Complexidade através do relatório de desacolhimento.

Em casos de permuta emergencial com outra unidade, por situações de ameaças, brigas externas com a comunidade do entorno ou questões de trabalho, a unidade deverá informar a Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (por e-mail ou WhatsApp) para que proceda com regularização junto à Central de Vagas.

10) DA CONDUTA DOS FUNCIONÁRIOS

- Serem éticos com todos(as) os(as) acolhidos(as), colegas de trabalho e demais atores envolvidos no processo, respeitando o sigilo das informações da demanda atendida;
- Não estão autorizados a pedir emprestado ou emprestar, comprar, vender ou trocar qualquer item com os(as) conviventes da unidade.
- Também não é permitido qualquer tipo de relacionamento afetivo dos funcionários com os acolhidos.
- Empréstimos e outras negociações entre funcionários não são de responsabilidade da coordenação.

A revisão deste Regimento Interno contou com a participação da Divisão Técnica de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e das coordenações das unidades masculinas Bambi, Centro, Pernoite e Casa de Passagem Feminina, as quais executam os serviços de forma indireta pela OSC Núcleo Batuíra Serviço de Promoção da Família, através de Termo de Colaboração com a SDAS.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA - MASCULINO - MODALIDADE PERNOITE REGIMENTO INTERNO

1) Objetivo do Serviço

Acolhimento emergencial / provisório com estrutura para acolher homens a partir dos 18 (dezoito) anos, em situação de rua, por abandono, migração, ausência de residência, sem retaguarda familiar, sem condições de autossustento e pessoas em trânsito, em regime de proteção integral em ambiente social adequado favorecendo os resgates dos vínculos familiares e comunitários.

2) Objetivo do Regimento Interno

Estabelecer procedimentos e regras necessários à execução do Serviço, regulando desta forma direitos e deveres relativos à sua organização, cumprindo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009) que prevê que as regras de gestão e de convivência deverão ser construídas levando em consideração que o Serviço deve ser um ambiente acolhedor e estrutura física adequada, oferecendo condições e habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

3) Acolhimento quando da chegada à unidade

Serão acolhidos homens a partir de 18 (dezoito) anos sem filhos. Pessoa idosa com 60 (sessenta) anos ou mais em situação frequentará os serviços para população em situação de rua (SEPOP ou CENTRO POP) durante o dia, até que seja disponibilizado vaga em Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosos (ILPI), caso tenha perfil.

O serviço de Acolhimento funcionará de segunda a domingo das 18h às 07h, respeitando o limite do horário de entrada até as 21h (vinte e uma), exceto em casos excepcionais justificáveis (encaminhados pela rede socioassistencial ou de outras políticas públicas) ou casos novos. Já no período da Operação Inverno (temperaturas com 13 graus ou menos), o horário de acolhimento (entrada) será ampliado, para atender os encaminhamentos realizados pelo Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS).

a) A pessoa receberá orientações da assistente social ou do agente social, sobre as regras do local, entrega de vestuários (conforme disponibilidade), kit de higiene, roupas de cama (coberta), banho e alimentação;

b) No acesso é ofertado o atendimento técnico com assistente social para levantamento das demandas, priorizando os atendimentos de novos (as) acolhidos (as) e na sequência em seguida dos reincidentes, os quais são orientados a procurarem os serviços para População em Situação de Rua (Centro Pop, Se Pop ou Abordagem Social);

c) Os pertences de valores como documentação, cartão de banco, cartão de programa de transferência de renda ou quantia em espécie que a pessoa acolhida for solicitar para ficar sob responsabilidade da equipe técnica da unidade, será orientado a procurar o Centro Pop/SePop, exceto em casos excepcionais que será registrado em prontuário e dado ciência pelo(a) acolhido(a);

d) Os pertences dos atendidos que forem deixados ou esquecidos no guarda-volumes como roupas e calçados, ficarão guardados por um período máximo de 2 (dois) dias consecutivos, com exceção de documentos, os quais ficarão guardados. Se tratando de objetos de maior valor, como celular e eletrônicos, permanecerão guardados por 4 (quatro) dias consecutivos. Após os períodos de 2 (dois) e 4 (quatro), os pertences serão doados.

4) Da rotina do Serviço

Atendimentos
SAI Pernoite - Masculino

Período de permanência na unidade	das 18h às 07h
Jantar	das 19h às 21h30
Banho	das 18h às 05h
Desjejum	Na unidade SEPOP

Obs.: durante o período de inverno os horários serão flexíveis

a) O horário de despertar é às 6h (seis) de segunda a domingo, levando em consideração que os atendidos terão o período de 01 hora para realização do processo de higienização matinal e retirada dos pertences do guarda-volumes, saindo da unidade até às 07h.

b) É proibido adentrar à unidade, levar ou realizar refeições nos espaços. A oferta de refeições é disponibilizada das 19h às 21h30, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade, como pessoas que trabalham e jantam posterior ao horário e durante a Operação Inverno.

c) Cada atendido será responsável por lavar seus próprios pratos e serão incentivados a colaborar com a limpeza do ambiente;

d) No espaço do dormitório, as camas serão numeradas e disponibilizadas de acordo com a ordem de chegada dos atendidos, sendo responsáveis pela organização deste espaço (arrumar a cama, recolher os pertences e dobrar a coberta ao acordar). Cabe destacar que terão prioridade da cama baixa aqueles que necessitarem, seja por questões de saúde, mobilidade reduzida ou deficiência. Destaca-se que as roupas de cama são trocadas diariamente.

e) A guarda dos pertences poderá ser no guarda-volumes, espaço específico e controlado pelo agente social durante o período de expediente. Os pertences deverão ser retirados pelos atendidos antes do fechamento da unidade.

f) Os kits de higiene serão fornecidos conforme a necessidade. Os banhos serão liberados conforme a necessidade de cada um dos atendidos, desde que se respeite o limite de banhos até as 05h. Os banheiros não devem ser utilizados para lavagem de roupas;

g) As áreas de convivência destinam-se às refeições e atividades socioeducativas

h) A doação de roupas será conforme a disponibilidade da unidade;

i) As visitas de familiares serão autorizadas sem aviso prévio, com o consentimento da/o atendida/o, mas acompanhadas da equipe, não existindo dia e horário específicos.

j) Quando adentrarem à unidade portando mochilas, sacolas, bolsas ou malas deverão sempre dar ciência do conteúdo. Os agentes sociais não tocam nos pertences dos acolhidos;

k) Não será permitido a entrada na unidade portando:
- qualquer tipo de arma branca ou de fogo;
- qualquer tipo de objeto perfuro cortante;
- bebidas alcoólicas;
- substâncias psicoativas;
- comida para consumo próprio.

l) Itens que são utilizados para comércio fora da unidade poderão ser armazenados pelos acolhidos no guarda-volumes.

m) Não é de responsabilidade do Serviço qualquer tipo de acordo realizado entre os conviventes (empréstimos, uso de cartão de crédito, uso de celular etc).

5) Da convivência

A equipe de trabalho da unidade deverá zelar pela convivência pacífica de todos que frequentam o espaço, funcionários e acolhidos, fomentando práticas que gerem resultados positivos, estimulando respeito às diferenças e cooperação mútua.

a) Os acolhidos não podem usar ou manipular os pertences dos demais conviventes, sem autorização dos mesmos;

b) Não é autorizado andar pela unidade usando roupas íntimas, enrolado em toalha ou sem camisa em respeito aos funcionários e demais acolhidos;

c) Caso haja relacionamentos amorosos entre as (os) acolhidas(os), não será permitido dentro da unidade relações íntimas como beijar, abraçar, troca de carícias, etc.

6) Do atendimento técnico

O(a) acolhido(a) terá direito ao atendimento de segunda a sexta-feira das 18h às 22h30, exceto feriados e finais de semana. Os relatórios informativos deverão ser efetivados e enviados por e-mail à Divisão de Proteção Social de Alta Complexidade com cópia para a Divisão de Proteção Social de Média Complexidade num prazo de até quatro dias úteis.

7) Da participação e evolução pessoal

Serão atualizados conforme a necessidade e demanda de cada caso, devendo constar toda a sua evolução desde o início do primeiro atendimento junto a equipe técnica.

8) Descumprimentos das regras

Os descumprimentos das regras do Serviço e displicências deverão ser registrados via relatório informativo e a pessoa deverá passar por atendimento técnico para orientação.

a) As infrações para restrições imediatas são:
- usar ou entrar portando quaisquer substâncias ilícita dentro da unidade;
- usar ou entrar portando quaisquer substâncias etílicas dentro da unidade;
- agressões físicas ou ofensas a convivente e funcionários que constituem crime (calúnia, injúria e difamação). Vítima será orientada a registrar Boletim de Ocorrência. ficando a seu critério;
- depredar, pichar e/ou prejudicar qualquer objeto e/ou espaço da unidade (registrar Boletim de Ocorrência - não se aplica em casos de crises psiquiátricas);
- realizar qualquer tipo de comércio de produtos lícitos ou ilícitos dentro da unidade;
- furtar e/ou roubar objetos;
- usar ou portar arma de fogo, arma branca ou similar (caso a pessoa desfira ou esfaqueie alguém será desligamento permanente, além das sanções da lei, devendo a coordenação da unidade informar de forma imediata a chefia além de registrar Boletim de Ocorrência).

9) Restrição do uso do Serviço

- usar ou portar substâncias ilícitas ou etílicas pela primeira vez na unidade: 01 dia;
- reincidência do uso ou porte de substâncias ilícitas ou etílicas: 02 dias;
- agressões físicas ou ofensas a convivente e funcionários que constituem crime (calúnia, injúria e difamação): 04 dias, exceto casos psiquiátricos ou conforme avaliação técnica;
- depredar, pichar e/ou prejudicar a unidade propositalmente: 03 dias;
- comercializar produtos lícitos dentro da unidade: 02 dias;
- comercializar produtos ilícitos dentro da unidade: 03 dias;
- furtar e/ou roubar objetos: 03 dias ou mais, de acordo com a avaliação técnica;
- usar ou portar arma de fogo, arma branca ou similar: 03 dias.
- restrição por avaliação da equipe técnica.
- Será aplicada restrição de 15 dias pra os reincidentes de violência, ameaça e dano ao patrimônio, já para os casos mais graves, estes serão discutidos junto a equipe da SDAS

(Divisão de Alta Complexidade), exceto nas baixas temperaturas, caso não haja vaga fixa em outras unidades.

Obs.: Vale ressaltar que o período de restrição estipulado poderá ser alterado a partir da avaliação da equipe técnica do Serviço.

- No caso do atendido ser desligado do SAI fixo durante o final de semana o mesmo só poderá acessar o Serviço de pernoite no próximo dia útil, exceto se os coordenadores sinalizarem. O acesso ao Projeto Alimentação Fraterno estará liberado até às 21h.

O acolhido será informado pela equipe técnica ou agente social sobre o motivo da sua restrição e será registrado via relatório informativo. O Serviço deverá comunicar a Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e a Divisão de Proteção Social Especial de Média Complexidade através de relatório.

10) Da conduta dos funcionários

- Serem éticos com todos(as) os(as) acolhidos(as), colegas de trabalho e demais atores envolvidos no processo, respeitando o sigilo das informações da demanda atendida;
- Não estão autorizados a pedir emprestado ou emprestar, comprar, vender ou trocar qualquer item com os(as) conviventes da unidade.
- Também não é permitido qualquer tipo de relacionamento afetivo dos funcionários com os acolhidos.
- Empréstimos e outras negociações entre funcionários não são de responsabilidade da coordenação.

A revisão deste Regimento Interno contou com a participação da Divisão Técnica de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e da coordenação da unidade masculina modalidade de Pernoite, a qual executa o Serviço de forma indireta pela OSC Núcleo Batuíra Serviço de Promoção da Família, através de Termo de Colaboração com a SDAS.

COORDENADORIA
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 03/2025-COMPDEC-GRU

De 30 de abril de 2025.

O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, Sr. Waldir Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve;

Art. 1º Retificar a Portaria nº 20/2024-COMPDEC, publicada no Diário Oficial, conforme segue:

PA	37.109/2020
EMPRESA	CS BRASIL FROTAS LTDA
OBJETO	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES E ADAPTADOS
GESTOR	**Titular:** Fábio Ronald Castilho dos Reis CF: 59582
	Suplente: Robson Batista dos Santos CF: 35410
FISCAL	**Titular:** Renata Rocha Gomes Felisberto CF: 47899
	Suplente: Benevaldo Ferreira de Almeida CF: 31083

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

COMUNICADO Nº 01/2025 - CMDPD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, torna público a atualização do calendário das reuniões ordinárias do CMDPD, com a periodicidade das reuniões mensais à 3ª quarta-feira do mês, das 8h30 às 12h para o exercício de 2025, como segue:

Mês	Dia	Horário
Abril	16 (dezesseis)	8h30 às 12h
Junho	18 (dezoito)	8h30 às 12h
Agosto	20 (vinte)	8h30 às 12h
Outubro	15 (quinze)	8h30 às 12h

Local: Auditório da Secretaria de Educação, sito a Rua Claudino Barbosa 313- Macedo- Guarulhos

Mês	Dia	Horário
Maio	21 (vinte e um)	8h30 às 12h
Julho	16 (dezesseis)	8h30 às 12h
Setembro	17 (dezessete)	8h30 às 12h
Novembro	19 (dezenove)	8h30 às 12h
Dezembro	10 (dez)	8h30 às 12h

Local: Subsecretaria de Acessibilidade e Inclusão, sito a Rua Alberto Hinoto Bento- 49 - Macedo - Guarulhos.

Maiores informações entrar em contato pelo número (11) 2414-3685.

Salientamos que as reuniões são abertas para o público em geral.

SECRETARIA DA
SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DIVISÃO TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL Nº 021/2025 - SS02.14

PROCESSO	PROTOCOLO	REQUERENTE	DESPACHO
1101.2023/0009133-9	1101.2023/0009133-9	CONGREGACAO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS Cancelamento de NP	INDEFERIDO
1101.2024/0005370-6	1101.2024/0005370-6	JV CLINICA TOXICOLOGICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0006598-4	1101.2024/0006598-4	MC BOM CLIMA SAUDE LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0009817-3	1101.2024/0009817-3	CEDARTUBOS LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0010364-9	1101.2024/0010364-9	MAGALU LOG SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0010681-8	1101.2024/0010681-8	LAR FELIZ CASA DE REPOUSO LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0010723-7	1101.2024/0010723-7	T G LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0010743-1	1101.2024/0010743-1	SIQUELE´S INDÚNSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES	INDEFERIDO
1101.2024/0010811-0	1101.2025/0005046-6	NOVA GELO INDUSTRIA COMERCIAL LTDA Prorrogação de Prazo até 04/03/2025	DEFERIDO
1101.2024/0012374-7	1101.2024/0012374-7	ODONTOLOGIA OLIVEIRA SUGAHARA LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0012946-0	1101.2024/0012946-0	ROCCELL TRANSPORTES E LOCACAO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0013744-6	1101.2024/0013744-6	JNFM LIAZI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0015894-0	1101.2024/0015894-0	VITALPREV ASSESSORIA EM MEDICINA OCUPACIONAL E PREVENTIVA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0015906-7	1101.2024/0015906-7	NOTRE DAME INTERMEDICA SAÚDE S.A.	INDEFERIDO
1101.2024/0021077-1	1101.2024/0021077-1	CASCARDI SANEAMENTO BASICO LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0021732-6	1101.2024/0021732-6	REIDENT CLINICAS DE ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0021814-4	1101.2024/0021814-4	K . S . A. SOTERO - AROMAS E CORANTES	INDEFERIDO
1101.2024/0022227-3	1101.2024/0022227-3	ANDREA SERIO DIAS BRITTO ME	INDEFERIDO
1101.2024/0023121-3	1101.2024/0023121-3	A&G ODONTOLOGIA DE GUARULHOS LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0025012-9	1101.2024/0025012-9	PONTO VET HOSPITAL VETERINÁRIO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0030316-8	1101.2024/0030316-8	SONOLAYER CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA Prorrogação de Prazo até 04/05/2025	DEFERIDO
1101.2024/0032772-5	1101.2024/0032772-5	CASA DO LAGO RESIDENCIAL SENIOR LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0034412-3	1101.2024/0034412-3	CLINICA START DIAGNÓSTICOS LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0035274-6	1101.2024/0035274-6	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA Prazo de NP 49078/24	INDEFERIDO
1101.2024/0035725-0	1101.2025/0009371-8	ABT-LOG TRANSPORTES LTDA Prorrogação de Prazo até 28/03/2025	DEFERIDO
1101.2024/0035763-2	1101.2024/0035763-2	GOPOUVA ODONTOLOGIA E ESTETICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0036219-9	1101.2025/0010313-6	SUCESSO SAUDE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA Prorrogação de Prazo até 13/05/2025	DEFERIDO
1101.2024/0036222-9	1101.2025/0010355-1	MEDSAL MEDICINA OCUPACIONAL LTD Prorrogação de Prazo até 13/05/2025	DEFERIDO
1101.2024/0039370-1	1101.2024/0039370-1	MD SAÚDE PRESIDENTE DUTRA LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0040425-8	1677866	BONSUCESSO CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA Prorrogação de Prazo até 19/05/2025	DEFERIDO
1101.2024/0040860-1	1849926	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA Prorrogação de Prazo até 15/06/2025	DEFERIDO
1101.2024/0041145-9	1101.2024/0041145-9	UNIQUE EXAMES DE IMAGENS ODONTOLOGICOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0042844-0	1101.2024/0042844-0	TRANSPORTE CAMILLO DOS SANTOS LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0044288-5	1101.2025/0009494-3	CLINICA NABUCO LTDA Prorrogação de Prazo até 28/03/2025	DEFERIDO
1101.2024/0044417-9	1101.2024/0044417-9	RGF CARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0045039-0	1101.2024/0045039-0	RESIDENCIAL PARA IDOSOS FILHOS DA LUZ LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0045324-0	1101.2024/0045324-0	PAULO TAKERU MURAMATSU Prazo de NP 53334	INDEFERIDO
1101.2024/0046131-6	1101.2024/0046131-6	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA	INDEFERIDO
1101.2024/0046780-2	1729220	BABY TEAM ACADEMIA LTDA Prorrogação de Prazo NP 051698/24	INDEFERIDO
1101.2024/0047164-8	1101.2024/0047164-8	MESQUITA AMBIENTAL LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0047798-0	1715409	T MORA ATIVIDADE MEDICA LTDA Prazo de NP 053594/24 até 25/04/2025	DEFERIDO
1101.2024/0047926-6	1101.2024/0047926-6	PACTUAL COMERCIO DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA Prorrogação de Prazo NP 53331 de 25/09/2024	INDEFERIDO
1101.2024/0048242-9	1101.2024/0048242-9	CLEMEX TRANSPORTES LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0048242-9	1101.2025/0000896-6	CLEMEX TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0049313-7	1101.2024/0049313-7	MANDA LA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA Prazo de NP 053335	INDEFERIDO
1101.2024/0051173-9	1821071	WAYAMA ODONTOLOGIA LTDA Prorrogação de Prazo até 15/05/2025	DEFERIDO
1101.2024/0052455-5	1101.2024/0052455-5	DROGARIA SAO PAULO AS Prazo de NP 053932 até 21/12/2024	DEFERIDO
1101.2024/0053308-2	1101.2024/0053308-2	TRANSPAESE TRANSPORTES LTDA Prazo de NP 46800	INDEFERIDO
1101.2024/0053977-3	1101.2024/0053977-3	BENEFICÊNCIA NIPO BRASILEIRA DE SÃO PAULO	DEFERIDO
1101.2024/0054997-3	1101.2024/0054997-3	RESIDENCIAL PARA IDOSOS FILHOS DAS LUZ LTDA Prazo de NP 53727/25	INDEFERIDO
1101.2024/0055019-0	1101.2024/0055019-0	POLICLINICA VILA GALVAO S/C LTDA Prazo de NP 053149/24	INDEFERIDO
1101.2024/0055504-3	1101.2024/0055504-3	BRASILPORT TRANSPORTES URGENTES LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0055823-9	1837893	AÇAI GUARU COMERCIO DE AÇAI E SORVETES LTDA Prorrogação de Prazo até 15/05/2025	DEFERIDO
1101.2025/0000589-4	1101.2025/0000589-4	SEBASTIAO MARCIO CAPELLO Prazo de NP 53028/2024	INDEFERIDO
1101.2025/0001219-0	1775693	CLINICA ODONTOLOGICA MAZLOUM LTDA Prorrogação de Prazo até 04/06/2025	DEFERIDO
1101.2025/0004325-7	1101.2025/0004325-7	SANTOS & CORDEIRO MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO Prazo de NP 053553/24 até 07/03/2025	DEFERIDO
1101.2025/0004704-0	1101.2025/0004704-0	RODOVIARIO BEDIN LTA Prazo de NP 53329	INDEFERIDO
1101.2025/0006999-0	1101.2025/0006999-0	SONOLAYER CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA Prorrogação de Prazo NP 53561	INDEFERIDO
1101.2025/0008132-9	1101.2025/0008132-9	PAVAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo de NP 053344 até 11/03/2025	DEFERIDO
1101.2025/0009235-5	1101.2025/0009235-5	CLINICA ODONTOLOGICA BELLADENTS LTDA Prorrogação de Prazo de NP 054888/25 até 05/04/2025	DEFERIDO
1101.2025/0009590-7	1101.2025/0009590-7	POLICLINICA VILA GALVAO LTDA Prazo de NP 053149/24	INDEFERIDO
1101.2025/0009756-0	1101.2025/0009756-0	DROGARIA SAO PAULO S/A Prazo de NP 53944 até 13/01/2025	DEFERIDO
1101.2025/0009986-4	1101.2025/0009986-4	RAIDELOG TRANSPORTES E SERVICOS LTDA Prazo de NP 53295 até 21/03/2025	DEFERIDO
1101.2025/0010241-5	1101.2025/0010241-5	JOSINEIDE SANTOS DA SILVA Cancelamento de NP 054718/24	INDEFERIDO
1101.2025/0010682-8	1101.2025/0010682-8	SODEXO DO BRASIL Prorrogação de Prazo de NP 48593 até 30/03/2025	DEFERIDO
1101.2025/0011084-1	1101.2025/0011084-1	DERMACLIN CLINICA DERMATOLOGICA LTDA Prazo de NP 54169/25 até 10/05/2025	DEFERIDO
1101.2025/0011103-1	1101.2025/0011103-1	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S/A Prorrogação de Prazo de NP 53228 até 31/03/2025	DEFERIDO
1101.2025/0011398-0	1101.2025/0011398-0	CASA DE REPOUSO BELARMINO LTDA Prazo de NP 53491/24 até 17/04/2025	DEFERIDO
1101.2025/0011401-4	1101.2025/0011401-4	CASA DE REPOUSO BELARMINO II LTDA Prazo de NP 53492/24 até 17/04/2025	DEFERIDO
1101.2025/0011458-8	1101.2025/0011458-8	CANTINHO DA VOVO IRACEMA LTDA Prorrogação de Prazo de NP 52855/24	INDEFERIDO
1101.2025/0011462-6	1101.2025/0011462-6	CANTINHO DA VOVO IRACEMA LTDA Prorrogação de Prazo de NP 52853/24	INDEFERIDO
1101.2025/0011465-0	1101.2025/0011465-0	CANTINHO DA VOVO IRACEMA LTDA	INDEFERIDO

		Prorrogação de Prazo de NP 52854/24	
1101.2025/0011968-7	1101.2025/0011968-7	CEMED CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	INDEFERIDO
		Prazo de NP 53570	
1101.2025/0012520-2	1101.2025/0012520-2	HOSPITAL BOM CLIMA LTDA	DEFERIDO
		Prazo de NP 54858 até 17/05/2025	
1101.2025/0012539-3	1101.2025/0012539-3	HOSPITAL BOM CLIMA S/C LTDA	DEFERIDO
		Prazo de NP 54852/25 até 17/05/2025	
1101.2025/0012843-0	1101.2025/0012843-0	HOSPITAL BOM CLIMA LTDA	DEFERIDO
		Prazo de NP 54863/25 até 21/05/2025	
1101.2025/0012994-1	1101.2025/0012994-1	ALVE MEDICINA LTDA	DEFERIDO
		Prazo de NP 054165/25 até 18/06/2025	
1101.2025/0013259-4	1101.2025/0013259-4	DERMOMED COMERCIO DE SAUDE E BELEZA LTDA	INDEFERIDO
1101.2025/0013886-0	1101.2025/0013886-0	JTC CLINICA DE ESTETICA E DEPILACAO GRU LTDA	DEFERIDO
		Prazo de NP 054673/25 até 15/05/2025	
1101.2025/0014246-8	1101.2025/0014246-8	VILELAS PODOLOGIA	DEFERIDO
		Prazo de NP 54305/25 até 20/06/2025	
1101.2025/0014338-3	1101.2025/0014338-3	RESIDENCIAL SENIOR TS VILA AUGUSTA GUARULHOS LTDA	DEFERIDO
		Prorrogação de Prazo de NP 55927/25 até 02/05/2025	
1101.2025/0014844-0	1101.2025/0014844-0	CLINICA MEDICA SANTA IZABEL SS LTDA	DEFERIDO
		Prazo de NP 053566/25 até 31/05/2025	
1101.2025/0014951-9	1101.2025/0014951-9	T MORA ATIVIDADE MEDICA LTDA	DEFERIDO
		Prazo de NP 053595/25 até 25/04/2025	
1101.2025/0015147-5	1101.2025/0015147-5	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S/A	INDEFERIDO
		Cancelamento de NP 052917/25	
1101.2025/0015155-6	1101.2025/0015155-6	PODODIZZI PODOLOGIA LTDA	INDEFERIDO
		Cancelamento NP 054310/25	
1101.2025/0015189-0	1101.2025/0015189-0	VIVIAN RODRIGUES FELIX GAMA DE SANTA	DEFERIDO
		Prorrogação de Prazo de NP 055909/25 até 08/06/2025	
1101.2025/0016764-9	1101.2025/0016764-9	HOSPITAL BOM CLIMA LTDA	DEFERIDO
		Prazo de NP 53150/25 até 27/01/2025	
1101.2025/0016992-7	1101.2025/0016992-7	CASA DE REPOUSO VERDADE VERDADEIRA LTDA	INDEFERIDO
		Prorrogação de Prazo de NP 52871/24	
1101.2025/0017673-7	1101.2025/0017673-7	SELETIVA EXPRESS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	INDEFERIDO
1101.2025/0018371-7	1101.2025/0018371-7	STUDIO FERREIRA ESTÉTICA E BEM ESTAR	DEFERIDO
		Cancelamento de NP 055905/25	
1101.2025/0019050-0	1101.2025/0019050-0	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	DEFERIDO
		Prorrogação de Prazo de NP 54180/25 até 15/07/2025	
1111.2024/0016879-6	1111.2024/0016879-6	MUNICIPIO DE GUARULHOS	INDEFERIDO
		UBS SANTA PAULA	
		Prorrogação de Prazo NP 51797/24	
1111.2024/0018683-2	1111.2024/0018683-2	AMBULATÓRIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PREFEITURA DE GUARULHOS	DEFERIDO
1111.2025/0004438-0	1111.2025/0004438-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA	DEFERIDO
		Prorrogação de Prazo de NP 051268/24 até 12/05/2025	
1111.2025/0005963-8	1111.2025/0005963-8	MUNICÍPIO DE GUARULHOS - CAPS III AD	DEFERIDO
1111.2025/0006297-3	1111.2025/0006297-3	POLICLINICA CANTAREIRA	DEFERIDO
1111.2025/0007183-2	1111.2025/0007183-2	MUNICIPIO DE GUARULHOS UBS CUMMINS	DEFERIDO
		Prorrogação de Prazo NP 054154/24 e 054155/24 até 20/07/2025	
1111.2025/0008381-4	1111.2025/0008381-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS - UBS BANANAL	DEFERIDO

EDITAL Nº 022/2025 - SS02.14

PROCESSO	PROTOCOLO	REQUERENTE	DESPACHO
		Retificamos a Publicação 06/2024 do Diário Oficial nº 19/2024 de 09/02/2024	
		Onde se lê:	
1101.2023/0009876-7	*	DESINTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO NÚMERO: 80/2023	DEFERIDO
		HOSPITAL NEUROCENTER LTDA	
		CNPJ: 24.291.004/0001-34	
		Rua Otávio Nunes da Silva, 223- Vila Moreira / Guarulhos-SP	
		Cep: 07021-001	
		Leia-se:	
1101.2023/0009876-7	1101.2023/0009876-7	DESINTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO NÚMERO: 84/2023	DEFERIDO
		HOSPITAL NEUROCENTER LTDA	
		CNPJ: 24.291.004/0001-34	
		Rua Otávio Nunes da Silva, 223- Vila Moreira / Guarulhos-SP	
		Cep: 07021-001	
		Onde se lê:	
1101.2023/0009419-2	*	SEÇÃO TÉCNICA DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS DE GUARULHOS	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP 50077/23 para até 20/02/2024	
		Leia-se:	
1101.2023/0009419-2	1101.2023/0009419-2	SEÇÃO TÉCNICA DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS DE GUARULHOS	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP 50077/23 para até 20/04/2024	
		Retificamos a Publicação 149/2024 do Diário Oficial nº 42/2024 de 19/04/2024	
		Onde se lê:	
1101.2024/0000385-7	*	IRINEU PEDRO DA SILVA	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para até dia 10/02/2024	
		Leia-se:	
1101.2024/0000385-7	1101.2023/0009419-2	IRINEU PEDRO DA SILVA	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo NP 49508 para até dia 10/02/2024	
		Retificamos a Publicação 228/2024 do Diário Oficial nº 75/2024 de 30/07/2024	
		Onde se lê:	
1101.2024/0010282-0	*	WELLINGTON IOSHIO NAKAMURA	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP 52669 até dia 01/04/2024	
		Leia-se:	
1101.2024/0010282-0	1101.2024/0010282-0	WELLINGTON YOSHIO NAKAMURA	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP 52669 até dia 01/04/2024	
		Onde se lê:	
1111.2024/0007042-7	*	UBS CIDADE MARTINAS	INDEFERIDO
		Leia-se:	
1111.2024/0007042-7	1111.2024/0007042-7	UBS CIDADE MARTINS	INDEFERIDO
		Retificamos a Publicação 228/2024 do Diário Oficial nº 75/2024 de 30/07/2024	
		Onde se lê:	
1101.2023/0010751-0	*	CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS	DEFERIDO
		Prorrogação de Prazo NP nº 46672 até 13/09/2024	
		Leia-se:	
1101.2024/0022029-7	1101.2024/0022029-7	CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS	DEFERIDO
		Prorrogação de Prazo NP nº 46672 até 13/09/2024	
		Retificamos a Publicação 239/2024 do Diário Oficial nº 112/2024 de 08/11/2024	
		Onde se lê:	
1101.2024/0026224-0	*	TAIS GOMES DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
		Leia-se:	
1101.2024/0026224-0	1101.2024/0026224-0	TAIS GOMES DA SILVA RIBEIRO	INDEFERIDO
		Retificamos a Publicação 241/2024 do Diário Oficial nº 117/2024 de 22/11/2024	
		Onde se lê:	
1101.2024/0036637-2	*	CASA TEMPERO ALIMENTAÇÃO LTDA	DEFERIDO
		Leia-se:	
1101.2024/0036637-2	1101.2024/0036637-2	CASA TEMPERO ALIMENTAÇÃO LTDA	INDEFERIDO
		Retificamos a Publicação 241/2024 do Diário Oficial nº 117/2024 de 22/11/2024	
		Onde se lê:	
1101.2024/0036311-0	*	DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA AS	DEFERIDO
		Leia-se:	
1101.2024/0036311-0	1101.2024/0036311-0	DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A	DEFERIDO
		Onde se lê:	
1101.2024/0047065-0	*	VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
		Leia-se:	
1101.2024/0047065-0	1101.2024/0047065-0	COLEGIO BONVENUTO LTDA	DEFERIDO
		Retificamos a Publicação 01/2025 do Diário Oficial nº 23/2025 de 21/02/2025	
		Onde se lê:	
1101.2024/0042834-3	1101.2024/0042834-3	C.L.N. SOLUCOES EM ALIMENTACAO LTDA	DEFERIDO
		Leia-se:	
1101.2024/0042834-3	1101.2024/0042834-3	C.L.N. SOLUCOES EM ALIMENTACAO LTDA	DEFERIDO
		Prazo NP 053210 até 17/02/2025	
		Onde se lê:	
1101.2024/0017788-0	*	P.S.ODONTO LTDA	
		Prorrogação de Prazo para NP 51010/24 ATÉ 29/06/2024	

		Leia-se:	
1101.2024/0017788-0	1101.2024/0017788-0	P.S.ODONTO LTDA	DEFERIDO
		Prorrogação de Prazo para NP 51010/24 ATÉ 29/06/2024	
		Retificamos a Publicação 02/2025 do Diário Oficial nº 23/2025 de 21/02/2025	
		Onde se lê:	
1101.2024/0006575-5	1101.2024/0022533-7	ORLANDO LANBENSTEIN COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	INDEFERIDO
		Leia-se:	
1101.2024/0006575-5	1101.2024/0022533-7	ORLANDO LANBENSTEIN COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	INDEFERIDO
		Prazo NP 48991	
		Retificamos a Publicação 03/2025 do Diário Oficial nº 23/2025 de 21/02/2025	
		Onde se lê:	
1101.2024/0049767-1	1101.2024/0049767-1	AVENZA ESTETICA ACANCADA LTDA	INDEFERIDO e CANC CEVS
		Leia-se:	
1101.2024/0049767-1	1101.2024/0049767-1	AVENZA ESTETICA AVANCADA LTDA	INDEFERIDO e CANC CEVS
		Onde se lê:	
1101.2024/0027202-5	1101.2024/0027202-5	PINGO DE LUZ EDUCACAO E RECREACAO INFANTIL LTDA	DEFERIDO
		Leia-se:	
1101.2024/0027202-5	1101.2024/0027202-5	PINGO DE LUZ EDUCACAO E RECREACAO INFANTIL LTDA	INDEFERIDO
		Retificamos a Publicação 04/2025 do Diário Oficial nº 23/2025 de 21/02/2025	
		Onde se lê:	
1101.2024/0050983-1	1101.2024/0050983-1	NSTITUTO HERMES PARDINI S/A	A INDEFERIDO
		Leia-se:	
1101.2024/0050983-1	1101.2024/0050983-1	INSTITUTO HERMES PARDINI S/A	A INDEFERIDO
		Retificamos a Publicação 05/2025 do Diário Oficial nº 23/2025 de 21/02/2025	
		Onde se lê:	
1101.2024/0055689-9	1101.2024/0055689-9	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	INDEFERIDO
		Prorrogação de Prazo NP 083255	
		Leia-se:	
1101.2024/0055689-9	1101.2024/0055689-9	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	INDEFERIDO
		Prorrogação de Prazo NP 053255	
		Onde se lê:	
1101.2023/0008782-0	1101.2023/0008782-0	GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	INDEFERIDO
		Prorrogação de Prazo NP 46942	
		Leia-se:	
1101.2023/0008782-0	1101.2024/0000080-7	GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	INDEFERIDO
		Prorrogação de Prazo NP 46942	
		Retificamos a Publicação 06/2025 do Diário Oficial nº 23/2025 de 21/02/2025	
		Onde se lê:	
1101.2024/0049837-6	1101.2024/0049837-6	JOSE RENATO CAMPANELLI FERREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
		Cancelamento NP 053602/24	
		Leia-se:	
1101.2024/0049837-6	1101.2024/0049837-6	VIBRARE TERAPIAS E BELEZA LTDA	INDEFERIDO
		Cancelamento NP 053602/24	
		Retificamos a Publicação 09/2025 do Diário Oficial nº 23/2025 de 21/02/2025	
		Onde se lê:	
1101.2024/0052527-6	1101.2024/0052527-6	CAMILA DO NASCIMENTO PEREIRA	DEFERIDO
		Prorrogação de Prazo NP 053340 até 08/04/2025	
		Leia-se:	
1101.2024/0052527-6	1101.2024/0052527-6	CAMILA DO NASCIMENTO PEREIRA	INDEFERIDO
		Prorrogação de Prazo NP 53540	
		Onde se lê:	
1101.2024/0028983-1	*	TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS Nº 30/2023	DEFERIDO
		RAZÃO SOCIAL: NAVARRO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S/A	
		CNPJ: 24.415.230/0001-80	
		AV. AMANCIO GAIOLLI 426 GALPÃO 2 MÓDULOS 3 E 4 - ÁGUA CHATA GUARULHOS - SP	
		CEP: 07251-250	
		Leia-se:	
1101.2024/0028983-1	1101.2024/0028983-1	TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS Nº 30/2024	DEFERIDO
		RAZÃO SOCIAL: NAVARRO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S/A	
		CNPJ: 24.415.230/0001-80	
		AV. AMANCIO GAIOLLI 426 GALPÃO 2 MÓDULOS 3 E 4 - ÁGUA CHATA GUARULHOS - SP	
		CEP: 07251-250	
		Onde se lê:	
1101.2024/0013107-3	*	CLAUDIO LUIZ DE SOUZA PRODUTOS DENTARIOS	DEFERIDO
		Leia-se:	
1101.2024/0013107-3	1101.2024/0013107-3	CLAUDIO LUIZ DE SOUZA PRODUTOS DENTARIOS	INDEFERIDO
		Onde se lê:	
1101.2024/0031571-9	*	NOVITA ALIMENTACAO LTDA.	DEFERIDO
		Leia-se:	
1101.2024/0031571-9	1101.2024/0031571-9	NOVITA RESTAURANTES LTDA	DEFERIDO
		RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO 13/2025 DO DIÁRIO OFICIAL Nº 27/2025 DE 07/03/2025	
		Onde se lê:	
1101.2024/0053430-5	1101.2024/0053430-5	CLINICA ADOCI DE ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA	DEFERIDO
		Leia-se:	
1101.2024/0053430-5	1101.2024/0053430-5	CLINICA ADOCI DE ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA	INDEFERIDO
		RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO 14/2025 DO DIÁRIO OFICIAL Nº 27/2025 DE 07/03/2025	
		Onde se lê:	
1101.2025/0004565-9	1101.2025/0004565-9	AVANTI ENGENHARIA DE SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	DEFERIDO
		Leia-se:	
1101.2025/0004565-9	1101.2025/0004565-9	EDNA SATOMI KAMIYA	DEFERIDO
		RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO 36/2025 DO DIÁRIO OFICIAL Nº 16/2025 DE 04/04/2025	
		Onde se lê:	
1101.2024/0056526-0	1101.2024/0056526-0	COLEGIO CIDADE JARDIM CUMBICA LTDA	DEFERIDO
		Leia-se:	
1101.2024/0049316-1	1101.2024/0056526-0	COLEGIO CIDADE JARDIM CUMBICA LTDA	DEFERIDO
		RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO 03/2025 DO DIÁRIO OFICIAL Nº 023/2025 DE 21/02/2025	
		Onde se lê:	
1101.2024/0042021-0	1101.2024/0056204-0	UNIMED DE GUARULHOS-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	DEFERIDO
		Leia-se:	
1101.2024/0042021-0	1101.2024/0056204-0	UNIMED DE GUARULHOS-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	INDEFERIDO

EDITAL Nº 023/2025 - SS02.14

PROCESSO	PROTOCOLO	REQUERENTE	DESPACHO
1101.2024/0015902-4	1705405/2025	DROGARIA VILA ALZIRA DE GUARULHOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0001868-4	1101.2025/0005387-2	DROGARIA SAO PAULO S/A	DEFERIDO
1101.2024/0001868-4	1662822/2025	DROGARIA SAO PAULO S/A	DEFERIDO
1101.2024/0003455-8	1610715/2025	DROGARIA E PERFUMARIA FARMAVAN IX LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0003489-2	1674661/2025	PRATA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0007123-2	1716342/2025	PATRICIA BERTAN	DEFERIDO
1101.2024/0008924-7	1737874/2025	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL DE PAULA E FILHOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0008973-5	1101.2025/0008600-2	LUCIA SAMPAIO INCANE	DEFERIDO
1101.2024/0008973-5	1101.2025/0008594-4	LUCIA SAMPAIO INCANE	DEFERIDO CANC CEVS EQUIPAMENTO
1101.2024/0008973-5	1101.2025/0009655-5	LUCIA SAMPAIO INCANE	DEFERIDO
1101.2024/0009107-1	1101.2024/0020446-1	MINI MIX SUPERMERCADOS LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0009497-6	1101.2024/0009497-6	ATRIA BABY SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA	CANC. DE CEVS
1101.2024/0009687-1	1621498/2025	VIDA PHARMA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0010072-0	1740556/2025	MILTON AKIRA KATO	DEFERIDO
1101.2024/0011315-6	1754935/2025	RAFANELLI GRASSI	DEFERIDO
1101.2024/0012806-4	1793435/2025	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.	DEFERIDO
1101.2024/0012810-2	1795522/2025	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.	DEFERIDO
1101.2024/0012816-1	1745274/2025	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL SA	DEFERIDO
1101.2024/0015902-4	1790251/2025	DROGARIA VILA ALZIRA DE GUARULHOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0016246-7	1753974/2025	CLAUDINEIDE DE NOVAIS GUIMARAES	DEFERIDO
1101.2024/0016652-7	1101.2024/0016652-7	EVIDENCIA LOGISTICA TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0016652-7	1101.2025/0007930-8	EVIDENCIA LOGISTICA TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0016652-7	1101.2025/0011149-0	EVIDENCIA LOGISTICA TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0018131-3	1101.2024/0018131-3	PASSOS E PASSOS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0018854-7	1101.2024/0018854-7	KM CARGO MULTIMODAL E LOGISTICA LTDA.	DEFERIDO
1101.2024/0018854-7	1681813/2025	KM CARGO MULTIMODAL E LOGISTICA LTDA.	DEFERIDO
1101.2024/0019008-8	1721725/2025	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL TUNEL DOS PEQUENINOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0019855-0	1101.2024/0050250-0	ALLYSON FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0019855-0	1862581/2025	ALLYSON FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0023065-9	1101.2024/0023065-9	JORDANA MENEZES ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0024653-9	1790334/2025	MAIS POPULAR DROGARIA BONSUCESSO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0024653-9	1837340/2025	MAIS POPULAR DROGARIA BONSUCESSO LTDA	DEFERIDO

1101.2024/0027454-0	1101.2024/0027454-0	DEMMEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0027848-1	1755274/2025	ELLLOG LOGÍSTICA E TRANPORTES LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0028963-7	1101.2024/0028963-7	WAGNER JOZSA CALMON	DEFERIDO
1101.2024/0029097-0	1101.2025/0011267-4	APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	DEFERIDO CANC. DE CEVS
1101.2024/0029097-0	1101.2024/0046640-7	APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0031415-1	1835903/2025	DROGA RAPHAEL SANSANA EIRELI	DEFERIDO
1101.2024/0031415-1	1860165/2025	DROGA RAPHAEL SANSANA EIRELI	DEFERIDO
1101.2024/0032641-9	1906136/2025	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.	DEFERIDO
1101.2024/0037729-3	1872395/2025	DROGARIA BENJAMIN LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0037729-3	1838475/2025	DROGARIA BENJAMIN LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0038526-1	1101.2024/0038526-1	RODOVIARIO BEDIN LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0038526-1	1101.2024/0041716-3	RODOVIARIO BEDIN LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0040145-3	1101.2024/0040145-3	RAIDELOG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0040145-3	1760506/2025	RAIDELOG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0042021-0	1689975/2025	UNIMED DE GUARULHOS-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	DEFERIDO
1101.2024/0042021-0	1697757/2025	UNIMED DE GUARULHOS-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	INDEFERIDO
1101.2024/0043796-2	1101.2024/0056548-0	DE LUCCA E MARQUES - ODONTOLOGIA OCUPACIONAL E ASSISTENCIAL S/S LTDA	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo, para NP 051694/24 prorrogando para até 10/07/2025.	
1101.2024/0043808-0	1101.2024/0043808-0	APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0043808-0	1101.2024/0043296-0	APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0043808-0	1101.2024/0043672-9	APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0043808-0	1101.2024/0040206-9	APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0043955-8	1101.2024/0043955-8	ODONTOLOGIA GRECO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0044439-0	1823179/2025	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A	DEFERIDO
1101.2024/0044946-4	1701509/2025	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL SA	DEFERIDO
1101.2024/0045232-5	1101.2024/0045232-5	RAIA DROGASIL S/A	INDEFERIDO
1101.2024/0045587-1	1101.2024/0045587-1	RAIA DROGASIL S/A	INDEFERIDO
1101.2024/0045591-0	1101.2024/0045591-0	RAIA DROGASIL S/A	INDEFERIDO
1101.2024/0047899-5	1101.2024/0047899-5	FW TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0048292-5	1101.2024/0048292-5	DROGARIA SAO PAULO SA	DEFERIDO
1101.2024/0048292-5	1101.2024/0055430-6	DROGARIA SAO PAULO SA	DEFERIDO
1101.2024/0048292-5	1101.2024/0055423-3	DROGARIA SAO PAULO SA	DEFERIDO
1101.2024/0050777-4	1101.2024/0050777-4	MARY LUCI PIZZATO ANGI COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO	DEFERIDO
1101.2024/0051404-5	1101.2024/0051404-5	CAMILA NUNES DE ALMEIDA	DEFERIDO
1101.2024/0052467-9	1101.2024/0052467-9	DROGARIA NOSSA FARMÁCIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0052485-7	1101.2024/0052485-7	DENTISTA DE TODOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0053782-7	1101.2024/0053782-7	ASSOCIACAO E CLUBE DE MAES DO PARQUE SANTOS DUMONT	DEFERIDO
1101.2024/0053782-7	1101.2025/0009499-4	ASSOCIACAO E CLUBE DE MAES DO PARQUE SANTOS DUMONT	DEFERIDO
1101.2024/0053782-7	1101.2025/0009485-4	ASSOCIACAO E CLUBE DE MAES DO PARQUE SANTOS DUMONT	DEFERIDO
1101.2024/0054758-0	1859103/2025	FARMACIA GUARU CENTRO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0054758-0	1776455/2025	FARMACIA GUARU CENTRO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0055928-6	1101.2024/0055928-6	D. CENTER DISTRIBUIDORA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0056355-0	1101.2024/0056355-0	JET POWER LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0056885-4	1101.2024/0056885-4	LIA TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0000478-2	1804744/2025	DROGARIA E PERFUMARIA FARMAVAN XXIX LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0000478-2	1835197/2025	DROGARIA E PERFUMARIA FARMAVAN XXIX LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0000852-4	1101.2025/0000852-4	COLEGIO OLIVERIO DE MORAES LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0001038-3	1101.2025/0001038-3	W.M. IGUARIAS LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0001038-3	1739770/2025	W.M. IGUARIAS LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0001244-0	1791094/2025	DROGARIA SAO PAULO S/A	DEFERIDO
1101.2025/0001731-0	1101.2025/0001731-0	NUTRI LINE REFEICOES LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0002079-6	1101.2025/0002079-6	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.	DEFERIDO
1101.2025/0003072-4	1101.2025/0003072-4	ANGELA MARIA SOBREIRA TEIXEIRA	DEFERIDO
1101.2025/0003084-8	1101.2025/0003084-8	NUTRI LINE REFEICOES LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0003084-8	1101.2025/0003078-3	NUTRI LINE REFEICOES LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0003084-8	1101.2025/0003035-0	NUTRI LINE REFEICOES LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0003297-2	1101.2025/0003297-2	DROGARIA SERRANO LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0003599-8	1101.2025/0003599-8	KIDS PRIME -SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA	INDEFERIDO
1101.2025/0004378-8	1101.2025/0004378-8	EMBRARE EMPRESA BRASILEIRA DE REFEIÇÕES LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0004520-9	1101.2025/0004520-9	JOAO BATISTA BERALDO DROGARIA ME	DEFERIDO
1101.2025/0004626-4	1101.2025/0004626-4	MILE EXPRESS AGENCIAMENTO DE CARGA AEREA LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0005327-9	1101.2025/0005327-9	S. N. L. CASIMIRO CONSULTORIO ODONTOLOGICO	DEFERIDO
1101.2025/0005382-1	1101.2025/0005382-1	DROGARIA SAO PAULO S/A	DEFERIDO
1101.2025/0005400-3	1101.2025/0005400-3	DROGARIA SAO PAULO S A	DEFERIDO
1101.2025/0005400-3	1101.2025/0008465-4	DROGARIA SAO PAULO S A	DEFERIDO
1101.2025/0005497-6	1101.2025/0005497-6	CONSUMA GASTRONOMIA LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0005517-4	1101.2025/0005517-4	SAUDE ORAL GRUPO ODONTOLOGICO LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0005853-0	1101.2025/0005853-0	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL SA	DEFERIDO
1101.2025/0005853-0	1101.2025/0007323-7	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL SA	DEFERIDO
1101.2025/0006175-1	1101.2025/0006175-1	E. F. SOLUCOES LOGISTICAS LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0006504-8	1101.2025/0006504-8	CARVALHO E CARVALHO SAÚDE BUCAL LTDA	INDEFERIDO
1101.2025/0007471-3	1101.2025/0007471-3	H. F CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0007471-3	1101.2025/0007471-3	H. F CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	CANC CEVS EQUIPAMENTO
1101.2025/0007890-5	1101.2025/0007890-5	ROGERIO SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO
1101.2025/0007893-0	1101.2025/0007893-0	KR FARMA II DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0008258-9	1101.2025/0008258-9	ERIKA REIS TOYOSHIMA	DEFERIDO
1101.2025/0008464-6	1101.2025/0008464-6	ESCOLA CANADENSE BOSQUE MAIA LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0008467-0	1101.2025/0008467-0	ESCOLA CANADENSE DE GUARULHOS LTDA	CANC. DE CEVS
1101.2025/0008670-3	1101.2025/0008670-3	S.V. LIMA - DROGARIA	DEFERIDO
1101.2025/0008785-8	1101.2025/0008785-8	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.	DEFERIDO
1101.2025/0008785-8	1101.2025/0008789-0	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.	DEFERIDO
1101.2025/0008808-0	1101.2025/0008808-0	CLINICA DE SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS ANITA LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0009567-2	1101.2025/0009567-2	A. B. L. ODONTOLOGIA GUARULHOS LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0010445-0	1101.2025/0010445-0	ODONTO CHARM CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0011296-8	1101.2025/0011296-8	CLINICA ODONTOLOGICA HORIZONTE LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0011346-8	1101.2025/0011346-8	INSTITUTO SOCIAL PROJETAR	DEFERIDO
1101.2025/0011427-8	1101.2025/0011427-8	CARLOS ALBERTO ASSUMPCAO PACHECO	DEFERIDO
1101.2025/0011551-7	1101.2025/0011551-7	ADRIANA MUGUINDA KUNIYOSHI	DEFERIDO
1101.2025/0011820-6	1101.2025/0011820-6	NUCLEO BATUIRA SERVICO DE PROMOCAO DA FAMILIA	DEFERIDO
1101.2025/0012749-3	1101.2025/0012749-3	COLEGIO ARTE DE APRENDER EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0013295-0	1101.2025/0013295-0	ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA NAKANO LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0013295-0	1101.2025/0013295-0	**CADASTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO**	DEFERIDO
		PARA LISTA (2) , EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS SVS/MS Nº 344/98	
		E Nº 06/99 EM SEU ARTIGO 124.	
		RAZÃO SOCIAL: ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA NAKANO LTDA	
		CNPJ: 03.123.210/0078-44	
		END AV ESPERANÇA 218 CENTRO / GUARULHOS-SP	
		CEP: 07095-005	
1101.2025/0013587-9	1101.2025/0013587-9	PIMENTAS ODONTOLOGIA INTEGRADA EIRELI	DEFERIDO
1101.2025/0013680-8	1101.2025/0013680-8	DROGARIA PONTE ALTA LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0013760-0	1101.2025/0013760-0	ESPACO DE REABILITACAO ODONTOLOGICA LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0014330-8	1101.2025/0014330-8	NSTITUTO NACIONAL DE CULTURA E EDUCAÇÃO CIDA POPPI	DEFERIDO
1101.2025/0014493-2	1101.2025/0014493-2	AMELIA YOSHIMI IKUNO	DEFERIDO
1101.2025/0014597-1	1101.2025/0014597-1	ESCOLA PINCEL MAGICO LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0014795-8	1101.2025/0014795-8	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.	DEFERIDO
1101.2025/0014795-8	1701828/2025	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.	DEFERIDO
1101.2025/0014795-8	1762949/2025	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.	DEFERIDO
1101.2025/0015191-2	1101.2025/0015191-2	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL VILA IZILDINHA	DEFERIDO
1101.2025/0015635-3	1101.2025/0015635-3	ROBERTA SARAN SILVA	DEFERIDO
1101.2025/0015744-9	1101.2025/0015744-9	RESIDENCIAL BENTO CARE LTDA	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo, para NP 55929/25, para até 16/06/2025.	
1101.2025/0016465-8	1101.2025/0016465-8	CLINICA DE SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS ANITA LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0016922-6	1101.2025/0016922-6	**DESINTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO NUMERO: 006/2025**	DEFERIDO
		LAR PARA IDOSOS RECANTO DOS GIRASSÓIS LTDA ME	
		CNPJ: 52.719.805/0001-93	
		RUA PAULO MENDES 285 - JD FORTALEZA / GUARULHOS-SP	
		CEP:07153-320	
1101.2025/0017395-9	1101.2025/0017395-9	JENNIFER TOLEDO DAMACENO LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0017701-6	1101.2025/0017701-6	ASSOCIACAO MOVIMENTO SOLIDARIO	DEFERIDO
1101.2025/0018183-8	1101.2025/0018183-8	INSTITUICAO EDUCACIONAL CIDADANIA E ESPORTE	DEFERIDO
1101.2025/0018641-4	1101.2025/0018641-4	LEITE EXPRESS TRANSPORTES EIRELI	DEFERIDO
1101.2025/0018641-4	1851057/2025	LEITE EXPRESS TRANSPORTES EIRELI	DEFERIDO
1101.2025/0018878-6	1101.2025/0018878-6	SPA TERAPEUTICO RENAISSANCE LTDA	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo, para NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR nº 054359/25, prorrogando para até 17/04/2025.	
1111.2025/0001460-0	1111.2025/0001460-0	KRHJ ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
1111.2025/0006159-4	1111.2025/0006159-4	EXPRESS TCM LTDA	DEFERIDO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 52487/2021 - CONVÊNIO 05302/2021-FMS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 11-05302/2021-FMS FIRMADO COM CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS. ASSINATURA: 29/04/2025. **VALOR:** R$ 430.778,27. **OBJETO:** O presente termo tem por finalidades: **1** - Adequação do Cronograma de Desembolso, referente ao exercício de 2024; **2** - Alteração do valor total do Termo de Aditamento Nº 07-5302/2021-FMS; **3** - Adequação do teto financeiro a partir de março de 2025; **4** - Alteração da vigência do Termo, que passará a ser correspondente à vigência do Convênio; **5** - O valor de complementação à CONVENIADA relativos a tabela SUS Paulista.

SECRETARIA DA **FAZENDA**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

O Secretário da Fazenda do Município de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 17 da Lei nº 7805/2019, torna público que:

I - foram efetuados os lançamentos do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - FIXO**, referente ao exercício de 2025 para as seguintes inscrições:

527	235271
17100	261172
64768	264539
138152	334255
165848	444931
168037	447743
176749	605982
185336	617491
200020	-

II - os vencimentos para o recolhimento do tributo em questão foram fixados para:

1º lançamento:	12/05/2025
2º lançamento:	12/06/2025
3º lançamento:	12/07/2025
4º lançamento:	12/08/2025
5º lançamento:	12/09/2025
6º lançamento:	12/10/2025
7º lançamento:	12/11/2025
8º lançamento:	12/12/2025
9º lançamento:	12/01/2026
10º lançamento:	12/02/2026
11º lançamento:	12/03/2026
12º lançamento:	12/04/2026

III - Os contribuintes que não receberem os boletos de arrecadação até o vencimento, poderão retirar 2ª via nas unidades da Rede Fácil de Atendimento ao Cidadão ou via WEB, no endereço eletrônico www.guarulhos.sp.gov.br, "módulo" Serviços - Serviços para Cidadão e Empresa - 2ª via de tributos Online ISS e Taxas - Bem vindo ao Finanças Online - 2ª via de Tributos, em caso de dúvida ligar para Tel.2475-8651 ou através do link: htpp://fazenda.guarulhos.sp.gov.br, pelo "Fácil Digital".

IV - Considera-se prorrogado o prazo de vencimento do imposto até o primeiro dia útil seguinte ao do vencimento, se este ocorrer no dia em que não houver expediente normal na repartição.

IBRAHIM FAOUZI EL KADI

Secretário da Fazenda

DIVISÃO TÉCNICA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - SF02.10

EDITAL Nº 09/2025 DE PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PROLATADAS NA SF02.10

Por força da **Portaria nº 15/2023** da Secretaria de Fazenda publicada no diário oficial de 02 de maio de 2023, nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.130/2023, os Inspetores Fiscais de Renda VI no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelos artigos 5º, alíneas "a" a "h" do inciso I do art. 6º e incisos III e IV do artigo 7º - todos da Lei Municipal nº 4.823/96, delineados pela ADI 0249021-44.2012.8.26.0000 e de conformidade com o art. 37, inciso XXII da Constituição Federal e Portaria nº 02/2013-SF (publicada em 18/06/2013) e considerando as disposições da Lei Municipal nº 6.793/2010, regulamentada pelo Decreto 28.696/2011, bem como o Processo Administrativo nº 87.591/2019.

Tornam público:

As decisões de 1ª Instância Administrativas prolatadas nos Processos Administrativos Tributários juntados em anexo, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025:

Nº PROCESSO	REQUERENTE	DECISÃO
19.158/2019	ABARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0011598-3	LUCIENE NOGUEIRA DE MORAES	PROCEDENTE
1101.2025/0012592-0	DAIANE CHUMILHA RUIZ	PROCEDENTE
32.529/2023	JIVALDO LOPES DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0013341-8	GUSTAVO DE MATTOS LACERDA	IMPROCEDENTE
9008/2007	ALAIDE DA SILVA BEZERRA	IMPROCEDENTE
2006/2018	PLP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	PERDA DE OBJETO
39795/2022	MARLI PINHEIRO HORACIO	IMPROCEDENTE
31.580/2018	MARIA ELIANA ALVES DA COSTA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0015166-1	EVANDRO EBOLI PRADO	PROCEDENTE
1101.2025/0014106-2	CECILIA SIQUEIRA CRUZ	IMPROCEDENTE
1101.2025/0013670-0	HELEN APARECIDA DO NASCIMENTO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0015620-5	ARTHUR PERAMOS RAMOS	IMPROCEDENTE
9898/2020	NATALIA DE OLIVEIRA	PROCEDENTE
31731/2019	NIVALDO JUSTINO DA SILVA	PROCEDENTE
1101.2025/0003243-3	THAYS PAULA FERREIRA DOS SANTOS	PROCEDENTE
1101.2024/0013231-2	VÍVIAN ALMEIDA KAWAKAMI	PROCEDENTE
1101.2025/0002774-0	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	PROCEDENTE
1101.2024/0038626-8	JOSEFA ELIAS VENANCIO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0051787-7	SUZANA ALUIZO CHAGAS	PROCEDENTE
52.332/2019	FDV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0010583-0	JULIO ALVES DE OLIVEIRA SILVA	IMPROCEDENTE
42139/2021	JOVINO GOMES FERREIRA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0012897-0	ROSANGELA APARECIDA ALVES	PROCEDENTE
1101.2025/0010767-0	MOISES MOREIRA DA SILVA	PROCEDENTE
1101.2025/0001668-3	FILOMENA DA CONCEIÇÃO DE ORNELAS MENDONÇA	PARCIALMENTE PROCEDENTE
1101.2024/0034771-8	COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB UNI SUDESTE	PROCEDENTE
1101.2024/0042925-0	THIAGO ANDREOTTI RIGANELLI	PROCEDENTE
1101.2025/0014586-6	EDUARDO ALVES DE LIMA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0044243-5	MARIA EDILENE ARAÚJO NOBRE MARTINS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0014271-9	PETERSON FULASI	IMPROCEDENTE
1101.2025/0014442-8	CARLOS ALBERTO PALMA DE SOUZA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0054630-3	RAFAELA DONELLI RODRIGUES DOS SANTOS	PROCEDENTE
1101.2025/0016131-4	KATYUSCIA ROCHA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0016034-2	ADRIANA JOANA DAMACENO GALVÃO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0016097-0	COOPERTERRA COOPERATIVA HABITACIONAL DE SÃO PAULO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0016095-4	COOPERTERRA COOPERATIVA HABITACIONAL DE SÃO PAULO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006588-9	REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ	PROCEDENTE
1101.2025/0009363-7	ANDERSON ALVES EVANGELISTA CARNEIRO	PROCEDENTE
1101.2025/0017750-4	RUBEM DEODATODA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003715-8	VANDERLEI ALBINO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0017698-2	KLAUS GIBIN DELFINO DE ARAUJO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0017700-8	DORGIVAL FARIAS DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0015551-9	THAIS HARUMI KIDA YOSHITA	PROCEDENTE
1101.2024/0035164-2	LUIZ TADEU DE ANDRADE	PROCEDENTE
61858/2016	VALDECIR PEREIRA OZORIO	PROCEDENTE
811/2018	UNION EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0011463-4	INEZ PEREIRA DE MELO	PROCEDENTE
1101.2025/0015104-1	OZIAS MACEDO MATOS	PROCEDENTE
34517/2021	ROGERIO LIMA VIEIRA	PROCEDENTE
45214/2023	CLAYTON BARBOSA SILVEIRA	PROCEDENTE
2436/0024	SPE BRICK LOG BONSUCESSO LTDA	PROCEDENTE
1101.2025/0016835-1	RODRIGO ANTONIO SANTOS PINHEIRO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0017316-9	ANDERSON ROQUES MOLINO	NÃO CONHECIDO
1101.2024/0047769-7	MARIA LUCIA RIBEIRO DA SILVA	PARCIALMENTE PROCEDENTE
1101.2024/0034190-6	ESHO - EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A	PROCEDENTE
1101.2025/0016371-6	JOAO ANDRE LOHR DE AGUIAR	IMPROCEDENTE
1101.2025/0016660-0	ALEX DE PROENCA CHIARATO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0016096-2	COOPERTERRA COOPERATIVA HABITACIONAL DE SAO PAULO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0017256-1	WAGNER PIRES	IMPROCEDENTE
1101.2025/0017244-8	WAGNER PIRES	IMPROCEDENTE
1101.2025/0018435-7	ADRIANO CAETANO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0010045-5	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	PROCEDENTE
1101.2025/0017091-7	NELSON FURTADO DE MENDONÇA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0011162-7	GBR EMPREENDIMENTOS LTDA	PROCEDENTE
1101.2025/0012356-0	MARIA ALDENI DONATO RODRIGUES	PROCEDENTE
1101.2025/0017523-4	CLAIR APARECIDA SANTOS VITORINO	PROCEDENTE
1101.2025/0017537-4	CLAIR APARECIDA SANTOS VITORINO	PROCEDENTE
1101.2025/0017263-4	WAGNER PIRES	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005247-7	ELICIO FERNANDES DA SILVA	PROCEDENTE
1101.2025/0016138-1	SALVADOR JOSE DE SOUZA	PROCEDENTE
1101.2025/0017769-5	NORIYUKI HASHIGUTI	PARCIALMENTE PROCEDENTE
6439/2015	EDITE CAROLINA DE AMORIM DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0011999-7	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	PERDA DE OBJETO
1101.2025/0003470-3	AFZAGTTI IMOVEIS LTDA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0007180-3	PRISCILA MENDES DE SOUZA	IMPROCEDENTE
3748/2018	PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA	PROCEDENTE
989/2022	VANDA DIAS DOS REIS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0014571-8	LUIZ CARLOS ZACARIAS	PROCEDENTE
5386/2021	JOYCE AVELAR LOPES	IMPROCEDENTE
4281/2023	MARIA HELENA DA SILVA MIRANDA	PERDA DE OBJETO
35105/2019	CLEVERSON LUIZ DE AGUIAR ARAUJO	PROCEDENTE
15064/2022	ANGELICA MORENO DE ANDRADE	IMPROCEDENTE
1101.2025/0015298-6	LEVI DE OLIVEIRA CARDOSO	PROCEDENTE
1101.2025/0013854-1	JOAO BATISTA BAGATINI	PROCEDENTE
1101.2025/0016094-6	COOPERTERRA COOPERATIVA HABITACIONAL DE SAO PAULO	NÃO CONHECIDO
1101.2025/0017788-1	ALEXANDRE DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0016389-9	ANSELMO ALMEIDA DOS SANTOS	PROCEDENTE
1101.2025/0013718-9	HONÓRIO JULIÃO DA SILVA	PROCEDENTE
1101.2025/0013721-9	HONORIO JULIAO DA SILVA	NÃO CONHECIDO
41127/2022	GERSON HERCULANO DAS CHAGAS	PROCEDENTE
1101.2024/0056413-1	WILLIAM JOSÉ SOBRAL	PROCEDENTE
11448/2017	VALDEVINO LUIZ PEGO	PROCEDENTE
1101.2025/0019508-1	JSM ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	PROCEDENTE
1101.2025/0019306-2	ODAIR RODRIGUES DA SILVA	PROCEDENTE
1101.2025/0018417-9	AGRICON AGRICOLA COMERCIAL NONNO LTDA	PROCEDENTE
1101.2025/0019945-1	MARIA LOPES DO AMARAL	PROCEDENTE
1101.2025/0004927-1	CATAMARA ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	PROCEDENTE
1101.2025/0021274-1	ABIMAEL PEREIRA VIANA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0019463-8	MARIA ALICE PINEDA DA SILVA	PROCEDENTE
1101.2025/0015029-0	WILSON YOSHIDA	PROCEDENTE
1101.2024/0042265-5	JOÃO APARECIDO DA SILVA	NÃO CONHECIDO
1101.2025/0005246-9	AGNALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
7999/2015	MARIA ELZA VIEGAS DE MELO	PROCEDENTE
1101.2024/0038610-1	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
55881/2019	ROGERIO FERNANDO DE OLIVEIRA	PROCEDENTE
1101.2025/0010486-8	MÁRCIA SANT ANA ANDRADE DOS SANTOS	PROCEDENTE
14822/2023	SILVANA CARDOSO GAMEZ NUNES	PROCEDENTE
14821/2023	OVIDIO MARQUES DIAS	PROCEDENTE
5217/2023	JULIO CESAR NUNES DUTRA	IMPROCEDENTE
5220/2023	JULIO CESAR NUNES DUTRA	PERDA DE OBJETO
5216/2023	JULIO CESAR NUNES DUTRA	PERDA DE OBJETO
3784/2023	ALESSANDRA GONÇALVES CARMARNERO	IMPROCEDENTE
3786/2023	ALESSANDRA GONÇALVES CARMARNERO	PERDA DE OBJETO
3785/2023	ALESSANDRA GONÇALVES CARMARNERO	PERDA DE OBJETO
3493/2023	MARIA SILVIA BOCCIA FRANCISCO	PROCEDENTE
3031/2023	MARCIO ANDERSON DE JESUS CONCEIÇAO	PROCEDENTE
1909/2023	RODRIGO VIEIRA MATOS	PROCEDENTE
1906/2023	RODRIGO VIEIRA MATOS	PERDA DE OBJETO
2523/2023	JIMY RIBEIRO DA SILVA	IMPROCEDENTE
2527/2023	JIMY RIBEIRO DA SILVA	PERDA DE OBJETO
2530/22023	JIMY RIBEIRO DA SILVA	PERDA DE OBJETO
61020/2022	IGREJA EVANGELICA VERBO DA VIDA DE CUMBICA	PROCEDENTE
7524/2022	MARLENE RODRIGUES MOTA DE ANDRADE	PERDA DE OBJETO
2950/2023	PAULO DE SOUZA SANTOS	PERDA DE OBJETO
58376/2023	SIMONE DANTAS DOS REIS	PROCEDENTE
1101.2025/0005649-9	PRIMAVERAS SERVIÇOS LTDA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0002477-5	JOSE CARLOS MALHEIRO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0003129-1	ANTONIO JOSE GERMANO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0003136-4	JOSE BARBOSA DE JESUS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0003139-9	ROBERTO JACOMINI MATAREZZI	IMPROCEDENTE
1101.2025/0003145-3	ANTONIO CARLOS CASTELLI	IMPROCEDENTE
1101.2025/0003149-6	CICERO SOARES DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0003159-3	JULIO PEIXOTO BESERRA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0002839-8	ELZA BARBOSA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0002840-1	SEBASTIAO MOREIRA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0002849-5	NEUSA RODRIGUES DE LIMA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0002961-0	EDITE DOS SANTOS BEZERRA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0003123-2	MARTA ZAZZERA DE MELO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0004869-0	MARIA LUCIA JARDIM DE SOUSA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0004890-9	MARIA JOANA AZEVEDO BARBOSA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0004918-2	THADEU FERNANDES	IMPROCEDENTE
1101.2025/0004919-0	VIENA PACCINI SIQUEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0004936-0	LUIZ CARLOS PARIZ	IMPROCEDENTE
1101.2025/0004972-7	MIRIAM SALLUM SACCO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0004990-5	FATIMA SANDRA DE FONSECA ROSA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005306-6	JOSE LUIS GALVAO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0002317-5	ROSANGELA FERREIRA DA GRACA OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0002438-4	NILZA MARIA DE BENEVIDES RIBEIRO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0002756-1	EDNA COSTA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0002763-4	MANOEL ALVINO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0002768-5	JOSE BATISTA DE ALMEIDA FILHO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006003-8	NEUSA CHAHAD GUELFI	IMPROCEDENTE
1101.2025/0008320-8	ZILDA CODOGNOTO DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0009114-6	CLAUDIO DA CAL	IMPROCEDENTE
1101.2025/0011045-0	MARLENE FRANCISCO MEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005454-2	ARTUR BEZERRA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005457-7	JOSETE MARIA DA COSTA TOMITA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005458-5	SERGIO ALVES DE ALMEIDA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005503-4	VERA LUCIA CANTUÁRIA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005542-5	HASSAN AL EL FARRA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005577-8	GILDA DA SILVA FABRI	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005568-9	ALMERINDA APARECIDA NEGRIZOLLI	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005711-8	MARIA DO CARMO ABREU DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005713-4	JOSE CARDOSO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005716-9	CICERO NONATO CABRAL	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005718-5	EUCLIDES JOSE SOUTO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005734-7	ADAIL JOSE VIOLA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005750-9	MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA SOUZA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005765-7	EMILIA MONTENEGRO DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005788-6	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005790-8	CORNELIO ANTONIO DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005809-2	ROMEU MERGULHAO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005823-8	MARIA DAS DORES CELESTINO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005879-3	JOAO FERREIRA DE OLVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0045195-7	UNIAO CULTURAL E ESPORTIVA GUARULHENSE UCEG	PROCEDENTE

1101.2025/0012959-3	ABEL FERREIRA MODESTO FILHO	PERDA DE OBJETO
1101.2025/0010058-7	MARIA MARIA ALZENI DA SILVA ALENCAR	PERDA DE OBJETO
40558/2020	ERENICE APARECIDA BARRENSE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
38715/2020	ERENICE APARECIDA BARRENSE OLIVEIRA	PROCEDENTE
91291/2019	ANA APARECIDA DE SOUZA SILVA	IMPROCEDENTE
25721/2021	ANA APARECIDA DE SOUZA SILVA	PERDA DE OBJETO
3291/2022	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	IMPROCEDENTE
3302/2022	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	IMPROCEDENTE
4924/2023	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	IMPROCEDENTE
4927/2023	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	IMPROCEDENTE
4929/2023	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	IMPROCEDENTE
17952/2023	JOSE VANDEILDO VIANA CALDEIRO	PROCEDENTE
9715/2023	ELUINA DOS SANTOS SILVA	PROCEDENTE
52527/2022	MILTON FIEL	PROCEDENTE
37187/2022	ALZIRA ALVES DAMACENO	PROCEDENTE
52282/2021	MARIA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA	PROCEDENTE
33568/2018	MANOEL OLIVEIRA SANTOS	PROCEDENTE
1983/2023	MANOEL OLIVEIRA SANTOS	PERDA DE OBJETO
46120/2017	MARIA DO CARMO RAIMUNDA SANTANA	PROCEDENTE
40359/2017	EDNALDO AVELINO DA SILVA	PARCIALMENTE PROCEDENTE
49108/2017	JOAO AGENOR GILIO	PROCEDENTE
43806/2012	MARIA BARBARA DA SILVA BARBOSA	IMPROCEDENTE
43277/2010	DOMINGOS OLIVEIRA DA SILVA	PROCEDENTE
36582/2010	VANDA PIRES DE FREITAS DOS SANTOS	PROCEDENTE
28044/2003	JOAQUIM GOMES DE MORAIS	PROCEDENTE
2264/2002	ROBERTO ALMEIRA	PROCEDENTE
5418/2020	ANA APARECIDA DE SOUZA SILVA	PERDA DE OBJETO
3289/2022	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	IMPROCEDENTE
52516/2022	MINISTERIO APOSTOLICO INTERNACIONAL YESHUA CHURCH	IMPROCEDENTE
41738/2023	EVANGELHO PLENO ELIAQUIM	IMPROCEDENTE
1101.2024/0034066-7	GENI REIS DA ROCHA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0030896-8	GENI REIS DA ROCHA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0030516-0	GENI REIS DA ROCHA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005883-1	PEDRO PINHEIRO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005908-0	LEONOR APARECIDA DE JESUS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005913-7	ELIZA KOTINDA MIYASHIRO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005922-6	MARIA ELUSA PEREIRA BRAZ	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005935-8	ISABEL LIMA DOS SANTOS NOBRE	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005990-0	OSVALDO DE ALMEIDA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006007-0	MARIA DAS GRAÇAS GUEDES	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006045-3	LIGIA SOARES DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006046-1	EDISON NOGUEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006056-9	JOSE IVAN PERES	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006071-2	ALCINO DE SOUSA PEREIRA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006077-1	JOSE MARIA DE CARVALHO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006098-4	ALAN APARECIDO SALGUEIRO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006105-0	DURVALINA DA CONCEICAO RODRIGUES	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006109-3	PAOLINA EGIDIO DE SANT'ANA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006168-9	DIVANI BEATRIZ ALVES	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006203-0	MARCOS TADEU CRUZ	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006231-6	TEREZINHA CUSTODIO DE MORAIS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006242-1	SANTO MORETTI	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006243-0	APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006259-6	IGREJA EVANG ASSEMB DE DEUS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006298-7	MARLIETE HELENA DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006330-4	PAULO ROBERTO REIS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006352-5	MARIA DO CARMO ABREU DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006362-2	ANTONIO SOARES DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006398-3	DANIEL VITORIO DURVALDO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006454-8	DIVINA BENEDITA RODRIGUES	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006465-3	VITORIA PINTO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006494-7	SERGIO DE JESUS NOVAES	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006530-7	GENESIO APPARECIDO THOMAZ	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006540-4	JOSILDO ALVES DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006586-2	MARIA GORETE BENEDETTI	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006635-4	ORIVALDO GARCIA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006657-5	MARIA DE LOURDES GUEDES BIGUETTI	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006706-7	OLAVO FENANDES	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006712-1	CARLOS EDUARDO ANTONIO DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006717-2	HILDA LOPES DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006729-6	ALVIBA BELMIRO PAVANATTI	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006732-6	ANTONIA PELEGRINO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006735-0	MARIA APARECIDA DE LIMA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006739-3	DULCE DE FATIMA RIBEIRO CHAVES	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006746-6	BENEDITO LUCAS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006819-5	THEREZA APPARECIDA DE ARAUJO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006838-1	MARIA FERNANDES DELIZIO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006878-0	MARIA JOSE DE SOUZA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006886-1	ALCIDES BARBOZA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006889-6	JOSE OSORO FERREIRA SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006916-7	NEUSA CORREA DO NASCIMENTO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006917-5	JOSEFA RUFINO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006936-1	JOSE ESEQUIAS DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006966-3	AIAS FERREIRA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006997-3	CIRSA FELIX DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0007010-6	ARNALDO FERREIRA PRAGA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0007014-9	MARIA JOSEFA DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0007034-3	MARIA APARECIDA DA COSTA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0007041-6	OSCARLINO DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0007057-2	VERA LUCIA MARTINS CUSTHODIO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0007148-0	MARIA LUCILENE DANTAS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0007160-9	LINEZIO CORREIA DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0007168-4	MARIA BERNARDETE PRIMO LEAL	IMPROCEDENTE
819/2023	MAURICIO MESQUITA MOTA	PROCEDENTE
825/2023	BENEDITO GARCIA	PROCEDENTE
830/2023	SERGIO RODRIGUES MARTINS	PROCEDENTE
25602/2016	MICHEL RODRIGUES DA SILVA	PROCEDENTE
1101.2024/0033411-0	MARIA AUGUSTA DE MACEDO SAUGO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0036165-6	MARIA GORETE GOIS DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0038585-7	ROSANGELA ROSA FRANCA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0004442-1	MARIA SIQUEIRA LIMA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002312-2	JACINETE LOPES FIALHO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0004467-7	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0055752-6	SEBASTIAO GONÇALVES DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0012579-0	ROMILDO DA COSTA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003447-7	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003787-5	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	IMPROCEDENTE
1101.2025/0007199-4	EDVALDO GOMES PROCOPIO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0007230-3	MARIA GRACIETE YAMAMOTO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0007257-5	IRACI GREGORIO DE AZEVEDO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0007263-0	PEDRO CAIEIRO DA COSTA NETTO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0007304-0	JOSE DA SILVA ARAUJO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0007306-7	IZAIRA SAES	IMPROCEDENTE
1101.2025/0007330-0	MARGARIDA NEUSA SILVEIRA GOMES	IMPROCEDENTE
1101.2025/0007340-7	MARIA TEREZINHA DE LAURENTIS CARDOSO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0007367-9	JOSETE FERREIRA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0004830-5	GENI REIS DA ROCHA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0004113-0	SHIAW LE SHIH	IMPROCEDENTE
1101.2025/0012828-7	PAULO VITORIO DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0012191-6	MARIA MARCELINA DA SILVA GOES	IMPROCEDENTE
1101.2025/0009057-3	DARCI OLIVEIRA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0009062-0	LAURA PINHEIRO DE MACEDO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0009206-1	VALDIVINO REMES DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0009785-3	FRANCISCO JOAQUIM DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0010046-3	ATAIR LEMOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0010126-5	LIZETE APARECIDA TOLEDO SALVIONI	IMPROCEDENTE
1101.2025/0010782-4	FRANCISCA ANA DO NASCIMENTO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0010792-1	JOSE EUFRASIO DE AQUINO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0011259-3	MARIA AUXILIADORA DANTAS GALVÃO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0011871-0	SORAIA PEREIRA BARBOSA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0012175-4	NELSON HIGINO MORALES	IMPROCEDENTE
1101.2025/0013100-8	JOSE MARIA DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0007796-8	ENEIDA SILVA DO NASCIMENTO	PROCEDENTE
1101.2025/0004045-2	MARIA BARBARA DA SILVA BARBOSA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0002779-0	NILSON BATISTA DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0002783-9	RENATO MIRANDA DE SOUZA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0002784-7	CECY ALICE MENDES DE CARVALHO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0002795-2	EDITE MARIA ARAUJO DE LIMA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0002804-5	FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA FILHO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0002829-0	ALEIR LEMOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005682-0	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM GUARULHOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005685-5	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM GUARULHOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005775-4	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM GUARULHOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0005836-0	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM GUARULHOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0007485-3	ELCIO MACIAS DE MELO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0006418-1	CONGREÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	IMPROCEDENTE
1101.2025/0007541-8	MINISTÉRIO REDENÇÃO COMPLETA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0007702-0	NIVALDO FRANCISCO FERREIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0029072-4	RONALDO DA SILVA TORRES	IMPROCEDENTE
1101.2023/0010527-5	CLUBE RECREATIVO DE GUARULHOS	PROCEDENTE
35148/2018	JACYRA PAULA DA SILVA	IMPROCEDENTE
51029/2018	NORIDES MARTINS	IMPROCEDENTE
25350/2020	IVONETE CABRAL DE BARROS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0048107-4	MÁRCIA CARVALHO GOMES AVEIRO	PROCEDENTE

Obs.: Todas as decisões foram comunicadas aos Contribuintes, Impugnantes e/ou Requerentes por meio de Ofícios postados nos Correios com Aviso de Recebimento, acompanhados de cópias de inteiro teor da decisão.

EDITAL Nº 10/2025 DE NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS - SF02.10

Os Inspetores Fiscais de Renda VI no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 5º, inciso I, artigo 6º, inciso I, alíneas "a" a "h" e artigo 7º, incisos III e IV - todos da lei 4823/96, delineados pela ADI 0249021-44.2012.8.26.0000 e de conformidade com o art. 37, inciso XXII da Constituição Federal e Portaria nº 02/2013-SF (publicada em 18/06/2013) e considerando as disposições da Lei Municipal nº 6.793/2010, regulamentada pelo Decreto 28.696/2011, por meio do presente, **NOTIFICAM** todos os Contribuintes dos imóveis de inscrições imobiliárias constantes no quadro abaixo, que desde logo ficam **INTIMADOS** a recolher o imposto no prazo previsto, podendo, se for o caso, **IMPUGNAR** os lançamentos até a data de vencimento da cota única ou primeira parcela, na forma do artigo 70 da Lei Municipal nº 6.793/2010.

A data dos vencimentos das notificações de lançamentos está definida, conforme quadro abaixo:

Inscrição Imobiliária	Processo	Notificação de Lançamento nº	Vencimento da 1ª parcela ou cota única
092.22.83.0213.00.000	328101/2024	2025-3-0000008120	27/06/2025
082.03.11.0160.00.000	45882/2023	2025-3-0000008121	27/06/2025
082.31.41.0012.00.000	29127/2012	2025-3-0000008122	27/06/2025
082.31.41.0012.00.000	29127/2012	2025-3-0000008123	27/06/2025
082.31.41.0012.00.000	29127/2012	2025-3-0000008124	27/06/2025
082.31.41.0012.00.000	29127/2012	2025-3-0000008125	27/06/2025
082.31.41.0012.00.000	29127/2012	2025-3-0000008126	27/06/2025
082.31.41.0012.00.000	29127/2012	2025-3-0000008127	27/06/2025
084.01.74.0111.00.000	28570/2017	2025-3-0000008128	27/06/2025
084.01.74.0111.00.000	28570/2017	2025-3-0000008129	27/06/2025
084.01.74.0111.00.000	28570/2017	2025-3-0000008130	27/06/2025
084.01.74.0111.00.000	28570/2017	2025-3-0000008131	27/06/2025
084.01.74.0111.00.000	28570/2017	2025-3-0000008132	27/06/2025
084.01.74.0111.00.000	28570/2017	2025-3-0000008133	27/06/2025
084.01.74.0197.00.000	28570/2017	2025-3-0000008134	27/06/2025
084.01.74.0197.00.000	28570/2017	2025-3-0000008135	27/06/2025
084.01.74.0197.00.000	28570/2017	2025-3-0000008136	27/06/2025
084.01.74.0197.00.000	28570/2017	2025-3-0000008137	27/06/2025
084.01.74.0197.00.000	28570/2017	2025-3-0000008138	27/06/2025
084.01.74.0197.00.000	28570/2017	2025-3-0000008139	27/06/2025
084.01.74.0207.00.000	28570/2017	2025-3-0000008140	27/06/2025
084.01.74.0207.00.000	28570/2017	2025-3-0000008141	27/06/2025
084.01.74.0207.00.000	28570/2017	2025-3-0000008142	27/06/2025
084.01.74.0207.00.000	28570/2017	2025-3-0000008143	27/06/2025
084.01.74.0207.00.000	28570/2017	2025-3-0000008144	27/06/2025
084.01.74.0207.00.000	28570/2017	2025-3-0000008145	27/06/2025
084.01.74.0217.00.000	28570/2017	2025-3-0000008146	27/06/2025
084.01.74.0217.00.000	28570/2017	2025-3-0000008147	27/06/2025
084.01.74.0217.00.000	28570/2017	2025-3-0000008148	27/06/2025
084.01.74.0217.00.000	28570/2017	2025-3-0000008149	27/06/2025
084.01.74.0217.00.000	28570/2017	2025-3-0000008150	27/06/2025
084.01.74.0217.00.000	28570/2017	2025-3-0000008151	27/06/2025
082.65.55.2650.01.001	63694/2019	2025-3-0000008152	27/06/2025
082.65.55.2650.01.002	63694/2019	2025-3-0000008153	27/06/2025
082.65.55.2650.01.003	63694/2019	2025-3-0000008154	27/06/2025
082.65.55.2650.01.004	63694/2019	2025-3-0000008155	27/06/2025
082.65.55.2650.01.005	63694/2019	2025-3-0000008156	27/06/2025
082.65.55.2650.01.006	63694/2019	2025-3-0000008157	27/06/2025
082.65.55.2650.01.007	63694/2019	2025-3-0000008158	27/06/2025
082.65.55.2650.01.008	63694/2019	2025-3-0000008159	27/06/2025
082.65.55.2650.01.009	63694/2019	2025-3-0000008160	27/06/2025
082.65.55.2650.01.010	63694/2019	2025-3-0000008161	27/06/2025
082.65.55.2650.01.011	63694/2019	2025-3-0000008162	27/06/2025
082.65.55.2650.01.012	63694/2019	2025-3-0000008163	27/06/2025
082.65.55.2650.01.013	63694/2019	2025-3-0000008164	27/06/2025
082.65.55.2650.01.014	63694/2019	2025-3-0000008165	27/06/2025
082.65.55.2650.01.015	63694/2019	2025-3-0000008166	27/06/2025
082.65.55.2650.01.016	63694/2019	2025-3-0000008167	27/06/2025
082.65.55.2650.01.017	63694/2019	2025-3-0000008168	27/06/2025
082.65.55.2650.01.018	63694/2019	2025-3-0000008169	27/06/2025
082.65.55.2650.01.019	63694/2019	2025-3-0000008170	27/06/2025
082.65.55.2650.01.020	63694/2019	2025-3-0000008171	27/06/2025
082.65.55.2650.02.001	63694/2019	2025-3-0000008172	27/06/2025
082.65.55.2650.02.002	63694/2019	2025-3-0000008173	27/06/2025
082.65.55.2650.02.003	63694/2019	2025-3-0000008174	27/06/2025
082.65.55.2650.02.004	63694/2019	2025-3-0000008175	27/06/2025
082.65.55.2650.02.005	63694/2019	2025-3-0000008176	27/06/2025
082.65.55.2650.02.006	63694/2019	2025-3-0000008177	27/06/2025
082.65.55.2650.02.007	63694/2019	2025-3-0000008178	27/06/2025
082.65.55.2650.02.008	63694/2019	2025-3-0000008179	27/06/2025
082.65.55.2650.02.009	63694/2019	2025-3-0000008180	27/06/2025
082.65.55.2650.02.010	63694/2019	2025-3-0000008181	27/06/2025
082.65.55.2650.02.011	63694/2019	2025-3-0000008182	27/06/2025
082.65.55.2650.02.012	63694/2019	2025-3-0000008183	27/06/2025
082.65.55.2650.02.013	63694/2019	2025-3-0000008184	27/06/2025
082.65.55.2650.02.014	63694/2019	2025-3-0000008185	27/06/2025
082.65.55.2650.02.015	63694/2019	2025-3-0000008186	27/06/2025
082.65.55.2650.02.016	63694/2019	2025-3-0000008187	27/06/2025
082.65.55.2650.02.017	63694/2019	2025-3-0000008188	27/06/2025
082.65.55.2650.02.018	63694/2019	2025-3-0000008189	27/06/2025
082.65.55.2650.02.019	63694/2019	2025-3-0000008190	27/06/2025
082.65.55.2650.02.020	63694/2019	2025-3-0000008191	27/06/2025
082.65.55.2650.03.001	63694/2019	2025-3-0000008192	27/06/2025
082.65.55.2650.03.002	63694/2019	2025-3-0000008193	27/06/2025
082.65.55.2650.03.003	63694/2019	2025-3-0000008194	27/06/2025
082.65.55.2650.03.004	63694/2019	2025-3-0000008195	27/06/2025

082.65.55.2650.03.005	63694/2019	2025-3-0000008196	27/06/2025
082.65.55.2650.03.006	63694/2019	2025-3-0000008197	27/06/2025
082.65.55.2650.03.007	63694/2019	2025-3-0000008198	27/06/2025
082.65.55.2650.03.008	63694/2019	2025-3-0000008199	27/06/2025
082.65.55.2650.03.009	63694/2019	2025-3-0000008200	27/06/2025
082.65.55.2650.03.010	63694/2019	2025-3-0000008201	27/06/2025
082.65.55.2650.03.011	63694/2019	2025-3-0000008202	27/06/2025
082.65.55.2650.03.012	63694/2019	2025-3-0000008203	27/06/2025
082.65.55.2650.03.013	63694/2019	2025-3-0000008204	27/06/2025
082.65.55.2650.03.014	63694/2019	2025-3-0000008205	27/06/2025
082.65.55.2650.03.015	63694/2019	2025-3-0000008206	27/06/2025
082.65.55.2650.03.016	63694/2019	2025-3-0000008207	27/06/2025
082.65.55.2650.03.017	63694/2019	2025-3-0000008208	27/06/2025
082.65.55.2650.03.018	63694/2019	2025-3-0000008209	27/06/2025
082.65.55.2650.03.019	63694/2019	2025-3-0000008210	27/06/2025
082.65.55.2650.03.020	63694/2019	2025-3-0000008211	27/06/2025
082.65.55.2650.04.001	63694/2019	2025-3-0000008212	27/06/2025
082.65.55.2650.04.002	63694/2019	2025-3-0000008213	27/06/2025
082.65.55.2650.04.003	63694/2019	2025-3-0000008214	27/06/2025
082.65.55.2650.04.004	63694/2019	2025-3-0000008215	27/06/2025
082.65.55.2650.04.005	63694/2019	2025-3-0000008216	27/06/2025
082.65.55.2650.04.006	63694/2019	2025-3-0000008217	27/06/2025
082.65.55.2650.04.007	63694/2019	2025-3-0000008218	27/06/2025
082.65.55.2650.04.008	63694/2019	2025-3-0000008219	27/06/2025
082.65.55.2650.04.009	63694/2019	2025-3-0000008220	27/06/2025
082.65.55.2650.04.010	63694/2019	2025-3-0000008221	27/06/2025
082.65.55.2650.04.011	63694/2019	2025-3-0000008222	27/06/2025
082.65.55.2650.04.012	63694/2019	2025-3-0000008223	27/06/2025
082.65.55.2650.04.013	63694/2019	2025-3-0000008224	27/06/2025
082.65.55.2650.04.014	63694/2019	2025-3-0000008225	27/06/2025
082.65.55.2650.04.015	63694/2019	2025-3-0000008226	27/06/2025
082.65.55.2650.04.016	63694/2019	2025-3-0000008227	27/06/2025
082.65.55.2650.04.017	63694/2019	2025-3-0000008228	27/06/2025
082.65.55.2650.04.018	63694/2019	2025-3-0000008229	27/06/2025
082.65.55.2650.04.019	63694/2019	2025-3-0000008230	27/06/2025
082.65.55.2650.04.020	63694/2019	2025-3-0000008231	27/06/2025
082.65.55.2650.05.001	63694/2019	2025-3-0000008232	27/06/2025
082.65.55.2650.05.002	63694/2019	2025-3-0000008233	27/06/2025
082.65.55.2650.05.003	63694/2019	2025-3-0000008234	27/06/2025
082.65.55.2650.05.004	63694/2019	2025-3-0000008235	27/06/2025
082.65.55.2650.05.005	63694/2019	2025-3-0000008236	27/06/2025
082.65.55.2650.05.006	63694/2019	2025-3-0000008237	27/06/2025
082.65.55.2650.05.007	63694/2019	2025-3-0000008238	27/06/2025
082.65.55.2650.05.008	63694/2019	2025-3-0000008239	27/06/2025
082.65.55.2650.05.009	63694/2019	2025-3-0000008240	27/06/2025
082.65.55.2650.05.010	63694/2019	2025-3-0000008241	27/06/2025
082.65.55.2650.05.011	63694/2019	2025-3-0000008242	27/06/2025
082.65.55.2650.05.012	63694/2019	2025-3-0000008243	27/06/2025
082.65.55.2650.05.013	63694/2019	2025-3-0000008244	27/06/2025
082.65.55.2650.05.014	63694/2019	2025-3-0000008245	27/06/2025
082.65.55.2650.05.015	63694/2019	2025-3-0000008246	27/06/2025
082.65.55.2650.05.016	63694/2019	2025-3-0000008247	27/06/2025
082.65.55.2650.05.017	63694/2019	2025-3-0000008248	27/06/2025
082.65.55.2650.05.018	63694/2019	2025-3-0000008249	27/06/2025
082.65.55.2650.05.019	63694/2019	2025-3-0000008250	27/06/2025
082.65.55.2650.05.020	63694/2019	2025-3-0000008251	27/06/2025
082.65.55.2650.06.001	63694/2019	2025-3-0000008252	27/06/2025
082.65.55.2650.06.002	63694/2019	2025-3-0000008253	27/06/2025
082.65.55.2650.06.003	63694/2019	2025-3-0000008254	27/06/2025
082.65.55.2650.06.004	63694/2019	2025-3-0000008255	27/06/2025
082.65.55.2650.06.005	63694/2019	2025-3-0000008256	27/06/2025
082.65.55.2650.06.006	63694/2019	2025-3-0000008257	27/06/2025
082.65.55.2650.06.007	63694/2019	2025-3-0000008258	27/06/2025
082.65.55.2650.06.008	63694/2019	2025-3-0000008259	27/06/2025
082.65.55.2650.06.009	63694/2019	2025-3-0000008260	27/06/2025
082.65.55.2650.06.010	63694/2019	2025-3-0000008261	27/06/2025
082.65.55.2650.06.011	63694/2019	2025-3-0000008262	27/06/2025
082.65.55.2650.06.012	63694/2019	2025-3-0000008263	27/06/2025
082.65.55.2650.06.013	63694/2019	2025-3-0000008264	27/06/2025
082.65.55.2650.06.014	63694/2019	2025-3-0000008265	27/06/2025
082.65.55.2650.06.015	63694/2019	2025-3-0000008266	27/06/2025
082.65.55.2650.06.016	63694/2019	2025-3-0000008267	27/06/2025
082.65.55.2650.06.017	63694/2019	2025-3-0000008268	27/06/2025
082.65.55.2650.06.018	63694/2019	2025-3-0000008269	27/06/2025
082.65.55.2650.06.019	63694/2019	2025-3-0000008270	27/06/2025
082.65.55.2650.06.020	63694/2019	2025-3-0000008271	27/06/2025
082.65.55.2650.07.001	63694/2019	2025-3-0000008272	27/06/2025
082.65.55.2650.07.002	63694/2019	2025-3-0000008273	27/06/2025
082.65.55.2650.07.003	63694/2019	2025-3-0000008274	27/06/2025
082.65.55.2650.07.004	63694/2019	2025-3-0000008275	27/06/2025
082.65.55.2650.07.005	63694/2019	2025-3-0000008276	27/06/2025
082.65.55.2650.07.006	63694/2019	2025-3-0000008277	27/06/2025
082.65.55.2650.07.007	63694/2019	2025-3-0000008278	27/06/2025
082.65.55.2650.07.008	63694/2019	2025-3-0000008279	27/06/2025
082.65.55.2650.07.009	63694/2019	2025-3-0000008280	27/06/2025
082.65.55.2650.07.010	63694/2019	2025-3-0000008281	27/06/2025
082.65.55.2650.07.011	63694/2019	2025-3-0000008282	27/06/2025
082.65.55.2650.07.012	63694/2019	2025-3-0000008283	27/06/2025
082.65.55.2650.07.013	63694/2019	2025-3-0000008284	27/06/2025
082.65.55.2650.07.014	63694/2019	2025-3-0000008285	27/06/2025
082.65.55.2650.07.015	63694/2019	2025-3-0000008286	27/06/2025
082.65.55.2650.07.016	63694/2019	2025-3-0000008287	27/06/2025
082.65.55.2650.07.017	63694/2019	2025-3-0000008288	27/06/2025
082.65.55.2650.07.018	63694/2019	2025-3-0000008289	27/06/2025
082.65.55.2650.07.019	69634/2019	2025-3-0000008290	27/06/2025
082.65.55.2650.07.020	63694/2019	2025-3-0000008291	27/06/2025
082.65.55.2650.08.001	63694/2019	2025-3-0000008292	27/06/2025
082.65.55.2650.08.002	63694/2019	2025-3-0000008293	27/06/2025
082.65.55.2650.08.003	63694/2019	2025-3-0000008294	27/06/2025
082.65.55.2650.08.004	63694/2019	2025-3-0000008295	27/06/2025
082.65.55.2650.08.005	63694/2019	2025-3-0000008296	27/06/2025
082.65.55.2650.08.006	63694/2019	2025-3-0000008297	27/06/2025
082.65.55.2650.08.007	63694/2019	2025-3-0000008298	27/06/2025
082.65.55.2650.08.008	63694/2019	2025-3-0000008299	27/06/2025
082.65.55.2650.08.009	63694/2019	2025-3-0000008300	27/06/2025
082.65.55.2650.08.010	63694/2019	2025-3-0000008301	27/06/2025
082.65.55.2650.08.011	63694/2019	2025-3-0000008302	27/06/2025
082.65.55.2650.08.012	63694/2019	2025-3-0000008303	27/06/2025
082.65.55.2650.08.013	63694/2019	2025-3-0000008304	27/06/2025
082.65.55.2650.08.014	63694/2019	2025-3-0000008305	27/06/2025
082.65.55.2650.08.015	63694/2019	2025-3-0000008306	27/06/2025
082.65.55.2650.08.016	63694/2019	2025-3-0000008307	27/06/2025
082.65.55.2650.08.017	63694/2019	2025-3-0000008308	27/06/2025
082.65.55.2650.08.018	63694/2019	2025-3-0000008309	27/06/2025
082.65.55.2650.08.019	63694/2019	2025-3-0000008310	27/06/2025
082.65.55.2650.08.020	63694/2019	2025-3-0000008311	27/06/2025
082.65.55.2650.09.001	63694/2019	2025-3-0000008312	27/06/2025
082.65.55.2650.09.002	63694/2019	2025-3-0000008313	27/06/2025
082.65.55.2650.09.003	63694/2019	2025-3-0000008314	27/06/2025
082.65.55.2650.09.004	63694/2019	2025-3-0000008315	27/06/2025
082.65.55.2650.09.005	63694/2019	2025-3-0000008316	27/06/2025
082.65.55.2650.09.006	63694/2019	2025-3-0000008317	27/06/2025
082.65.55.2650.09.007	63694/2019	2025-3-0000008318	27/06/2025
082.65.55.2650.09.008	63694/2019	2025-3-0000008319	27/06/2025
082.65.55.2650.09.009	63694/2019	2025-3-0000008320	27/06/2025
082.65.55.2650.09.010	63694/2019	2025-3-0000008321	27/06/2025
082.65.55.2650.09.011	63694/2019	2025-3-0000008322	27/06/2025
082.65.55.2650.09.012	63694/2019	2025-3-0000008323	27/06/2025
082.65.55.2650.09.013	63694/2019	2025-3-0000008324	27/06/2025
082.65.55.2650.09.014	63694/2019	2025-3-0000008325	27/06/2025
082.65.55.2650.09.015	63694/2019	2025-3-0000008326	27/06/2025
082.65.55.2650.09.016	63694/2019	2025-3-0000008327	27/06/2025
082.65.55.2650.09.017	63694/2019	2025-3-0000008328	27/06/2025
082.65.55.2650.09.018	63694/2019	2025-3-0000008329	27/06/2025
082.65.55.2650.09.019	63694/2019	2025-3-0000008330	27/06/2025
082.65.55.2650.09.020	63694/2019	2025-3-0000008331	27/06/2025
082.65.55.2650.10.001	63694/2019	2025-3-0000008332	27/06/2025
082.65.55.2650.10.002	63694/2019	2025-3-0000008333	27/06/2025
082.65.55.2650.10.003	63694/2019	2025-3-0000008334	27/06/2025
082.65.55.2650.10.004	63694/2019	2025-3-0000008335	27/06/2025
082.65.55.2650.10.005	63694/2019	2025-3-0000008336	27/06/2025
082.65.55.2650.10.006	63694/2019	2025-3-0000008337	27/06/2025
082.65.55.2650.10.007	63694/2019	2025-3-0000008338	27/06/2025
082.65.55.2650.10.008	63694/2019	2025-3-0000008339	27/06/2025
082.65.55.2650.10.009	63694/2019	2025-3-0000008340	27/06/2025
082.65.55.2650.10.010	63694/2019	2025-3-0000008341	27/06/2025
082.65.55.2650.10.011	63694/2019	2025-3-0000008342	27/06/2025
082.65.55.2650.10.012	63694/2019	2025-3-0000008343	27/06/2025
082.65.55.2650.10.013	63694/2019	2025-3-0000008344	27/06/2025
082.65.55.2650.10.014	63694/2019	2025-3-0000008345	27/06/2025
082.65.55.2650.10.015	63694/2019	2025-3-0000008346	27/06/2025
082.65.55.2650.10.016	63694/2019	2025-3-0000008347	27/06/2025
082.65.55.2650.10.017	63694/2019	2025-3-0000008348	27/06/2025
082.65.55.2650.10.018	63694/2019	2025-3-0000008349	27/06/2025
082.65.55.2650.10.019	63694/2019	2025-3-0000008350	27/06/2025
082.65.55.2650.10.020	63694/2019	2025-3-0000008351	27/06/2025
081.51.32.0160.00.000	44917/2023	2025-3-0000008352	27/06/2025
081.51.32.0160.00.000	44917/2023	2025-3-0000008353	27/06/2025
081.51.32.0160.00.000	44917/2023	2025-3-0000008354	27/06/2025
081.51.32.0160.00.000	44917/2023	2025-3-0000008355	27/06/2025
103.03.19.0435.00.000	53331/2023	2025-3-0000008356	27/06/2025
103.03.19.0435.00.000	53331/2023	2025-3-0000008357	27/06/2025
103.03.19.0435.00.000	53331/2023	2025-3-0000008358	27/06/2025
103.03.19.0435.00.000	53331/2023	2025-3-0000008359	27/06/2025
103.03.19.0435.00.000	53331/2023	2025-3-0000008360	27/06/2025
084.10.82.0039.00.000	48438/2018	2025-3-0000008361	27/06/2025
084.10.82.0039.00.000	48438/2018	2025-3-0000008362	27/06/2025
084.10.82.0039.00.000	48438/2018	2025-3-0000008363	27/06/2025
084.10.82.0039.00.000	48438/2018	2025-3-0000008364	27/06/2025
084.10.82.0039.00.000	48438/2018	2025-3-0000008365	27/06/2025
082.24.61.0235.00.000	62952/2017	2025-3-0000008366	27/06/2025
082.24.61.0235.00.000	62952/2017	2025-3-0000008367	27/06/2025
082.24.61.0235.00.000	62952/2017	2025-3-0000008368	27/06/2025
082.24.61.0235.00.000	62952/2017	2025-3-0000008369	27/06/2025
082.33.05.0404.00.000	39614/2015	2025-3-0000008370	27/06/2025
082.33.05.0404.00.000	39614/2015	2025-3-0000008371	27/06/2025
082.33.05.0404.00.000	39614/2015	2025-3-0000008372	27/06/2025
082.33.05.0404.00.000	39614/2015	2025-3-0000008373	27/06/2025
082.33.05.0404.00.000	39614/2015	2025-3-0000008374	27/06/2025
082.33.05.0404.00.000	39614/2015	2025-3-0000008375	27/06/2025
082.40.71.0001.00.000	46643/2019	2025-3-0000008376	27/06/2025
082.40.71.0001.00.000	46643/2019	2025-3-0000008377	27/06/2025
082.40.71.0001.00.000	46643/2019	2025-3-0000008378	27/06/2025
082.40.71.0001.00.000	46643/2019	2025-3-0000008379	27/06/2025
082.40.71.0001.00.000	46643/2019	2025-3-0000008380	27/06/2025
082.40.71.0001.00.000	46643/2019	2025-3-0000008381	27/06/2025
082.12.49.0168.00.000	49240/2015	2025-3-0000008382	27/06/2025
082.12.49.0168.00.000	49240/2015	2025-3-0000008383	27/06/2025
082.12.49.0168.00.000	49240/2015	2025-3-0000008384	27/06/2025
082.12.49.0168.00.000	49240/2015	2025-3-0000008385	27/06/2025
082.12.49.0168.00.000	49240/2015	2025-3-0000008386	27/06/2025
082.12.49.0168.00.000	49240/2015	2025-3-0000008387	27/06/2025
084.00.34.0325.00.000	66784/2018	2025-3-0000008388	27/06/2025
084.00.34.0325.00.000	66784/2018	2025-3-0000008389	27/06/2025
084.00.34.0325.00.000	66784/2018	2025-3-0000008390	27/06/2025
084.00.34.0325.00.000	66784/2018	2025-3-0000008391	27/06/2025
084.00.34.0325.00.000	66784/2018	2025-3-0000008392	27/06/2025
083.12.37.0202.00.000	43413/2021	2025-3-0000008393	27/06/2025
083.12.37.0202.00.000	43413/2021	2025-3-0000008394	27/06/2025
083.12.37.0202.00.000	43413/2021	2025-3-0000008395	27/06/2025
083.12.37.0202.00.000	43413/2021	2025-3-0000008396	27/06/2025
111.54.11.0024.00.000	27913/2010	2025-3-0000008397	27/06/2025
111.54.11.0024.00.000	27913/2010	2025-3-0000008398	27/06/2025
111.54.11.0024.00.000	27913/2010	2025-3-0000008399	27/06/2025
111.54.11.0024.00.000	27913/2010	2025-3-0000008400	27/06/2025
111.54.11.0024.00.000	27913/2010	2025-3-0000008401	27/06/2025
111.54.11.0024.00.000	27913/2010	2025-3-0000008402	27/06/2025
083.43.82.0419.00.000	39617/2021	2025-3-0000008403	27/06/2025
083.43.82.0419.00.000	39617/2021	2025-3-0000008404	27/06/2025
083.43.82.0419.00.000	39617/2021	2025-3-0000008405	27/06/2025
083.43.82.0419.00.000	39617/2021	2025-3-0000008406	27/06/2025
081.42.00.0243.00.000	45905/2021	2025-3-0000008407	27/06/2025
081.42.00.0243.00.000	45905/2021	2025-3-0000008408	27/06/2025
081.42.00.0243.00.000	45905/2021	2025-3-0000008409	27/06/2025
081.42.00.0243.00.000	45905/2021	2025-3-0000008410	27/06/2025
083.20.91.0346.00.000	64434/2019	2025-3-0000008411	27/06/2025
083.20.91.0346.00.000	64434/2019	2025-3-0000008412	27/06/2025
083.20.91.0346.00.000	64434/2019	2025-3-0000008413	27/06/2025
083.20.91.0346.00.000	64434/2019	2025-3-0000008414	27/06/2025
083.75.03.0001.04.104	19479/2025	2025-3-0000008415	27/06/2025
083.75.03.0001.04.104	19479/2025	2025-3-0000008416	27/06/2025
083.75.03.0001.04.104	19479/2025	2025-3-0000008417	27/06/2025
083.75.03.0001.04.104	19479/2025	2025-3-0000008418	27/06/2025
083.75.03.0001.04.104	19479/2025	2025-3-0000008419	27/06/2025
083.15.91.0037.00.000	41539/2021	2025-3-0000008420	27/06/2025
083.15.91.0037.00.000	41539/2021	2025-3-0000008421	27/06/2025
083.15.91.0037.00.000	41539/2021	2025-3-0000008422	27/06/2025
083.15.91.0037.00.000	41539/2021	2025-3-0000008423	27/06/2025
093.40.80.0001.00.000	43029/2021	2025-3-0000008424	27/06/2025
093.40.80.0001.00.000	29043/2021	2025-3-0000008425	27/06/2025
093.40.80.0001.00.000	29043/2021	2025-3-0000008426	27/06/2025
093.40.80.0001.00.000	29043/2021	2025-3-0000008427	27/06/2025
092.13.04.0150.00.000	38014/2021	2025-3-0000008428	27/06/2025
092.13.04.0150.00.000	38014/2021	2025-3-0000008429	27/06/2025
092.13.04.0150.00.000	38014/2021	2025-3-0000008430	27/06/2025
092.13.04.0150.00.000	38014/2021	2025-3-0000008431	27/06/2025
083.24.17.0167.00.000	36552/2021	2025-3-0000008432	27/06/2025
083.24.17.0167.00.000	36552/2021	2025-3-0000008433	27/06/2025
083.24.17.0167.00.000	36552/2021	2025-3-0000008434	27/06/2025
083.24.17.0167.00.000	36552/2021	2025-3-0000008435	27/06/2025
092.85.06.0340.00.000	70114/2025	2025-3-0000008436	27/06/2025
083.82.45.0198.03.009	1909/2023	2025-3-0000008437	27/06/2025
093.43.19.0001.00.000	22694/2022	2025-3-0000008438	27/06/2025
093.43.19.0001.00.000	22694/2022	2025-3-0000008439	27/06/2025

093.43.19.0001.00.000	22694/2022	2025-3-0000008440	27/06/2025
093.43.19.0001.00.000	22694/2022	2025-3-0000008441	27/06/2025
111.63.97.0050.02.023	3031/2023	2025-3-0000008442	27/06/2025
083.82.45.0198.01.010	3493/2023	2025-3-0000008443	27/06/2025
083.44.62.0049.02.060	14822/2023	2025-3-0000008444	27/06/2025
083.44.62.0049.02.060	14822/2023	2025-3-0000008445	27/06/2025
083.33.55.0273.00.000	37427/2005	2025-3-0000008446	23/06/2025
083.33.55.0273.00.000	37427/2005	2025-3-0000008447	23/06/2025
083.33.55.0273.00.000	37427/2005	2025-3-0000008448	23/06/2025
083.33.55.0273.00.000	37427/2005	2025-3-0000008449	23/06/2025
083.33.55.0273.00.000	37427/2005	2025-3-0000008450	23/06/2025
083.33.55.0273.00.000	37427/2005	2025-3-0000008451	23/06/2025
083.31.12.0980.00.000	42122/2016	2025-3-0000008452	27/06/2025
083.31.12.0980.00.000	42122/2016	2025-3-0000008453	27/06/2025
083.31.12.0980.00.000	42122/2016	2025-3-0000008454	27/06/2025
083.31.12.0980.00.000	42122/2016	2025-3-0000008455	27/06/2025
083.31.12.0980.00.000	42122/2016	2025-3-0000008456	27/06/2025
083.31.12.0980.00.000	42122/2016	2025-3-0000008457	27/06/2025
092.11.73.0206.00.000	62618/2019	2025-3-0000008458	23/06/2025
092.11.73.0206.00.000	62618/2019	2025-3-0000008459	23/06/2025
092.11.73.0206.00.000	62618/2019	2025-3-0000008460	23/06/2025
092.11.73.0206.00.000	62618/2019	2025-3-0000008461	23/06/2025
081.20.93.0260.00.000	43589/2023	2025-3-0000008462	23/06/2025
081.20.93.0260.00.000	43589/2023	2025-3-0000008463	23/06/2025
081.20.93.0260.00.000	43589/2023	2025-3-0000008464	23/06/2025
111.64.49.0072.00.000	46262/2018	2025-3-0000008465	23/06/2025
111.64.49.0072.00.000	46262/2018	2025-3-0000008466	23/06/2025
111.64.49.0072.00.000	46262/2018	2025-3-0000008467	23/06/2025
111.64.49.0072.00.000	46262/2018	2025-3-0000008468	23/06/2025
111.64.49.0072.00.000	46262/2018	2025-3-0000008469	23/06/2025
111.64.49.0066.00.000	46262/2018	2025-3-0000008470	23/06/2025
111.64.49.0066.00.000	46262/2018	2025-3-0000008471	23/06/2025
111.64.49.0066.00.000	46262/2018	2025-3-0000008472	23/06/2025
111.64.49.0066.00.000	46262/2018	2025-3-0000008473	23/06/2025
111.64.49.0066.00.000	46262/2018	2025-3-0000008474	23/06/2025
111.55.98.0390.00.000	42114/2018	2025-3-0000008475	23/06/2025
111.55.98.0390.00.000	42114/2018	2025-3-0000008476	23/06/2025
111.55.98.0390.00.000	42114/2018	2025-3-0000008477	23/06/2025
113.35.98.0028.00.000	42700/2021	2025-3-0000008478	23/06/2025
084.33.65.0282.00.000	20255/2019	2025-3-0000008479	23/06/2025
083.60.44.0001.00.000	31663/2021	2025-3-0000008480	23/06/2025
083.60.44.0001.00.000	31663/2021	2025-3-0000008481	23/06/2025
083.60.44.0001.00.000	31663/2021	2025-3-0000008482	23/06/2025
083.60.44.0001.00.000	31663/2021	2025-3-0000008483	23/06/2025
093.54.07.0218.00.000	26282/2022	2025-3-0000008484	23/06/2025
093.54.07.0218.00.000	26282/2022	2025-3-0000008485	23/06/2025
093.54.07.0218.00.000	26282/2022	2025-3-0000008486	23/06/2025
093.54.07.0218.00.000	26282/2022	2025-3-0000008487	23/06/2025
083.12.45.0024.00.000	37436/2021	2025-3-0000008488	23/06/2025
083.12.45.0024.00.000	37436/2021	2025-3-0000008489	23/06/2025
083.12.45.0024.00.000	37436/2021	2025-3-0000008490	23/06/2025
083.51.90.0001.00.000	52148/2021	2025-3-0000008491	23/06/2025
083.51.90.0001.00.000	52148/2021	2025-3-0000008492	23/06/2025
083.51.90.0001.00.000	52148/2021	2025-3-0000008493	23/06/2025
083.51.90.0001.00.000	52148/2021	2025-3-0000008494	23/06/2025
121.45.26.0200.00.000	40821/2021	2025-3-0000008495	23/06/2025
121.45.26.0200.00.000	40821/2021	2025-3-0000008496	23/06/2025
121.45.26.0200.00.000	40821/2021	2025-3-0000008497	23/06/2025
121.45.26.0200.00.000	40821/2021	2025-3-0000008498	23/06/2025
093.32.34.0065.00.000	43217/2021	2025-3-0000008499	23/06/2025
093.32.34.0065.00.000	43217/2021	2025-3-0000008500	23/06/2025
093.32.34.0065.00.000	43217/2021	2025-3-0000008501	23/06/2025
093.32.34.0065.00.000	43217/2021	2025-3-0000008502	23/06/2025
111.75.35.0360.00.000	33229/2018	2025-3-0000008503	23/06/2025
111.75.35.0360.00.000	33229/2018	2025-3-0000008504	23/06/2025
111.75.35.0360.00.000	33229/2018	2025-3-0000008505	23/06/2025
111.75.35.0360.00.000	33229/2018	2025-3-0000008506	23/06/2025
111.75.35.0360.00.000	33229/2018	2025-3-0000008507	23/06/2025
111.35.33.0078.00.000	73148/2018	2025-3-0000008508	23/06/2025
111.35.33.0078.00.000	73148/2018	2025-3-0000008509	23/06/2025
111.35.33.0078.00.000	73148/2018	2025-3-0000008510	23/06/2025
111.35.33.0078.00.000	73148/2018	2025-3-0000008511	23/06/2025
092.12.75.0150.00.000	56633/2018	2025-3-0000008512	23/06/2025
092.12.75.0150.00.000	56633/2018	2025-3-0000008513	23/06/2025
092.12.75.0150.00.000	56633/2018	2025-3-0000008514	23/06/2025
092.12.75.0150.00.000	56633/2018	2025-3-0000008515	23/06/2025
092.12.75.0150.00.000	56633/2018	2025-3-0000008516	23/06/2025
092.12.75.0150.00.000	56633/2018	2025-3-0000008517	23/06/2025
093.23.36.0192.00.000	13673/2015	2025-3-0000008518	23/06/2025
093.23.36.0192.00.000	13673/2015	2025-3-0000008519	23/06/2025
093.23.36.0192.00.000	13673/2015	2025-3-0000008520	23/06/2025
093.23.36.0192.00.000	13673/2015	2025-3-0000008521	23/06/2025
093.23.36.0192.00.000	13673/2015	2025-3-0000008522	23/06/2025
093.23.36.0192.00.000	13673/2015	2025-3-0000008523	23/06/2025
083.82.93.0130.00.000	19879/2009	2025-3-0000008524	23/06/2025
083.82.93.0130.00.000	19879/2009	2025-3-0000008525	23/06/2025
083.82.93.0130.00.000	19879/2009	2025-3-0000008526	23/06/2025
083.82.93.0130.00.000	19879/2009	2025-3-0000008527	23/06/2025
083.82.93.0130.00.000	19879/2009	2025-3-0000008528	23/06/2025
083.82.93.0130.00.000	19879/2009	2025-3-0000008529	23/06/2025
112.15.80.0050.00.000	34184/2021	2025-3-0000008530	27/06/2025
112.15.80.0050.00.000	34184/2021	2025-3-0000008531	27/06/2025
112.15.80.0050.00.000	34184/2021	2025-3-0000008532	27/06/2025
073.23.82.0187.00.000	35334/2023	2025-3-0000008533	27/06/2025
073.23.34.0275.00.000	52382/2023	2025-3-0000008534	27/06/2025
062.80.03.0180.00.000	1774/2020	2025-3-0000008535	27/06/2025
062.80.03.0180.00.000	1774/2020	2025-3-0000008536	27/06/2025
062.80.03.0180.00.000	1774/2020	2025-3-0000008537	27/06/2025
062.80.03.0180.00.000	1774/2020	2025-3-0000008538	27/06/2025
101.54.99.0205.00.000	71381/2017	2025-3-0000008539	27/06/2025
101.54.99.0205.00.000	71381/2017	2025-3-0000008540	27/06/2025
101.54.99.0205.00.000	71381/2017	2025-3-0000008541	27/06/2025
101.54.99.0205.00.000	71381/2017	2025-3-0000008542	27/06/2025
101.54.99.0205.00.000	71381/2017	2025-3-0000008543	27/06/2025
101.54.99.0205.00.000	71381/2017	2025-3-0000008544	27/06/2025
094.04.92.0022.00.000	40116/2018	2025-3-0000008545	27/06/2025
094.04.92.0022.00.000	40116/2018	2025-3-0000008546	27/06/2025
094.04.92.0022.00.000	40116/2018	2025-3-0000008547	27/06/2025
094.04.92.0022.00.000	40116/2018	2025-3-0000008548	27/06/2025
094.04.92.0022.00.000	40116/2018	2025-3-0000008549	27/06/2025
094.04.92.0022.00.000	40116/2018	2025-3-0000008550	27/06/2025
073.23.34.0282.00.000	52402/2023	2025-3-0000008551	27/06/2025
121.45.39.0001.00.000	40277/2021	2025-3-0000008552	27/06/2025
121.45.39.0001.00.000	40277/2021	2025-3-0000008553	27/06/2025
121.45.39.0001.00.000	40277/2021	2025-3-0000008554	27/06/2025
121.45.39.0001.00.000	40277/2021	2025-3-0000008555	27/06/2025
083.40.43.0248.00.000	15277/2018	2025-3-0000008556	27/06/2025
083.40.43.0248.00.000	15277/2018	2025-3-0000008557	27/06/2025
083.40.43.0248.00.000	15277/2018	2025-3-0000008558	27/06/2025
083.40.43.0248.00.000	15277/2018	2025-3-0000008559	27/06/2025
093.13.21.0149.00.000	48728/2021	2025-3-0000008560	27/06/2025
093.13.21.0149.00.000	48728/2021	2025-3-0000008561	27/06/2025
093.13.21.0149.00.000	48728/2021	2025-3-0000008562	27/06/2025
093.13.21.0149.00.000	48728/2021	2025-3-0000008563	27/06/2025
093.34.86.0309.00.000	74641/2018	2025-3-0000008564	27/06/2025
093.34.86.0309.00.000	74641/2018	2025-3-0000008565	27/06/2025
064.52.55.0496.00.000	4604/2018	2025-3-0000008566	23/06/2025
064.52.55.0496.00.000	4604/2018	2025-3-0000008567	23/06/2025
064.52.55.0496.00.000	4604/2018	2025-3-0000008568	23/06/2025
064.52.55.0496.00.000	4604/2018	2025-3-0000008569	23/06/2025
064.52.55.0496.00.000	4604/2018	2025-3-0000008570	23/06/2025
113.65.06.1552.00.000	38293/2022	2025-3-0000008571	27/06/2025
113.65.06.1552.00.000	38293/2022	2025-3-0000008572	27/06/2025
113.65.06.1552.00.000	38293/2022	2025-3-0000008573	27/06/2025
113.65.06.1552.00.000	38293/2022	2025-3-0000008574	27/06/2025
113.65.06.1552.00.000	38293/2022	2025-3-0000008575	27/06/2025
113.65.06.1552.00.000	38293/2022	2025-3-0000008576	27/06/2025
113.65.06.1402.01.002	38293/2022	2025-3-0000008577	27/06/2025
113.65.06.1402.01.002	38293/2022	2025-3-0000008578	27/06/2025
083.11.86.0442.01.019	267226/2024	2025-3-0000008579	27/06/2025
083.11.86.0442.01.019	267226/2024	2025-3-0000008580	27/06/2025
083.11.86.0442.01.019	267226/2024	2025-3-0000008581	27/06/2025
083.11.86.0442.01.019	267226/2024	2025-3-0000008582	27/06/2025
111.45.78.0029.00.000	44223/2013	2025-3-0000008583	23/06/2025
111.45.78.0029.00.000	44223/2013	2025-3-0000008584	23/06/2025
111.45.78.0029.00.000	44223/2013	2025-3-0000008585	23/06/2025
111.45.78.0029.00.000	44223/2013	2025-3-0000008586	23/06/2025
111.45.78.0029.00.000	44223/2013	2025-3-0000008587	23/06/2025
111.45.78.0029.00.000	44223/2013	2025-3-0000008588	23/06/2025
111.43.26.0138.00.000	46639/2015	2025-3-0000008589	23/06/2025
111.43.26.0138.00.000	46639/2015	2025-3-0000008590	23/06/2025
111.43.26.0138.00.000	46639/2015	2025-3-0000008591	23/06/2025
111.43.26.0138.00.000	46639/2015	2025-3-0000008592	23/06/2025
111.43.26.0138.00.000	46639/2015	2025-3-0000008593	23/06/2025
111.43.26.0138.00.000	46639/2015	2025-3-0000008594	23/06/2025
084.41.73.0108.00.000	46903/2018	2025-3-0000008595	23/06/2025
084.41.73.0108.00.000	46903/2018	2025-3-0000008596	23/06/2025
084.41.73.0108.00.000	46903/2018	2025-3-0000008597	23/06/2025
084.41.73.0108.00.000	46903/2018	2025-3-0000008598	23/06/2025
084.41.73.0108.00.000	46903/2018	2025-3-0000008599	23/06/2025
084.41.73.0108.00.000	46903/2018	2025-3-0000008600	23/06/2025
082.63.15.0050.00.000	49669/2022	2025-3-0000008601	23/06/2025
082.63.15.0050.00.000	49669/2022	2025-3-0000008602	23/06/2025
082.63.15.0050.00.000	49669/2022	2025-3-0000008603	23/06/2025
112.04.12.0097.00.000	26591/2017	2025-3-0000008604	23/06/2025
112.04.12.0097.00.000	26591/2017	2025-3-0000008605	23/06/2025
112.04.12.0097.00.000	26591/2017	2025-3-0000008606	23/06/2025
112.04.12.0097.00.000	26591/2017	2025-3-0000008607	23/06/2025
112.04.12.0097.00.000	26591/2017	2025-3-0000008608	23/06/2025
112.04.12.0097.00.000	26591/2017	2025-3-0000008609	23/06/2025
084.14.33.0150.00.000	5337/2018	2025-3-0000008610	23/06/2025
084.14.33.0150.00.000	5337/2018	2025-3-0000008611	23/06/2025
084.14.33.0150.00.000	5337/2018	2025-3-0000008612	23/06/2025
084.21.46.0804.00.000	11107/2022	2025-3-0000008613	23/06/2025
084.21.46.0804.00.000	11107/2022	2025-3-0000008614	23/06/2025
084.21.46.0804.00.000	11107/2022	2025-3-0000008615	23/06/2025
084.21.46.0804.00.000	11107/2022	2025-3-0000008616	23/06/2025
082.24.86.0061.00.000	24798/2020	2025-3-0000008617	23/06/2025
082.24.86.0061.00.000	24798/2020	2025-3-0000008618	23/06/2025
082.21.85.0347.00.000	35204/2021	2025-3-0000008619	23/06/2025
082.21.85.0347.00.000	35204/2021	2025-3-0000008620	23/06/2025
082.21.85.0347.00.000	35204/2021	2025-3-0000008621	23/06/2025
082.21.85.0347.00.000	35204/2021	2025-3-0000008622	23/06/2025
084.21.24.0132.00.000	69323/2018	2025-3-0000008623	23/06/2025
084.21.24.0132.00.000	69323/2018	2025-3-0000008624	23/06/2025
084.21.24.0132.00.000	69323/2018	2025-3-0000008625	23/06/2025
084.21.24.0132.00.000	69323/2018	2025-3-0000008626	23/06/2025
084.21.24.0132.00.000	69323/2018	2025-3-0000008627	23/06/2025
064.12.11.0103.00.000	22392/2022	2025-3-0000008628	23/06/2025
064.12.11.0103.00.000	22392/2022	2025-3-0000008629	23/06/2025
064.12.11.0103.00.000	22392/2022	2025-3-0000008630	23/06/2025
112.04.38.0001.03.075	388490/2024	2025-3-0000008631	27/06/2025
112.04.38.0001.03.075	388490/2024	2025-3-0000008632	27/06/2025
112.04.38.0001.03.075	388490/2024	2025-3-0000008633	27/06/2025
112.04.38.0001.03.075	388490/2024	2025-3-0000008634	27/06/2025
082.03.05.0298.00.000	59682/2016	2025-3-0000008635	23/06/2025
082.03.05.0298.00.000	59682/2016	2025-3-0000008636	23/06/2025
082.03.05.0298.00.000	59682/2016	2025-3-0000008637	23/06/2025
082.03.05.0298.00.000	59682/2016	2025-3-0000008638	23/06/2025
082.03.05.0298.00.000	59682/2016	2025-3-0000008639	23/06/2025
082.03.05.0298.00.000	59682/2016	2025-3-0000008640	23/06/2025
063.61.43.0077.00.000	7676/2015	2025-3-0000008641	23/06/2025
063.61.43.0077.00.000	7676/2015	2025-3-0000008642	23/06/2025
063.61.43.0077.00.000	7676/2015	2025-3-0000008643	23/06/2025
063.61.43.0077.00.000	7676/2015	2025-3-0000008644	23/06/2025
063.61.43.0077.00.000	7676/2015	2025-3-0000008645	23/06/2025
063.61.43.0077.00.000	7676/2015	2025-3-0000008646	23/06/2025
111.75.33.0050.00.000	3454/2005	2025-3-0000008647	23/06/2025
111.75.33.0050.00.000	3454/2005	2025-3-0000008648	23/06/2025
111.75.33.0050.00.000	3454/2005	2025-3-0000008649	23/06/2025
111.75.33.0050.00.000	3454/2005	2025-3-0000008650	23/06/2025
111.75.33.0050.00.000	3454/2005	2025-3-0000008651	23/06/2025
111.75.33.0050.00.000	3404/2005	2025-3-0000008652	23/06/2025
111.51.57.0200.00.000	32846/2020	2025-3-0000008653	23/06/2025
111.51.57.0200.00.000	32846/2020	2025-3-0000008654	23/06/2025
111.51.57.0200.00.000	32846/2020	2025-3-0000008655	23/06/2025
083.64.34.0503.03.041	43243/2024	2025-3-0000008656	27/06/2025
083.64.34.0503.03.041	43243/2024	2025-3-0000008657	27/06/2025
081.72.22.0381.00.000	31651/2021	2025-3-0000008658	27/06/2025
081.72.22.0381.00.000	31651/2021	2025-3-0000008659	27/06/2025
081.72.22.0381.00.000	31651/2021	2025-3-0000008660	27/06/2025
081.72.22.0381.00.000	31651/2021	2025-3-0000008661	27/06/2025
081.52.59.0283.00.000	38160/2021	2025-3-0000008662	27/06/2025
081.52.59.0283.00.000	38160/2021	2025-3-0000008663	27/06/2025
081.52.59.0283.00.000	38160/2021	2025-3-0000008664	27/06/2025
081.52.59.0283.00.000	38160/2021	2025-3-0000008665	27/06/2025
083.64.43.0341.00.000	32745/2021	2025-3-0000008666	27/06/2025
083.64.43.0341.00.000	32745/2021	2025-3-0000008667	27/06/2025
083.64.43.0341.00.000	32745/2021	2025-3-0000008668	27/06/2025
083.64.43.0341.00.000	32745/2021	2025-3-0000008669	27/06/2025
083.31.97.0318.00.000	42695/2021	2025-3-0000008670	27/06/2025
083.31.97.0318.00.000	42695/2021	2025-3-0000008671	27/06/2025
083.31.97.0318.00.000	42695/2021	2025-3-0000008672	27/06/2025
083.31.97.0318.00.000	42695/2021	2025-3-0000008673	27/06/2025
081.33.77.0160.00.000	41582/2021	2025-3-0000008674	27/06/2025
081.33.77.0160.00.000	41582/2021	2025-3-0000008675	27/06/2025
081.33.77.0160.00.000	41582/2021	2025-3-0000008676	27/06/2025
081.33.77.0160.00.000	41582/2021	2025-3-0000008677	27/06/2025
091.50.46.0367.00.000	35973/2021	2025-3-0000008678	27/06/2025
091.50.46.0367.00.000	35973/2021	2025-3-0000008679	27/06/2025
093.34.99.0254.00.000	32183/2016	2025-3-0000008680	27/06/2025
093.34.99.0254.00.000	32183/2016	2025-3-0000008681	27/06/2025
093.34.99.0254.00.000	32183/2016	2025-3-0000008682	27/06/2025
093.34.99.0254.00.000	32183/2016	2025-3-0000008683	27/06/2025

093.34.99.0254.00.000	32183/2016	2025-3-0000008684	27/06/2025
093.34.99.0254.00.000	32183/2016	2025-3-0000008685	27/06/2025
063.83.20.0027.00.000	42321/2018	2025-3-0000008686	27/06/2025
063.83.20.0027.00.000	42321/2018	2025-3-0000008687	27/06/2025
063.83.20.0027.00.000	42321/2018	2025-3-0000008688	27/06/2025
083.70.47.0090.00.000	42712/2021	2025-3-0000008689	27/06/2025
083.70.47.0090.00.000	42712/2021	2025-3-0000008690	27/06/2025
083.70.47.0090.00.000	42712/2021	2025-3-0000008691	27/06/2025
083.70.47.0090.00.000	42712/2021	2025-3-0000008692	27/06/2025
083.85.15.0045.00.000	34059/2021	2025-3-0000008693	27/06/2025
083.85.15.0045.00.000	34059/2021	2025-3-0000008694	27/06/2025
083.85.15.0045.00.000	34059/2021	2025-3-0000008695	27/06/2025
083.85.15.0045.00.000	34059/2021	2025-3-0000008696	27/06/2025
111.85.48.0270.00.000	41084/2021	2025-3-0000008697	27/06/2025
111.85.48.0270.00.000	41084/2021	2025-3-0000008698	27/06/2025
111.85.48.0270.00.000	41084/2021	2025-3-0000008699	27/06/2025
111.85.48.0270.00.000	41084/2021	2025-3-0000008700	27/06/2025
121.25.38.0268.00.000	53125/2021	2025-3-0000008701	27/06/2025
121.25.38.0268.00.000	53125/2021	2025-3-0000008702	27/06/2025
121.25.38.0268.00.000	53125/2021	2025-3-0000008703	27/06/2025
121.25.38.0268.00.000	53125/2021	2025-3-0000008704	27/06/2025
092.13.58.0101.00.000	59454/2018	2025-3-0000008705	27/06/2025
092.13.58.0101.00.000	59454/2018	2025-3-0000008706	27/06/2025
092.13.58.0101.00.000	59454/2018	2025-3-0000008707	27/06/2025
092.13.58.0101.00.000	59454/2018	2025-3-0000008708	27/06/2025
092.13.58.0101.00.000	59454/2018	2025-3-0000008709	27/06/2025
092.13.58.0101.00.000	59454/2018	2025-3-0000008710	27/06/2025
081.53.02.0057.00.000	5640/2016	2025-3-0000008711	27/06/2025
081.53.02.0057.00.000	5640/2016	2025-3-0000008712	27/06/2025
081.53.02.0057.00.000	5640/2016	2025-3-0000008713	27/06/2025
081.53.02.0057.00.000	5640/2016	2025-3-0000008714	27/06/2025
081.53.02.0057.00.000	5640/2016	2025-3-0000008715	27/06/2025
081.53.02.0057.00.000	5640/2016	2025-3-0000008716	27/06/2025
083.21.36.0298.00.000	17172/2022	2025-3-0000008717	27/06/2025
083.21.36.0298.00.000	17172/2021	2025-3-0000008718	27/06/2025
083.21.36.0298.00.000	17172/2021	2025-3-0000008719	27/06/2025
061.71.66.0071.00.000	59484/2018	2025-3-0000008720	27/06/2025
061.71.66.0071.00.000	59484/2018	2025-3-0000008721	27/06/2025
061.71.66.0071.00.000	59484/2018	2025-3-0000008722	27/06/2025
061.71.66.0071.00.000	59484/2018	2025-3-0000008723	27/06/2025
061.71.66.0071.00.000	59484/2018	2025-3-0000008724	27/06/2025
063.60.75.0193.00.000	38592/2021	2025-3-0000008725	27/06/2025
063.60.75.0193.00.000	38592/2021	2025-3-0000008726	27/06/2025
063.60.75.0193.00.000	38592/2021	2025-3-0000008727	27/06/2025
063.60.75.0193.00.000	38592/2021	2025-3-0000008728	27/06/2025
063.70.05.0012.00.000	40725/2021	2025-3-0000008729	27/06/2025
063.70.05.0012.00.000	40725/2021	2025-3-0000008730	27/06/2025
063.70.05.0012.00.000	40725/2021	2025-3-0000008731	27/06/2025
063.70.05.0012.00.000	40725/2021	2025-3-0000008732	27/06/2025
063.60.83.0201.00.000	36257/2021	2025-3-0000008733	27/06/2025
063.60.83.0201.00.000	36257/2021	2025-3-0000008734	27/06/2025
063.60.83.0201.00.000	36257/2021	2025-3-0000008735	27/06/2025
063.60.83.0201.00.000	36257/2021	2025-3-0000008736	27/06/2025
063.60.83.0206.00.000	38522/2021	2025-3-0000008737	27/06/2025
063.60.83.0206.00.000	38522/2021	2025-3-0000008738	27/06/2025
063.60.83.0206.00.000	38522/2021	2025-3-0000008739	27/06/2025
063.60.83.0206.00.000	38522/2021	2025-3-0000008740	27/06/2025
043.41.12.3701.00.000	102300/2025	2025-3-0000008741	27/06/2025
043.41.12.3701.00.000	102300/2025	2025-3-0000008742	27/06/2025
093.44.36.0020.00.000	47430/2024	2025-3-0000008743	27/06/2025
093.44.36.0020.00.000	47430/2024	2025-3-0000008744	27/06/2025
093.44.36.0020.00.000	47430/2024	2025-3-0000008745	27/06/2025
093.44.36.0020.00.000	47430/2024	2025-3-0000008746	27/06/2025
093.44.36.0020.00.000	47430/2024	2025-3-0000008747	27/06/2025
093.44.36.0020.00.000	47430/2024	2025-3-0000008748	27/06/2025
094.04.90.0175.00.000	43277/2010	2025-3-0000008749	27/06/2025
111.44.36.0096.01.000	63342/2014	2025-3-0000008750	23/06/2025
111.44.36.0096.02.001	63342/2014	2025-3-0000008751	23/06/2025
111.44.36.0096.02.002	63342/2014	2025-3-0000008752	23/06/2025
063.50.50.0218.00.000	55003/2023	2025-3-0000008753	23/06/2025
063.50.50.0218.00.000	55003/2023	2025-3-0000008754	23/06/2025
073.13.98.0409.00.000	54225/2022	2025-3-0000008755	23/06/2025
073.13.82.0190.00.000	12846/2024	2025-3-0000008756	23/06/2025
101.14.34.0001.00.000	42210/2021	2025-3-0000008757	23/06/2025
101.14.34.0001.00.000	42210/2021	2025-3-0000008758	23/06/2025
082.52.86.0039.00.000	43806/2012	2025-3-0000008759	30/06/2025
082.52.86.0039.00.000	43806/2012	2025-3-0000008760	30/06/2025
082.52.86.0039.00.000	43806/2012	2025-3-0000008761	30/06/2025
082.52.86.0039.00.000	43806/2012	2025-3-0000008762	30/06/2025
082.52.86.0039.00.000	43806/2012	2025-3-0000008763	30/06/2025
101.54.78.0088.00.000	36721/2021	2025-3-0000008764	23/06/2025
101.54.78.0088.00.000	36721/2021	2025-3-0000008765	23/06/2025
101.54.78.0088.00.000	36271/2021	2025-3-0000008766	23/06/2025
101.54.78.0088.00.000	36271/2021	2025-3-0000008767	23/06/2025
094.75.70.0384.00.000	37257/2021	2025-3-0000008768	23/06/2025
094.75.70.0384.00.000	37257/2021	2025-3-0000008769	23/06/2025
094.75.70.0384.00.000	37257/2021	2025-3-0000008770	23/06/2025
094.75.70.0384.00.000	37257/2021	2025-3-0000008771	23/06/2025
103.35.26.0007.00.000	11746/2021	2025-3-0000008772	23/06/2025
103.35.26.0007.00.000	11746/2021	2025-3-0000008773	23/06/2025
103.35.26.0007.00.000	11746/2021	2025-3-0000008774	23/06/2025
103.35.26.0007.00.000	11746/2021	2025-3-0000008775	23/06/2025
103.35.26.0014.00.000	11746/2021	2025-3-0000008776	23/06/2025
103.35.26.0014.00.000	11746/2021	2025-3-0000008777	23/06/2025
103.35.26.0014.00.000	11746/2021	2025-3-0000008778	23/06/2025
103.35.26.0014.00.000	11746/2021	2025-3-0000008779	23/06/2025
103.35.26.0022.00.000	11746/2021	2025-3-0000008780	23/06/2025
103.35.26.0022.00.000	11746/2021	2025-3-0000008781	23/06/2025
103.35.26.0022.00.000	11746/2021	2025-3-0000008782	23/06/2025
103.35.26.0022.00.000	11746/2021	2025-3-0000008783	23/06/2025
103.35.26.0068.00.000	11746/2021	2025-3-0000008784	23/06/2025
103.35.26.0068.00.000	11746/2021	2025-3-0000008785	23/06/2025
103.35.26.0068.00.000	11746/2021	2025-3-0000008786	23/06/2025
103.35.26.0068.00.000	11746/2021	2025-3-0000008787	23/06/2025
064.22.39.0239.00.000	43466/2021	2025-3-0000008788	23/06/2025
064.22.39.0239.00.000	43466/2021	2025-3-0000008789	23/06/2025
064.22.39.0239.00.000	43466/2021	2025-3-0000008790	23/06/2025
064.22.39.0239.00.000	43466/2021	2025-3-0000008791	23/06/2025
034.60.81.0568.00.000	23192/2022	2025-3-0000008792	23/06/2025
034.60.81.0568.00.000	23192/2022	2025-3-0000008793	23/06/2025
034.60.81.0568.00.000	23192/2022	2025-3-0000008794	23/06/2025
034.60.81.0568.00.000	23192/2022	2025-3-0000008795	23/06/2025
083.34.14.0917.00.000	37673/2021	2025-3-0000008796	23/06/2025
083.34.14.0917.00.000	37673/2021	2025-3-0000008797	23/06/2025
083.34.14.0917.00.000	37673/2021	2025-3-0000008798	23/06/2025
083.41.97.0594.00.000	40558/2020	2025-3-0000008799	30/06/2025
083.41.97.0594.00.000	40558/2020	2025-3-0000008800	30/06/2025
083.41.97.0594.00.000	40558/2020	2025-3-0000008801	30/06/2025
083.51.18.0234.00.000	38715/2020	2025-3-0000008802	30/06/2025
083.51.18.0234.00.000	38715/2020	2025-3-0000008803	30/06/2025
092.14.16.0137.01.001	5461/2016	2025-3-0000008804	23/06/2025
092.14.16.0137.01.002	5461/2016	2025-3-0000008805	23/06/2025
091.85.42.0001.00.000	21971/2022	2025-3-0000008806	23/06/2025
083.45.25.0132.00.000	21259/2024	2025-3-0000008807	23/06/2025
083.45.25.0132.00.000	21259/2024	2025-3-0000008808	23/06/2025
083.45.25.0132.00.000	21259/2024	2025-3-0000008809	23/06/2025
083.45.25.0132.00.000	21259/2024	2025-3-0000008810	23/06/2025
083.45.25.0132.00.000	21259/2024	2025-3-0000008811	23/06/2025
083.45.25.0132.00.000	21259/2024	2025-3-0000008812	23/06/2025
083.54.50.1450.05.148	2731/2025	2025-3-0000008813	23/06/2025
083.54.50.1450.05.148	2731/2025	2025-3-0000008814	23/06/2025
083.54.50.1450.05.148	2731/2025	2025-3-0000008815	23/06/2025
083.54.50.1450.05.148	2731/2025	2025-3-0000008816	23/06/2025
083.54.50.1450.05.148	2731/2025	2025-3-0000008817	23/06/2025
083.54.50.1450.05.148	2731/2025	2025-3-0000008818	23/06/2025
083.54.50.1450.04.023	2688/2025	2025-3-0000008819	23/06/2025
083.54.50.1450.04.023	2688/2025	2025-3-0000008820	23/06/2025
083.54.50.1450.04.023	2688/2025	2025-3-0000008821	23/06/2025
083.54.50.1450.04.023	2688/2025	2025-3-0000008822	23/06/2025
083.54.50.1450.04.023	2688/2025	2025-3-0000008823	23/06/2025
083.54.50.1450.04.023	2688/2025	2025-3-0000008824	23/06/2025
063.51.94.0088.00.000	39272/2021	2025-3-0000008825	23/06/2025
063.51.94.0088.00.000	39272/2021	2025-3-0000008826	23/06/2025
063.51.94.0088.00.000	39272/2021	2025-3-0000008827	23/06/2025
063.51.94.0088.00.000	39272/2021	2025-3-0000008828	23/06/2025
054.71.24.0469.02.000	3936/2016	2025-3-0000008829	23/06/2025
113.44.70.0266.00.000	45902/2005	2025-3-0000008830	23/06/2025
113.44.70.0266.00.000	45902/2005	2025-3-0000008831	23/06/2025
063.01.96.0065.00.000	25391/2022	2025-3-0000008832	27/06/2025
063.01.96.0065.00.000	25391/2022	2025-3-0000008833	27/06/2025
063.01.96.0065.00.000	25391/2022	2025-3-0000008834	27/06/2025
063.01.96.0065.00.000	25391/2022	2025-3-0000008835	27/06/2025
111.65.18.0037.00.000	38319/2022	2025-3-0000008836	27/06/2025
111.65.18.0037.00.000	38319/2022	2025-3-0000008837	27/06/2025
111.65.18.0037.00.000	38319/2022	2025-3-0000008838	27/06/2025
111.65.18.0037.00.000	38319/2022	2025-3-0000008839	27/06/2025
081.41.15.0145.00.000	36786/2022	2025-3-0000008840	27/06/2025
081.41.15.0145.00.000	36786/2022	2025-3-0000008841	27/06/2025
083.44.15.0020.00.000	39256/2021	2025-3-0000008842	27/06/2025
083.44.15.0020.00.000	39256/2021	2025-3-0000008843	27/06/2025
083.44.15.0020.00.000	39256/2021	2025-3-0000008844	27/06/2025
083.44.15.0020.00.000	39256/2021	2025-3-0000008845	27/06/2025
112.02.94.0010.00.000	34517/2021	2025-3-0000008846	27/06/2025
081.32.74.0011.00.000	43145/2021	2025-3-0000008847	27/06/2025
081.32.74.0011.00.000	43145/2021	2025-3-0000008848	27/06/2025
081.32.74.0011.00.000	43145/2021	2025-3-0000008849	27/06/2025
081.32.74.0011.00.000	43145/2021	2025-3-0000008850	27/06/2025
054.61.56.0156.00.000	77612/2024	2025-3-0000008851	27/06/2025
111.45.76.0136.00.000	43309/2021	2025-3-0000008852	27/06/2025
111.45.76.0136.00.000	43309/2021	2025-3-0000008853	27/06/2025
111.45.76.0136.00.000	43309/2021	2025-3-0000008854	27/06/2025
111.45.76.0136.00.000	43309/2021	2025-3-0000008855	27/06/2025
082.31.23.0271.00.000	85083/2019	2025-3-0000008856	27/06/2025
082.31.23.0271.00.000	85083/2019	2025-3-0000008857	27/06/2025
082.31.23.0271.00.000	85083/2019	2025-3-0000008858	27/06/2025
082.31.23.0271.00.000	85083/2019	2025-3-0000008859	27/06/2025
082.31.23.0271.00.000	85083/2019	2025-3-0000008860	27/06/2025
084.51.46.0247.00.000	24738/2015	2025-3-0000008861	27/06/2025
084.51.46.0247.00.000	24738/2015	2025-3-0000008862	27/06/2025
084.51.46.0247.00.000	24738/2015	2025-3-0000008863	27/06/2025
084.51.46.0247.00.000	24738/2015	2025-3-0000008864	27/06/2025
084.51.46.0247.00.000	24738/2015	2025-3-0000008865	27/06/2025
084.51.46.0247.00.000	24738/2015	2025-3-0000008866	27/06/2025
084.72.64.0056.00.000	331609/2024	2025-3-0000008867	27/06/2025
084.72.64.0056.00.000	331609/2024	2025-3-0000008868	27/06/2025
084.72.64.0056.00.000	331609/2024	2025-3-0000008869	27/06/2025
084.72.64.0056.00.000	331609/2024	2025-3-0000008870	27/06/2025
084.72.64.0056.00.000	331609/2024	2025-3-0000008871	27/06/2025
084.72.64.0056.00.000	331609/2024	2025-3-0000008872	27/06/2025
084.00.77.0115.00.000	55588/2018	2025-3-0000008873	27/06/2025
084.00.77.0115.00.000	55588/2018	2025-3-0000008874	27/06/2025
084.00.77.0115.00.000	55588/2018	2025-3-0000008875	27/06/2025
084.00.77.0115.00.000	55588/2018	2025-3-0000008876	27/06/2025
084.04.50.0273.00.000	55585/2018	2025-3-0000008877	27/06/2025
084.04.50.0273.00.000	55585/2018	2025-3-0000008878	27/06/2025
084.04.50.0273.00.000	55585/2018	2025-3-0000008879	27/06/2025
094.71.40.0058.00.000	39923/2024	2025-3-0000008880	27/06/2025
094.71.40.0058.00.000	39923/2024	2025-3-0000008881	27/06/2025
094.71.40.0058.00.000	39923/2024	2025-3-0000008882	27/06/2025
094.71.40.0058.00.000	39923/2024	2025-3-0000008883	27/06/2025
094.71.40.0058.00.000	39923/2024	2025-3-0000008884	27/06/2025
094.71.40.0058.00.000	29923/2024	2025-3-0000008885	27/06/2025
113.54.06.0061.01.083	54031/2023	2025-3-0000008886	27/06/2025
082.40.39.0039.00.000	360676/2024	2025-3-0000008887	26/06/2025
082.40.39.0039.00.000	360676/2024	2025-3-0000008888	26/06/2025
082.40.39.0039.00.000	360676/2024	2025-3-0000008889	26/06/2025
082.40.39.0039.00.000	360676/2024	2025-3-0000008890	26/06/2025
082.40.39.0039.00.000	360676/2024	2025-3-0000008891	26/06/2025
082.40.39.0039.00.000	360676/2024	2025-3-0000008892	26/06/2025
082.33.08.0036.00.000	211166/2024	2025-3-0000008893	26/06/2025
082.33.08.0036.00.000	211166/2024	2025-3-0000008894	26/06/2025
082.33.08.0036.00.000	211166/2024	2025-3-0000008895	26/06/2025
082.33.08.0036.00.000	211166/2024	2025-3-0000008896	26/06/2025
082.33.08.0036.00.000	211166/2024	2025-3-0000008897	26/06/2025
082.33.08.0036.00.000	211166/2024	2025-3-0000008898	26/06/2025
084.15.72.0260.06.114	229960/2024	2025-3-0000008899	26/06/2025
092.54.55.0002.00.000	2436/2024	2025-3-0000008900	23/06/2025
064.42.09.0024.00.000	23841/2022	2025-3-0000008901	23/06/2025
064.42.09.0024.00.000	23841/2022	2025-3-0000008902	23/06/2025
064.42.09.0024.00.000	23841/2022	2025-3-0000008903	23/06/2025
064.42.09.0024.00.000	23841/2022	2025-3-0000008904	23/06/2025
073.23.91.0008.00.000	61647/2022	2025-3-0000008905	23/06/2025
073.23.91.0008.00.000	61647/2022	2025-3-0000008906	23/06/2025
064.71.71.0051.00.000	37506/2021	2025-3-0000008907	23/06/2025
064.71.71.0051.00.000	37506/2021	2025-3-0000008908	23/06/2025
064.71.71.0051.00.000	37506/2021	2025-3-0000008909	23/06/2025
064.71.71.0051.00.000	37506/2021	2025-3-0000008910	23/06/2025
094.14.62.0115.00.000	34856/2021	2025-3-0000008911	23/06/2025
094.14.62.0115.00.000	34856/2021	2025-3-0000008912	23/06/2025
094.14.62.0115.00.000	34856/2021	2025-3-0000008913	23/06/2025
094.14.62.0115.00.000	34856/2021	2025-3-0000008914	23/06/2025
122.45.16.0063.00.000	24152/2022	2025-3-0000008915	23/06/2025
122.45.16.0063.00.000	24152/2022	2025-3-0000008916	23/06/2025
122.45.16.0063.00.000	24152/2022	2025-3-0000008917	23/06/2025
122.45.16.0063.00.000	24152/2022	2025-3-0000008918	23/06/2025
064.80.00.0074.00.000	32277/2015	2025-3-0000008919	23/06/2025
064.80.00.0074.00.000	32277/2015	2025-3-0000008920	23/06/2025
064.80.00.0074.00.000	32277/2015	2025-3-0000008921	23/06/2025
064.80.00.0074.00.000	32277/2015	2025-3-0000008922	23/06/2025
064.80.00.0074.00.000	32277/2015	2025-3-0000008923	23/06/2025
064.80.00.0074.00.000	32277/2015	2025-3-0000008924	23/06/2025
073.23.42.0057.00.000	71100/2017	2025-3-0000008925	23/06/2025
131.24.22.0019.00.000	43045/2021	2025-3-0000008926	23/06/2025
131.24.22.0019.00.000	43045/2021	2025-3-0000008927	23/06/2025

131.24.22.0019.00.000	43045/2021	2025-3-0000008928	23/06/2025
131.24.22.0019.00.000	43045/2021	2025-3-0000008929	23/06/2025
064.71.34.0047.00.000	21519/2015	2025-3-0000008930	23/06/2025
064.71.34.0047.00.000	21519/2015	2025-3-0000008931	23/06/2025
064.71.34.0047.00.000	21519/2015	2025-3-0000008932	23/06/2025
064.71.34.0047.00.000	21519/2015	2025-3-0000008933	23/06/2025
064.71.34.0047.00.000	21519/2015	2025-3-0000008934	23/06/2025
064.71.34.0047.00.000	21519/2015	2025-3-0000008935	23/06/2025
084.41.73.0113.00.000	46902/2018	2025-3-0000008936	27/06/2025
084.41.73.0113.00.000	46902/2018	2025-3-0000008937	27/06/2025
084.41.73.0113.00.000	46902/2018	2025-3-0000008938	27/06/2025
084.41.73.0113.00.000	46902/2018	2025-3-0000008939	27/06/2025
084.41.73.0113.00.000	46902/2018	2025-3-0000008940	27/06/2025
084.41.73.0113.00.000	46902/2018	2025-3-0000008941	27/06/2025
084.11.70.0120.00.000	53612/2023	2025-3-0000008942	27/06/2025
082.24.85.0418.00.000	33118/2019	2025-3-0000008943	27/06/2025
082.24.85.0418.00.000	33118/2019	2025-3-0000008944	27/06/2025
082.24.85.0418.00.000	33118/2019	2025-3-0000008945	27/06/2025
082.24.85.0418.00.000	33118/2019	2025-3-0000008946	27/06/2025
082.24.85.0418.00.000	33118/2019	2025-3-0000008947	27/06/2025
084.34.94.1616.00.000	48125/2015	2025-3-0000008948	23/06/2025
084.34.94.1616.00.000	48125/2015	2025-3-0000008949	23/06/2025
084.34.94.1616.00.000	48125/2015	2025-3-0000008950	23/06/2025
084.34.94.1616.00.000	48125/2015	2025-3-0000008951	23/06/2025
084.34.94.1616.00.000	48125/2015	2025-3-0000008952	23/06/2025
084.34.94.1616.00.000	48125/2015	2025-3-0000008953	23/06/2025
081.22.12.0079.00.000	25741/2018	2025-3-0000008954	23/06/2025
081.22.12.0079.00.000	25741/2018	2025-3-0000008956	23/06/2025
083.72.20.0358.00.000	15946/2020	2025-3-0000008957	23/06/2025
083.72.20.0358.00.000	15946/2020	2025-3-0000008958	23/06/2025
083.72.20.0358.00.000	15946/2020	2025-3-0000008959	23/06/2025
083.72.20.0358.00.000	15946/2020	2025-3-0000008960	23/06/2025
081.53.54.0406.00.000	12009/2016	2025-3-0000008961	23/06/2025
081.53.54.0406.00.000	12009/2016	2025-3-0000008962	23/06/2025
081.53.54.0406.00.000	12009/2016	2025-3-0000008963	23/06/2025
081.53.54.0406.00.000	12009/2016	2025-3-0000008964	23/06/2025
081.53.54.0406.00.000	12009/2016	2025-3-0000008965	23/06/2025
081.53.54.0406.00.000	12009/2016	2025-3-0000008966	23/06/2025
083.63.56.0229.00.000	44253/2018	2025-3-0000008967	23/06/2025
083.63.56.0229.00.000	44253/2018	2025-3-0000008968	23/06/2025
083.63.56.0229.00.000	44253/2018	2025-3-0000008969	23/06/2025
083.63.56.0229.00.000	44253/2018	2025-3-0000008970	23/06/2025
083.63.56.0229.00.000	44253/2018	2025-3-0000008971	23/06/2025
083.63.56.0229.00.000	44253/2018	2025-3-0000008972	23/06/2025
083.62.42.0312.00.000	32618/2019	2025-3-0000008973	23/06/2025
083.62.42.0312.00.000	32618/2019	2025-3-0000008974	23/06/2025
083.62.42.0312.00.000	32618/2019	2025-3-0000008975	23/06/2025
083.62.42.0312.00.000	32618/2019	2025-3-0000008976	23/06/2025
083.43.07.0674.00.000	46593/2021	2025-3-0000008977	23/06/2025
083.43.07.0674.00.000	46593/2021	2025-3-0000008978	23/06/2025
083.43.07.0674.00.000	46593/2021	2025-3-0000008979	23/06/2025
083.43.07.0674.00.000	46593/2021	2025-3-0000008980	23/06/2025
113.34.98.0032.00.000	54349/2017	2025-3-0000008981	23/06/2025
113.34.98.0032.00.000	54349/2017	2025-3-0000008982	23/06/2025
113.34.98.0032.00.000	54349/2017	2025-3-0000008983	23/06/2025
113.34.98.0032.00.000	54349/2017	2025-3-0000008984	23/06/2025
113.34.98.0032.00.000	54349/2017	2025-3-0000008985	23/06/2025
113.34.98.0032.00.000	54349/2017	2025-3-0000008986	23/06/2025
083.65.08.0059.00.000	38619/2020	2025-3-0000008987	23/06/2025
083.65.08.0059.00.000	38619/2020	2025-3-0000008988	23/06/2025
083.65.08.0059.00.000	38619/2020	2025-3-0000008989	23/06/2025
081.43.21.0091.00.000	43941/2021	2025-3-0000008990	27/06/2025
081.43.21.0091.00.000	43941/2021	2025-3-0000008991	27/06/2025
081.43.21.0091.00.000	43941/2021	2025-3-0000008992	27/06/2025
081.43.21.0091.00.000	43941/2021	2025-3-0000008993	27/06/2025
084.34.91.0307.00.000	370345/2024	2025-3-0000008994	27/06/2025
084.34.91.0307.00.000	370345/2024	2025-3-0000008995	27/06/2025
073.03.24.0194.00.000	25620/2022	2025-3-0000008996	27/06/2025
073.03.24.0194.00.000	25620/2022	2025-3-0000008997	27/06/2025
073.03.24.0194.00.000	25620/2022	2025-3-0000008998	27/06/2025
073.03.24.0194.00.000	25620/2022	2025-3-0000008999	27/06/2025
094.43.35.0022.00.000	23566/2022	2025-3-0000009000	27/06/2025
094.43.35.0022.00.000	23566/2022	2025-3-0000009001	27/06/2025
094.43.35.0022.00.000	23566/2022	2025-3-0000009002	27/06/2025
094.43.35.0022.00.000	23566/2022	2025-3-0000009003	27/06/2025
101.53.90.0001.00.000	44744/2022	2025-3-0000009004	27/06/2025
101.53.90.0001.00.000	44744/2022	2025-3-0000009005	27/06/2025
101.53.90.0001.00.000	44744/2022	2025-3-0000009006	27/06/2025
101.53.90.0001.00.000	44744/2022	2025-3-0000009007	27/06/2025
101.53.96.0144.00.000	31912/2021	2025-3-0000009008	27/06/2025
101.53.96.0144.00.000	31912/2021	2025-3-0000009009	27/06/2025
101.53.96.0144.00.000	31912/2021	2025-3-0000009010	27/06/2025
101.53.96.0144.00.000	31912/2021	2025-3-0000009011	27/06/2025
111.73.15.2063.02.147	47769/2024	2025-3-0000009012	27/06/2025
112.15.80.0070.01.054	353319/2024	2025-3-0000009013	27/06/2025
112.15.80.0070.01.054	353319/2024	2025-3-0000009014	27/06/2025
112.15.80.0070.01.054	353319/2024	2025-3-0000009015	27/06/2025
112.15.80.0070.01.054	353319/2024	2025-3-0000009016	27/06/2025
112.15.80.0070.01.054	353319/2024	2025-3-0000009017	27/06/2025
112.15.80.0070.01.054	353319/2024	2025-3-0000009018	27/06/2025
081.51.73.0531.01.002	340667/2024	2025-3-0000009019	30/06/2025
081.51.73.0531.01.001	308968/2024	2025-3-0000009020	30/06/2025
081.51.73.0531.01.003	305160/2024	2025-3-0000009021	30/06/2025
083.72.54.0165.00.000	35206/2024	2025-3-0000009022	27/06/2025
083.72.54.0165.00.000	35206/2024	2025-3-0000009023	27/06/2025
083.72.54.0165.00.000	35206/2024	2025-3-0000009024	27/06/2025
083.72.54.0165.00.000	35206/2024	2025-3-0000009025	27/06/2025
083.72.54.0165.00.000	35206/2024	2025-3-0000009026	27/06/2025
083.72.54.0165.00.000	35206/2024	2025-3-0000009027	27/06/2025
111.41.55.0093.00.000	42688/2016	2025-3-0000009028	23/06/2025
111.41.55.0093.00.000	42688/2016	2025-3-0000009029	23/06/2025
111.41.55.0093.00.000	42688/2016	2025-3-0000009030	23/06/2025
111.41.55.0093.00.000	42688/2016	2025-3-0000009031	23/06/2025
111.41.55.0093.00.000	42688/2016	2025-3-0000009032	23/06/2025
111.41.55.0093.00.000	42688/2016	2025-3-0000009033	23/06/2025
092.13.48.0178.00.000	52381/2021	2025-3-0000009034	23/06/2025
092.13.48.0178.00.000	52381/2021	2025-3-0000009035	23/06/2025
092.13.48.0178.00.000	52381/2021	2025-3-0000009036	23/06/2025
092.13.48.0178.00.000	52381/2021	2025-3-0000009037	23/06/2025
063.60.22.0351.01.001	3836/2016	2025-3-0000009038	23/06/2025
081.32.87.0130.00.000	35951/2023	2025-3-0000009039	23/06/2025
081.32.87.0130.00.000	35951/2023	2025-3-0000009040	23/06/2025
081.32.87.0130.00.000	35951/2023	2025-3-0000009041	23/06/2025
081.32.87.0130.00.000	35951/2023	2025-3-0000009042	23/06/2025
081.32.87.0130.00.000	35951/2023	2025-3-0000009043	23/06/2025
081.32.87.0135.00.000	35951/2023	2025-3-0000009044	23/06/2025
081.32.87.0135.00.000	35951/2023	2025-3-0000009045	23/06/2025
081.32.87.0135.00.000	35951/2023	2025-3-0000009046	23/06/2025
081.32.87.0135.00.000	35951/2023	2025-3-0000009047	23/06/2025
081.32.87.0135.00.000	35951/2023	2025-3-0000009048	23/06/2025
081.71.02.0812.00.000	46738/2022	2025-3-0000009049	23/06/2025
081.71.02.0812.00.000	46738/2022	2025-3-0000009050	23/06/2025
081.71.02.0812.00.000	46738/2022	2025-3-0000009051	23/06/2025
081.71.02.0812.00.000	46738/2022	2025-3-0000009052	23/06/2025
081.71.02.0812.00.000	46738/2022	2025-3-0000009053	23/06/2025
081.71.02.0812.00.000	46738/2022	2025-3-0000009054	23/06/2025
081.41.14.0232.00.000	31583/2021	2025-3-0000009055	23/06/2025
081.41.14.0232.00.000	31583/2021	2025-3-0000009056	23/06/2025
081.41.14.0232.00.000	31583/2021	2025-3-0000009057	23/06/2025
081.41.14.0232.00.000	31583/2021	2025-3-0000009058	23/06/2025
083.60.65.0265.00.000	51064/2021	2025-3-0000009059	23/06/2025
083.60.65.0265.00.000	51064/2021	2025-3-0000009060	23/06/2025
083.60.65.0265.00.000	51064/2021	2025-3-0000009061	23/06/2025
083.60.65.0265.00.000	51064/2021	2025-3-0000009062	23/06/2025
092.24.27.0025.00.000	34166/2021	2025-3-0000009063	23/06/2025
092.24.27.0025.00.000	34166/2021	2025-3-0000009064	23/06/2025
092.24.27.0025.00.000	34166/2021	2025-3-0000009065	23/06/2025
092.24.27.0025.00.000	34166/2021	2025-3-0000009066	23/06/2025
083.21.28.0117.00.000	58501/2019	2025-3-0000009067	23/06/2025
083.21.28.0117.00.000	58501/2019	2025-3-0000009068	23/06/2025
083.21.28.0117.00.000	58501/2019	2025-3-0000009069	23/06/2025
083.21.28.0117.00.000	58501/2019	2025-3-0000009070	23/06/2025
083.21.28.0117.00.000	58501/2019	2025-3-0000009071	23/06/2025
084.15.72.0001.01.003	26939/2025	2025-3-0000009072	27/06/2025
084.21.24.0303.00.000	94711/2024	2025-3-0000009073	27/06/2025
084.21.24.0303.00.000	94711/2021	2025-3-0000009074	27/06/2025
084.21.24.0303.00.000	94711/2024	2025-3-0000009075	27/06/2025
084.21.24.0303.00.000	94711/2024	2025-3-0000009076	27/06/2025
084.21.24.0303.00.000	94711/2024	2025-3-0000009077	27/06/2025
084.21.24.0303.00.000	94711/2024	2025-3-0000009078	27/06/2025
054.81.39.0604.00.000	43405/2004	2025-3-0000009079	27/06/2025
054.81.39.0604.00.000	43405/2004	2025-3-0000009080	27/06/2025
054.81.39.0604.00.000	43405/2004	2025-3-0000009081	27/06/2025
054.81.39.0604.00.000	43405/2004	2025-3-0000009082	27/06/2025
054.81.39.0897.00.000	43405/2004	2025-3-0000009083	27/06/2025
054.81.39.0897.00.000	43405/2004	2025-3-0000009084	27/06/2025
054.81.39.0897.00.000	43405/2004	2025-3-0000009085	27/06/2025
054.81.39.0897.00.000	43405/2004	2025-3-0000009086	27/06/2025
112.15.45.0300.00.000	38320/2022	2025-3-0000009087	27/06/2025
112.15.45.0300.00.000	38320/2022	2025-3-0000009088	27/06/2025
112.15.45.0300.00.000	38320/2022	2025-3-0000009089	27/06/2025
112.15.45.0300.00.000	38320/2022	2025-3-0000009090	27/06/2025
084.10.78.0200.00.000	38467/2019	2025-3-0000009091	27/06/2025
084.10.78.0200.00.000	38467/2019	2025-3-0000009092	27/06/2025
084.10.78.0200.00.000	38467/2019	2025-3-0000009093	27/06/2025
084.10.78.0200.00.000	38467/2019	2025-3-0000009094	27/06/2025
084.10.78.0200.00.000	38467/2019	2025-3-0000009095	27/06/2025
084.12.19.0164.00.000	8520/2014	2025-3-0000009096	27/06/2025
084.12.19.0164.00.000	8520/2014	2025-3-0000009097	27/06/2025
084.12.19.0164.00.000	8520/2014	2025-3-0000009098	27/06/2025
084.12.19.0164.00.000	8520/2014	2025-3-0000009099	27/06/2025
084.12.19.0164.00.000	8520/2014	2025-3-0000009100	27/06/2025
084.12.19.0164.00.000	8520/2014	2025-3-0000009101	27/06/2025
084.35.08.0267.00.000	22659/2022	2025-3-0000009102	27/06/2025
084.35.08.0267.00.000	22659/2022	2025-3-0000009103	27/06/2025
084.35.08.0267.00.000	22659/2022	2025-3-0000009104	27/06/2025
084.35.08.0267.00.000	22659/2022	2025-3-0000009105	27/06/2025
084.04.31.0121.00.000	43266/2021	2025-3-0000009106	27/06/2025
084.04.31.0121.00.000	43266/2021	2025-3-0000009107	27/06/2025
084.04.31.0121.00.000	43266/2021	2025-3-0000009108	27/06/2025
084.04.31.0121.00.000	43266/2021	2025-3-0000009109	27/06/2025
094.01.80.0091.00.000	49914/2016	2025-3-0000009110	27/06/2025
094.01.80.0091.00.000	49914/2016	2025-3-0000009111	27/06/2025
094.01.80.0091.00.000	49914/2016	2025-3-0000009112	27/06/2025
094.01.80.0091.00.000	49914/2016	2025-3-0000009113	27/06/2025
094.01.80.0091.00.000	49914/2016	2025-3-0000009114	27/06/2025
094.01.80.0091.00.000	49914/2016	2025-3-0000009115	27/06/2025
073.23.82.0078.00.000	51371/2021	2025-3-0000009116	27/06/2025
073.23.82.0078.00.000	51371/2021	2025-3-0000009117	27/06/2025
073.23.82.0078.00.000	51371/2021	2025-3-0000009118	27/06/2025
073.23.82.0078.00.000	51371/2021	2025-3-0000009119	27/06/2025
064.80.56.0151.00.000	41196/2021	2025-3-0000009120	27/06/2025
064.80.56.0151.00.000	41196/2021	2025-3-0000009121	27/06/2025
064.80.56.0151.00.000	41196/2021	2025-3-0000009122	27/06/2025
064.80.56.0151.00.000	41196/2021	2025-3-0000009123	27/06/2025
094.31.17.0109.00.000	51407/2021	2025-3-0000009124	27/06/2025
094.31.17.0109.00.000	51407/2021	2025-3-0000009125	27/06/2025
094.31.17.0109.00.000	51407/2021	2025-3-0000009126	27/06/2025
094.31.17.0109.00.000	51407/2021	2025-3-0000009127	27/06/2025
113.44.75.0143.00.000	10955/2019	2025-3-0000009128	27/06/2025
094.61.99.0160.00.000	38015/2021	2025-3-0000009129	27/06/2025
094.61.99.0160.00.000	38015/2021	2025-3-0000009130	27/06/2025
094.61.99.0160.00.000	38015/2021	2025-3-0000009131	27/06/2025
094.61.99.0160.00.000	38015/2021	2025-3-0000009132	27/06/2025
084.13.39.0343.00.000	30715/2021	2025-3-0000009133	27/06/2025
084.13.39.0343.00.000	30715/2021	2025-3-0000009134	27/06/2025
084.13.39.0343.00.000	30715/2021	2025-3-0000009135	27/06/2025
084.13.39.0343.00.000	30715/2021	2025-3-0000009136	27/06/2025
084.43.01.0087.00.000	88627/2019	2025-3-0000009137	27/06/2025
084.43.01.0087.00.000	88627/2019	2025-3-0000009138	27/06/2025
084.43.01.0087.00.000	88627/2019	2025-3-0000009139	27/06/2025
084.43.01.0087.00.000	88627/2019	2025-3-0000009140	27/06/2025
084.43.01.0087.00.000	88627/2019	2025-3-0000009141	27/06/2025
063.32.93.0329.00.000	31727/2024	2025-3-0000009142	23/06/2025
063.32.93.0329.00.000	31727/2024	2025-3-0000009143	23/06/2025
063.32.93.0329.00.000	31727/2024	2025-3-0000009144	23/06/2025
063.32.93.0329.00.000	31727/2024	2025-3-0000009145	23/06/2025
063.32.93.0329.00.000	31727/2024	2025-3-0000009146	23/06/2025
063.32.93.0329.00.000	31727/2024	2025-3-0000009147	23/06/2025
063.32.93.0324.00.000	31727/2024	2025-3-0000009148	23/06/2025
063.32.93.0324.00.000	31727/2024	2025-3-0000009149	23/06/2025
063.32.93.0324.00.000	31727/2024	2025-3-0000009150	23/06/2025
063.32.93.0324.00.000	31727/2024	2025-3-0000009151	23/06/2025
063.32.93.0324.00.000	31727/2024	2025-3-0000009152	23/06/2025
063.32.93.0324.00.000	31727/2024	2025-3-0000009153	23/06/2025
083.54.50.1450.01.087	26823/2025	2025-3-0000009154	23/06/2025
083.54.50.1450.01.087	26823/2025	2025-3-0000009155	23/06/2025
083.54.50.1450.01.087	26823/2025	2025-3-0000009156	23/06/2025
083.54.50.1450.01.087	26823/2025	2025-3-0000009157	23/06/2025
083.54.50.1450.01.087	26823/2025	2025-3-0000009158	23/06/2025
083.54.50.1450.01.066	26890/2025	2025-3-0000009159	23/06/2025
083.54.50.1450.01.066	26890/2025	2025-3-0000009160	23/06/2025
083.54.50.1450.01.066	26890/2025	2025-3-0000009161	23/06/2025
083.54.50.1450.01.066	26890/2025	2025-3-0000009162	23/06/2025
083.54.50.1450.01.066	26890/2025	2025-3-0000009163	23/06/2025
064.52.36.0035.00.000	140961/2025	2025-3-0000009164	23/06/2025
064.52.36.0035.00.000	140961/2025	2025-3-0000009165	23/06/2025
064.52.36.0035.00.000	140961/2025	2025-3-0000009166	23/06/2025
064.52.36.0035.00.000	140961/2025	2025-3-0000009167	23/06/2025
064.52.36.0035.00.000	140961/2025	2025-3-0000009168	23/06/2025
064.52.36.0035.00.000	140961/2025	2025-3-0000009169	23/06/2025
082.64.46.0105.00.000	12009/2023	2025-3-0000009170	27/06/2025
082.64.46.0105.00.000	12009/2023	2025-3-0000009171	27/06/2025
082.64.46.0105.00.000	12009/2023	2025-3-0000009172	27/06/2025

082.64.46.0105.00.000	12009/2023	2025-3-0000009173	27/06/2025
082.64.46.0105.00.000	12009/2023	2025-3-0000009174	27/06/2025
082.64.46.0105.00.000	12009/2023	2025-3-0000009175	27/06/2025
083.23.35.0001.02.068	29857/2025	2025-3-0000009176	27/06/2025
083.23.35.0001.02.068	29857/2025	2025-3-0000009177	27/06/2025
083.23.35.0001.02.068	29857/2025	2025-3-0000009178	27/06/2025
083.23.35.0001.02.068	29857/2025	2025-3-0000009179	27/06/2025
083.23.35.0001.02.068	29857/2025	2025-3-0000009180	27/06/2025
083.23.35.0001.02.068	29857/2025	2025-3-0000009181	27/06/2025
083.54.50.1450.01.132	26750/2025	2025-3-0000009182	27/06/2025
083.54.50.1450.01.132	26750/2025	2025-3-0000009183	27/06/2025
083.54.50.1450.01.132	26750/2025	2025-3-0000009184	27/06/2025
083.54.50.1450.01.132	26750/2025	2025-3-0000009185	27/06/2025
083.54.50.1450.01.132	26823/2025	2025-3-0000009186	27/06/2025
092.13.64.0144.00.000	12711/2022	2025-3-0000009187	23/06/2025
092.13.64.0144.00.000	12711/2022	2025-3-0000009188	23/06/2025
092.13.64.0144.00.000	12711/2022	2025-3-0000009189	23/06/2025
092.13.64.0144.00.000	12711/2022	2025-3-0000009190	23/06/2025
111.63.72.0174.00.000	31014/2021	2025-3-0000009191	23/06/2025
111.63.72.0174.00.000	31014/2021	2025-3-0000009192	23/06/2025
111.63.72.0174.00.000	31014/2021	2025-3-0000009193	23/06/2025
111.63.72.0174.00.000	31014/2021	2025-3-0000009194	23/06/2025
083.82.16.0224.00.000	40109/2021	2025-3-0000009195	23/06/2025
081.52.51.0140.00.000	31818/2021	2025-3-0000009196	23/06/2025
081.52.51.0140.00.000	31818/2021	2025-3-0000009197	23/06/2025
081.52.51.0140.00.000	31818/2021	2025-3-0000009198	23/06/2025
081.52.51.0140.00.000	31818/2021	2025-3-0000009199	23/06/2025
083.54.50.1450.03.113	26840/2025	2025-3-0000009200	23/06/2025
083.54.50.1450.03.113	26840/2025	2025-3-0000009201	23/06/2025
083.54.50.1450.03.113	26840/2025	2025-3-0000009202	23/06/2025
081.31.27.0094.01.002	6980/2025	2025-3-0000009203	27/06/2025
081.31.27.0094.01.002	6980/2025	2025-3-0000009204	27/06/2025
081.31.27.0094.01.002	6980/2025	2025-3-0000009205	27/06/2025
081.31.27.0094.01.002	6980/2025	2025-3-0000009206	27/06/2025
081.31.27.0094.01.002	6980/2025	2025-3-0000009207	27/06/2025
083.52.89.0114.00.000	53392/2025	2025-3-0000009208	27/06/2025
083.52.89.0114.00.000	53392/2025	2025-3-0000009209	27/06/2025
083.52.89.0114.00.000	53392/2025	2025-3-0000009210	27/06/2025
083.52.89.0114.00.000	53392/2025	2025-3-0000009211	27/06/2025
083.52.89.0114.00.000	53392/2025	2025-3-0000009212	27/06/2025
083.52.89.0114.00.000	53392/2025	2025-3-0000009213	27/06/2025
081.80.59.0247.03.038	16976/2025	2025-3-0000009214	27/06/2025
081.80.59.0247.03.038	16976/2025	2025-3-0000009215	27/06/2025
081.80.59.0247.03.038	16976/2025	2025-3-0000009216	27/06/2025
081.80.59.0247.03.038	16976/2025	2025-3-0000009217	27/06/2025
083.43.07.0694.00.000	326/2021	2025-3-0000009218	27/06/2025
083.43.07.0694.00.000	326/2021	2025-3-0000009219	27/06/2025
083.43.07.0694.00.000	326/2021	2025-3-0000009220	27/06/2025
083.43.07.0694.00.000	326/2021	2025-3-0000009221	27/06/2025
081.31.27.0094.01.001	6980/2025	2025-3-0000009222	27/06/2025
064.51.74.0467.00.000	38535/2021	2025-3-0000009223	27/06/2025
064.51.74.0467.00.000	38535/2021	2025-3-0000009224	27/06/2025
064.51.74.0467.00.000	38535/2021	2025-3-0000009225	27/06/2025
064.51.74.0467.00.000	38535/2021	2025-3-0000009226	27/06/2025
113.54.38.0340.00.000	59113/2023	2025-3-0000009227	27/06/2025
113.54.38.0340.00.000	59113/2023	2025-3-0000009228	27/06/2025
082.24.85.0413.00.000	63743/2012	2025-3-0000009229	27/06/2025
082.24.85.0413.00.000	63743/2012	2025-3-0000009230	27/06/2025
082.24.85.0413.00.000	63743/2012	2025-3-0000009231	27/06/2025
084.04.52.0155.00.000	64992/2010	2025-3-0000009232	27/06/2025
054.22.41.0494.00.000	44687/2011	2025-3-0000009233	27/06/2025
084.32.66.0194.00.000	20131/2022	2025-3-0000009234	27/06/2025
073.13.55.0216.00.000	26177/2022	2025-3-0000009235	27/06/2025
073.13.55.0216.00.000	26177/2022	2025-3-0000009236	27/06/2025
073.13.55.0216.00.000	26177/2022	2025-3-0000009237	27/06/2025
073.13.55.0216.00.000	26177/2022	2025-3-0000009238	27/06/2025
084.24.69.0408.00.000	1733/2022	2025-3-0000009239	27/06/2025
084.24.69.0408.00.000	1733/2022	2025-3-0000009240	27/06/2025
084.24.69.0408.00.000	1733/2022	2025-3-0000009241	27/06/2025
084.24.69.0408.00.000	1733/2022	2025-3-0000009242	27/06/2025
094.33.87.1244.00.000	35862/2021	2025-3-0000009243	27/06/2025
094.33.87.1244.00.000	35862/2021	2025-3-0000009244	27/06/2025
094.33.87.1244.00.000	35862/2021	2025-3-0000009245	27/06/2025
094.33.87.1244.00.000	35862/2021	2025-3-0000009246	27/06/2025
082.21.56.0133.00.000	22460/2022	2025-3-0000009247	27/06/2025
082.21.56.0133.00.000	22460/2022	2025-3-0000009248	27/06/2025
082.21.56.0133.00.000	22460/2022	2025-3-0000009249	27/06/2025
082.21.56.0133.00.000	22460/2022	2025-3-0000009250	27/06/2025
082.12.49.0437.00.000	43099/2021	2025-3-0000009251	23/06/2025
082.12.49.0437.00.000	43099/2021	2025-3-0000009252	23/06/2025
082.12.49.0437.00.000	43099/2021	2025-3-0000009253	23/06/2025
082.12.49.0437.00.000	43099/2021	2025-3-0000009254	23/06/2025
084.04.42.0182.00.000	1260/2022	2025-3-0000009255	23/06/2025
084.04.42.0182.00.000	1260/2022	2025-3-0000009256	23/06/2025
084.04.42.0182.00.000	1260/2022	2025-3-0000009257	23/06/2025
084.04.42.0182.00.000	1260/2022	2025-3-0000009258	23/06/2025
082.51.23.0101.00.000	567/2022	2025-3-0000009259	23/06/2025
082.51.23.0101.00.000	567/2022	2025-3-0000009260	23/06/2025
082.51.23.0101.00.000	567/2022	2025-3-0000009261	23/06/2025
082.51.23.0101.00.000	567/2022	2025-3-0000009262	23/06/2025
082.12.49.0462.00.000	44538/2021	2025-3-0000009263	23/06/2025
082.12.49.0462.00.000	44538/2021	2025-3-0000009264	23/06/2025
082.12.49.0462.00.000	44538/2021	2025-3-0000009265	23/06/2025
082.12.49.0462.00.000	44538/2021	2025-3-0000009266	23/06/2025
082.12.49.0387.00.000	42458/2015	2025-3-0000009267	23/06/2025
084.13.41.0346.00.000	35582/2022	2025-3-0000009268	23/06/2025
084.13.41.0346.00.000	35582/2022	2025-3-0000009269	23/06/2025
084.01.00.0288.00.000	1743/2022	2025-3-0000009270	23/06/2025
084.01.00.0288.00.000	1743/2022	2025-3-0000009271	23/06/2025
084.01.00.0288.00.000	1743/2022	2025-3-0000009272	23/06/2025
084.01.00.0288.00.000	1743/2022	2025-3-0000009273	23/06/2025
063.70.03.0010.00.000	37382/2019	2025-3-0000009274	23/06/2025
063.70.03.0010.00.000	37382/2019	2025-3-0000009275	23/06/2025
063.70.03.0010.00.000	37382/2019	2025-3-0000009276	23/06/2025
063.70.03.0010.00.000	37382/2019	2025-3-0000009277	23/06/2025
073.00.52.0001.00.000	38580/2011	2025-3-0000009278	23/06/2025
073.00.52.0001.00.000	38580/2011	2025-3-0000009279	23/06/2025
073.00.52.0001.00.000	38580/2011	2025-3-0000009280	23/06/2025
073.00.52.0001.00.000	38580/2011	2025-3-0000009281	23/06/2025
073.00.52.0001.00.000	38580/2011	2025-3-0000009282	23/06/2025
073.00.52.0001.00.000	38580/2011	2025-3-0000009283	23/06/2025
093.43.76.0079.00.000	25002/2025	2025-3-0000009284	27/06/2025
083.54.50.1450.05.150	26696/2025	2025-3-0000009285	27/06/2025
111.43.31.0614.01.045	2339/2025	2025-3-0000009286	27/06/2025
113.44.70.0769.04.017		2025-3-0000009287	27/06/2025
081.52.51.0341.00.000	41725/2021	2025-3-0000009288	27/06/2025
081.52.51.0341.00.000	41275/2021	2025-3-0000009289	27/06/2025
081.52.51.0341.00.000	41725/2021	2025-3-0000009290	27/06/2025
062.43.28.0449.00.000	572/2012	2025-3-0000009291	27/06/2025
082.12.58.0437.00.000	63004/2014	2025-3-0000009292	27/06/2025
064.70.71.0824.00.000	47859/2021	2025-3-0000009293	27/06/2025
064.70.71.0824.00.000	47859/2021	2025-3-0000009294	27/06/2025
064.70.71.0824.00.000	47859/2021	2025-3-0000009295	27/06/2025
064.70.71.0824.00.000	47859/2021	2025-3-0000009296	27/06/2025
131.15.95.0355.00.000	31556/2021	2025-3-0000009297	27/06/2025
131.15.95.0355.00.000	31556/2021	2025-3-0000009298	27/06/2025
082.12.58.0392.00.000	8206/2022	2025-3-0000009299	28/07/2025
082.12.58.0392.00.000	8206/2022	2025-3-0000009300	28/07/2025
082.12.58.0392.00.000	8206/2022	2025-3-0000009301	28/07/2025
082.12.58.0392.00.000	8206/2022	2025-3-0000009302	28/07/2025
084.21.08.1565.00.000	25715/2017	2025-3-0000009303	28/07/2025
084.21.08.1565.00.000	25715/2017	2025-3-0000009304	28/07/2025
084.21.08.1565.00.000	25715/2017	2025-3-0000009305	28/07/2025
084.21.08.1565.00.000	25715/2017	2025-3-0000009306	28/07/2025
084.21.08.1565.00.000	25715/2017	2025-3-0000009307	28/07/2025
084.21.08.1565.00.000	25715/2017	2025-3-0000009308	28/07/2025
082.65.59.0222.00.000	42591/2021	2025-3-0000009309	28/07/2025
082.65.59.0222.00.000	42591/2021	2025-3-0000009310	28/07/2025
082.65.59.0222.00.000	42591/2021	2025-3-0000009311	28/07/2025
082.65.59.0222.00.000	42591/2021	2025-3-0000009312	28/07/2025
054.12.20.0429.00.000	3069/2022	2025-3-0000009313	28/07/2025
054.12.20.0429.00.000	3069/2022	2025-3-0000009314	28/07/2025
054.12.20.0429.00.000	3069/2022	2025-3-0000009315	28/07/2025
054.12.20.0429.00.000	3069/2022	2025-3-0000009316	28/07/2025
084.14.16.0018.00.000	38812/2021	2025-3-0000009317	28/07/2025
084.14.16.0018.00.000	38812/2021	2025-3-0000009318	28/07/2025
084.14.16.0018.00.000	38812/2021	2025-3-0000009319	28/07/2025
084.14.16.0018.00.000	38812/2021	2025-3-0000009320	28/07/2025
064.81.89.0249.00.000	42975/2021	2025-3-0000009321	28/07/2025
064.81.89.0249.00.000	42975/2021	2025-3-0000009322	28/07/2025
064.81.89.0249.00.000	42975/2021	2025-3-0000009323	28/07/2025
064.81.89.0249.00.000	42975/2021	2025-3-0000009324	28/07/2025
084.41.88.0254.00.000	152781/2025	2025-3-0000009325	27/06/2025
084.41.88.0254.00.000	152781/2025	2025-3-0000009326	27/06/2025
084.12.20.0485.00.000	83016/2019	2025-3-0000009327	28/07/2025
084.12.20.0485.00.000	83016/2019	2025-3-0000009328	28/07/2025
084.12.20.0485.00.000	83016/2019	2025-3-0000009329	28/07/2025
084.12.20.0485.00.000	83016/2019	2025-3-0000009330	28/07/2025
084.12.20.0485.00.000	83016/2019	2025-3-0000009331	28/07/2025
092.53.67.0147.00.000	36529/2021	2025-3-0000009332	28/07/2025
092.53.67.0147.00.000	36529/2021	2025-3-0000009333	28/07/2025
092.53.67.0147.00.000	36529/2021	2025-3-0000009334	28/07/2025
092.53.67.0147.00.000	36529/2021	2025-3-0000009335	28/07/2025
083.11.77.0001.00.000	38299/2022	2025-3-0000009336	27/06/2025
083.11.77.0001.00.000	38299/2022	2025-3-0000009337	27/06/2025
083.11.77.0001.00.000	38299/2022	2025-3-0000009338	27/06/2025
083.11.77.0001.00.000	38299/2022	2025-3-0000009339	27/06/2025
073.23.34.0177.00.000	21395/2015	2025-3-0000009340	27/06/2025
073.23.34.0177.00.000	21395/2015	2025-3-0000009341	27/06/2025
081.43.67.0098.00.000	32421/2021	2025-3-0000009342	27/06/2025
081.43.67.0098.00.000	32421/2021	2025-3-0000009343	27/06/2025
081.43.67.0098.00.000	32421/2021	2025-3-0000009344	27/06/2025
081.43.67.0098.00.000	32421/2021	2025-3-0000009345	27/06/2025
111.44.57.0132.00.000	31008/2021	2025-3-0000009346	27/06/2025
111.44.57.0132.00.000	31008/2021	2025-3-0000009347	27/06/2025
111.44.57.0132.00.000	31008/2021	2025-3-0000009348	27/06/2025
111.44.57.0132.00.000	31008/2021	2025-3-0000009349	27/06/2025
091.54.78.0117.00.000	35276/2018	2025-3-0000009350	27/06/2025
091.54.78.0117.00.000	35276/2018	2025-3-0000009351	27/06/2025
091.54.78.0117.00.000	35276/2018	2025-3-0000009352	27/06/2025
091.54.78.0117.00.000	35276/2018	2025-3-0000009353	27/06/2025
091.54.78.0117.00.000	35276/2018	2025-3-0000009354	27/06/2025
112.05.98.0293.00.000	68848/2017	2025-3-0000009355	27/06/2025
112.05.98.0293.00.000	68848/2017	2025-3-0000009356	27/06/2025
112.05.98.0293.00.000	68848/2017	2025-3-0000009357	27/06/2025
112.05.98.0293.00.000	68848/2017	2025-3-0000009358	27/06/2025
112.05.98.0293.00.000	68848/2017	2025-3-0000009359	27/06/2025
112.05.98.0293.00.000	68848/2017	2025-3-0000009360	27/06/2025
064.22.39.0186.00.000	38895/2023	2025-3-0000009361	27/06/2025
064.22.39.0186.00.000	38895/2023	2025-3-0000009362	27/06/2025
084.00.83.0207.00.000	32953/2021	2025-3-0000009363	27/06/2025
084.00.83.0207.00.000	32953/2021	2025-3-0000009364	27/06/2025
084.00.83.0207.00.000	32953/2021	2025-3-0000009365	27/06/2025
084.00.83.0207.00.000	32953/2021	2025-3-0000009366	27/06/2025
083.83.85.0001.00.000	34163/2018	2025-3-0000009367	27/06/2025
083.83.85.0001.00.000	34163/2018	2025-3-0000009368	27/06/2025
083.83.85.0001.00.000	34163/2018	2025-3-0000009369	27/06/2025
084.11.49.0113.00.000	26571/2020	2025-3-0000009370	28/07/2025
084.11.49.0113.00.000	26571/2020	2025-3-0000009371	28/07/2025
084.11.49.0113.00.000	26571/2020	2025-3-0000009372	28/07/2025
084.11.49.0113.00.000	26571/2020	2025-3-0000009373	28/07/2025
084.11.49.0113.00.000	26571/2020	2025-3-0000009374	28/07/2025
064.22.39.0161.00.000	38895/2023	2025-3-0000009375	27/06/2025
064.22.39.0161.00.000	38895/2023	2025-3-0000009376	27/06/2025
112.04.38.0001.04.033	51027/2023	2025-3-0000009377	23/06/2025
112.04.38.0001.04.033	51027/2023	2025-3-0000009378	23/06/2025
131.03.18.0096.01.001	77968/2025	2025-3-0000009379	27/06/2025
112.04.38.0001.04.033	51027/2023	2025-3-0000009380	23/06/2025
112.04.38.0001.04.033	51027/2023	2025-3-0000009381	23/06/2025
112.04.38.0001.04.033	51027/2023	2025-3-0000009382	23/06/2025
084.31.08.0114.00.000	38230/2022	2025-3-0000009383	28/07/2025
084.31.08.0114.00.000	38230/2022	2025-3-0000009384	28/07/2025
084.31.08.0114.00.000	38230/2022	2025-3-0000009385	28/07/2025
084.31.08.0114.00.000	38230/2022	2025-3-0000009386	28/07/2025
084.31.10.1515.02.037	16633/2023	2025-3-0000009387	23/06/2025
084.15.72.0535.00.000	39952/2021	2025-3-0000009388	23/06/2025
084.15.72.0535.00.000	39952/2021	2025-3-0000009389	23/06/2025
084.15.72.0535.00.000	39952/2021	2025-3-0000009390	23/06/2025
084.15.72.0535.00.000	39952/2021	2025-3-0000009391	23/06/2025
082.40.47.0301.00.000	48336/2015	2025-3-0000009392	23/06/2025
084.23.51.0266.00.000	38619/2021	2025-3-0000009393	23/06/2025
084.23.51.0266.00.000	38619/2021	2025-3-0000009394	23/06/2025
084.23.51.0266.00.000	38619/2021	2025-3-0000009395	23/06/2025
084.23.51.0266.00.000	38619/2021	2025-3-0000009396	23/06/2025
112.15.47.0174.00.000	27488/2022	2025-3-0000009397	23/06/2025
112.15.47.0174.00.000	27488/2022	2025-3-0000009398	23/06/2025
112.15.47.0174.00.000	27488/2022	2025-3-0000009399	23/06/2025
112.15.47.0174.00.000	27488/2022	2025-3-0000009400	23/06/2025
084.64.93.0180.00.000	73063/2015	2025-3-0000009401	23/06/2025
084.64.93.0180.00.000	73063/2015	2025-3-0000009402	23/06/2025
084.64.93.0180.00.000	73063/2015	2025-3-0000009403	23/06/2025
084.64.93.0180.00.000	73063/2015	2025-3-0000009404	23/06/2025
084.64.93.0180.00.000	73063/2015	2025-3-0000009405	23/06/2025
084.64.93.0180.00.000	73063/2015	2025-3-0000009406	23/06/2025
094.10.07.0039.00.000	76610/2019	2025-3-0000009407	23/06/2025
094.10.07.0039.00.000	76610/2019	2025-3-0000009408	23/06/2025
094.10.07.0039.00.000	76610/2019	2025-3-0000009409	23/06/2025
094.10.07.0039.00.000	76610/2019	2025-3-0000009410	23/06/2025
094.10.07.0039.00.000	76610/2019	2025-3-0000009411	23/06/2025
094.10.07.0039.00.000	76610/2019	2025-3-0000009412	23/06/2025
094.10.07.0034.00.000	76610/2019	2025-3-0000009413	23/06/2025
094.10.07.0034.00.000	76610/2019	2025-3-0000009414	23/06/2025
094.10.07.0034.00.000	76610/2019	2025-3-0000009415	23/06/2025
094.10.07.0034.00.000	76610/2019	2025-3-0000009416	23/06/2025

094.10.07.0034.00.000	76610/2019	2025-3-0000009417	23/06/2025
094.10.07.0034.00.000	76610/2019	2025-3-0000009418	23/06/2025
082.23.81.0134.00.000	23682/2017	2025-3-0000009419	23/06/2025
082.23.81.0134.00.000	23682/2017	2025-3-0000009420	23/06/2025
082.23.81.0134.00.000	23682/2017	2025-3-0000009421	23/06/2025
082.23.81.0134.00.000	23682/2017	2025-3-0000009422	23/06/2025
082.23.81.0134.00.000	23682/2017	2025-3-0000009423	23/06/2025
082.23.81.0134.00.000	23682/2017	2025-3-0000009424	23/06/2025
082.52.86.0213.01.002	49832/2025	2025-3-0000009425	23/06/2025
092.22.94.0025.00.000	91944/2025	2025-3-0000009426	23/06/2025
092.22.94.0025.00.000	91944/2025	2025-3-0000009427	23/06/2025
092.22.94.0025.00.000	91944/2025	2025-3-0000009428	23/06/2025
082.12.35.0087.01.001	24981/2018	2025-3-0000009429	27/06/2025
082.12.35.0087.01.001	24981/2018	2025-3-0000009430	27/06/2025
082.12.35.0087.01.001	24981/2018	2025-3-0000009431	27/06/2025
082.12.35.0087.01.001	24981/2018	2025-3-0000009432	27/06/2025
082.12.35.0087.01.001	24981/2018	2025-3-0000009433	27/06/2025
083.75.03.0458.01.058	25350/2020	2025-3-0000009434	27/06/2025
083.75.03.0458.01.058	25350/2020	2025-3-0000009435	27/06/2025
083.75.03.0458.01.058	25350/2020	2025-3-0000009436	27/06/2025

Informações complementares:

1 - O pagamento poderá ser efetuado a vista com 10% (dez por cento) de desconto, de forma integral (cota única), até a data do vencimento da primeira parcela;

2 - O pagamento poderá, ainda, ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) parcelas consecutivas de iguais valores, cujos valores não serão inferiores a 50 UFG, conforme art. 34 da Lei Municipal nº 6.793/2010 e art. 54 do Decreto nº 28.696/2011;

3 - Eventuais impugnações devem ser apresentadas nas Unidades de Atendimento da Rede Fácil nos endereços constantes no item 8, mediante agendamento prévio no endereço eletrônico: **http://facilagendamento.guarulhos.sp.gov.br**; Alternativamente, os documentos necessários a abertura do processo administrativo: requerimento padrão, recibo de IPTU, RG/CPF ou CNH, procuração (quando for o caso), título de propriedade (se o imóvel não estiver cadastrado em nome do requerente), podem ser encaminhados através do sistema **Fácil Digital**, no endereço eletrônico: **http://fazenda.guarulhos.sp.gov.br**;

4 - Para os contribuintes que tenham optado pelo pagamento parcelado ou em parcela única e que não possuam quaisquer débitos relativos ao IPTU até 31 de outubro do exercício anterior ao do lançamento, será concedido desconto de 5% (cinco por cento) do valor lançado;

5 - A entrega da notificação de lançamento será efetuada no domicílio fiscal eleito pelo contribuinte, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT);

6 - No caso dos imóveis **SEM CONSTRUÇÃO** e que **NÃO** possuem endereço para entrega das notificações de lançamentos, os contribuintes devem solicitar a emissão da 2ª via conforme disposto no item 8;

7 - O presente edital produz os efeitos da notificação de lançamento conforme previsto na legislação pátria vigente;

8 - A segunda via da notificação de lançamento do IPTU está disponível no site **http://fazenda.guarulhos.sp.gov.br** ou poderá ser retirada em uma das **Unidades de Atendimento da Rede Fácil**, com a apresentação do recibo de IPTU ou o número da inscrição imobiliária, mediante prévio agendamento.

UNIDADES DE ATENDIMENTO - REDE FÁCIL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

É necessário realizar o agendamento prévio para o atendimento presencial na Rede Fácil.

O agendamento pode ser realizado acessando o endereço eletrônico http://facilagendamento.guarulhos.sp.gov.br ou através do telefone nº 2475.8650.

1) Fácil Bom Clima (Unidade Central)
Av. Bom Clima, 49 - Jd. Bom Clima (Junto ao Paço Municipal)
Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs.

2) Fácil São João
Rua Mesquita, 29 - Jd. São João
Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs.

3) Fácil Vila Galvão
Rua São Luiz, 315 - Vila Rosália (Dependências da FIG UNIMESP)
Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs.

4) Fácil Bonsucesso
Estrada Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5308 - Loja 483 - Jd. Albertina - Shopping Bonsucesso
Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs.

5) Fácil Marcos Freire
Estrada do Capão Bonito, 53 - Jd. Maria de Lourdes
Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso de Dispensa Eletrônica

Dispensa Eletrônica 97019/2025-DLC PA 1114.2025/0000153-9 menor preço exclusivo me/epp/equiparadas visando Confecção de camisetas personalizadas para o evento Experimenta! 2025 - Administração Regionais Abertura: 08/05/2025 às 8h.

Licitações Agendadas:

PE90090/25-DLC PA342/25 menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando RP de insumos odonto radiográficos Abertura: 19/05/25 9h.

PE90091/25-DLC PA7237/24 menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando RP de próteses dentárias, aparelho ortodôntico e placa oclusal Abertura: 19/05/25 9h.

PE90092/25-DLC PA13/25 menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando RP de fórmula infantil para lactantes Abertura: 19/05/25 9h.

PE90093/25-DLC PA15176/24 menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando RP de insulina glargina, metformina, nistatina e outros para atender a mandado judicial Abertura: 19/05/25 9h.

CP95005/25-DLC PA12386/24 menor preço visando contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, recapeamento, guias, sarjetas, sarjetões, drenagem e passeio na Rua Flores do Piaui - Cidade Aracilia Abertura: 21/05/25 9h.

Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:

Autorização de Fornecimento nº 900042/2025-DLC Inexigibilidade: Art. 74 Inciso II da Lei 14133/21 PA 1113.2025/0000411-7 Contratante: Sec. Da Cultura Contratada: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA ROSA BAIANA objeto: Participação de Céllia da Silva Nascimento para curadoria no evento “Cidadania Ativa”. Data do Evento: 01/5/2025 Valor: R$ 98.000,00, Assinatura: 29/04/2025.

E para constar, eu **(Caio Santos)**, Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

Conheça os postos de atendimento do

PROCON GUARULHOS

Procon Centro
R. Sete de Setembro, 164, Centro
Tel.: (11) 2472-7304

Procon São João
R. Mesquita, 161 - São João
Tel.: (11) 2408-4315

Procon Pimentas
Estr. Capão Bonito, 53, Conj. Hab. Marcos Freire (Prédio do CIC)
Tel.: (11) 3202-1312

Disque Procon
151

Guarulhos
CIDADE DE GUARULHOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

Sumário

1 Introdução 3
2 Definições 3
3 Diretrizes Gerais 3
4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão) 4
5 Comitê de Investimentos 5
6 Consultoria de Investimentos 6
7 Modelo de Gestão 6
8 Segregação de Massa 6
9 Meta de Retorno Esperado 7
10 Aderência das Metas de Rentabilidade 8
11 Carteira Atual 8
12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação 9
13 Cenário 9
14 Alocação Objetivo 10
15 Apreçamento dos Ativos Financeiros 12
16 Gestão de Risco 12
16.1 Risco de Mercado 12
16.1.1 VaR 13
16.2 Risco de Crédito 13
16.2.1 Abordagem Qualitativa 13
16.3 Risco de Liquidez 14
16.4 Risco Operacional 15
16.5 Risco de Terceirização 16
16.6 Risco Legal 17
16.7 Risco Sistêmico 17
16.8 Risco de Desenquadramento Passivo - Contingenciamento 17
17 Considerações Finai' 18

1 - Introdução

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos (IPREF), é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei a Lei nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005, e a Resolução CMN nº 4.963/2021, bem como a Portaria MTP 1.467 de 02 de junho de 2022, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREF). As alterações na presente Política de Investimentos foram discutidas no dia 06/03/2025 e aprovadas no dia 19/03/2025 pelo Conselho Administrativo do IPREF.

2 - Definições

Ente Federativo: Município de Guarulhos, Estado de São Paulo
Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos
CNPJ: 52.373.396/0001-16
Meta de Retorno Esperada: **IPCA + 5,04% ao ano**
Categoria do Investidor: Qualificado

3 - Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPREF, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.
Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 19 de março de 2025.
O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2025.
O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.
Adicionalmente, este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPREF desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.
Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o IPREF deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

4 - Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.5, tem por objetivo incentivar os RPPS's a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta previamente acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.
Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.
Ainda de acordo com os normativos, esta Política estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.
As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 - Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, combinada com a Portaria 054/09-IPREF e a Resolução 03/2024-Conselho Administrativo IPREF, o Comitê de Investimento do IPREF, atualmente, tem em sua composição 05 membros, sendo todos de cargos efetivos, e possui caráter **deliberativo**. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Presidência e ao Conselho Administrativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.
Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL	NOME	DATA DE VENCIMENTO DA CERTIFICAÇÃO
CPA-10 - Anbima	Andréia Aparecida Ciscoto Bitencourt	06/06/2027
CP RPPS CGINV I - Totum		21/06/2028
CP RPPS CGINV I - Totum	Alessandra dos Santos Milagre Semensato	13/05/2028
CP RPPS CGINV I - Totum	Claudia de França Nunes	10/05/2028
CP RPPS CGINV I - Totum	Joel Soares de Barros	31/05/2028
CPA-10- Anbima	Verônica Soares Geraldi	
CPA-20 - Anbima		21/06/2027
CP RPPS CGINV I - Totum		
CP RPPS CGINV III - Totum		22/04/2028

6 - Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPREF no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:
6.1 - O objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 19/2021;
6.2 - As análises fornecidas serão isentas e independentes; e
6.3.- A contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 24, III, "a" da Resolução CMN nº 4.963/21 o qual transcrevemos abaixo:
"Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço. "

7 - Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do IPREF, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o IPREF realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8 - Segregação de Massa

O IPREF possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 20 de dezembro de 2011.
A Segregação de Massa de segurados do IPREF é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **plano Previdenciário financeiro** e o outro de **plano previdenciário capitalizado**.
O grupo pertencente ao plano previdenciário financeiro, compreende os servidores que ingressaram no regime próprio de previdência de Guarulhos até 11/09/2000, e grupo pertencente ao plano previdenciário capitalizado, os servidores que ingressaram a partir de 12/09/2000.
O Plano Financeiro é um sistema estruturado onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.
O Plano Capitalizado é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do IPREF, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 - Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2025, o IPREF prevê que o seu retorno esperado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescido de uma taxa de juros de 5,04% ao ano.
O índice IPCA foi escolhido por ser o índice de inflação oficial do Governo Federal e para que não ocorra descasamento entre os ativos e o passivo do IPREF, uma vez que a carteira de investimentos do IPREF está concentrada em ativos atrelados ao IPCA.
A escolha da taxa de juros real de 5,04% a.a. justifica-se com base no resultado da duração do passivo na avaliação atuarial de 2023 de 23,01 anos, bem como na Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024 que altera o art. 4º no Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, referente à taxa de juros parâmetro das avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social para o exercício de 2025.

10 - Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.
Verificamos que o passivo atuarial do IPREF cresceu nos últimos anos às seguintes taxas:
2018: 21,73
2019: 23,15
2020: 23,89
2021: 26,38
2022: 26,73
2023: 23,01
Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:
2018: 9,71%
2019: 14,00%
2020: 6,94%
2021: 1,69%
2022: 2,65%
2023: 13,32%
2024: 8,96%

11 - Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data **31/12/2024.**

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 4.963/2021	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	70,63%
Renda Variável	30%	11,54%
Investimentos no Exterior	10%	6,95%
Investimentos Estruturados	15%	10,89%

12 - Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPREF e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:
- A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

13 - Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.
Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de **21/02/2025** que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Expectativas de Mercado — 21 de fevereiro de 2025
▲Aumento ▼Diminuição =Estabilidade

Mediana - Agregado	2025 Há 4 semanas	2025 Há 1 semana	2025 Hoje	2025 Comp. semanal *	2025 Resp. **	2025 5 dias úteis	2025 Resp. ***	2026 Há 4 semanas	2026 Há 1 semana	2026 Hoje	2026 Comp. semanal *	2026 Resp. **	2026 5 dias úteis	2026 Resp. ***	2027 Há 4 semanas	2027 Há 1 semana	2027 Hoje	2027 Comp. semanal *	2027 Resp. **	2028 Há 4 semanas	2028 Há 1 semana	2028 Hoje	2028 Comp. semanal *	2028 Resp. **
IPCA (variação %)	5,50	5,60	5,65	▲ (19)	151	5,66	105	4,22	4,35	4,40	▲ (9)	143	4,36	102	3,90	4,00	4,00	= (1)	123	3,73	3,80	3,79	▼ (1)	114
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,06	2,01	2,01	= (1)	116	2,00	69	1,72	1,70	1,70	= (2)	99	1,70	60	1,96	1,98	2,00	▲ (2)	82	2,00	2,00	2,00	= (50)	82
Câmbio (R$/US$)	6,00	6,00	5,99	▼ (1)	123	5,95	85	6,00	6,00	6,00	= (6)	119	6,00	84	5,93	5,90	5,92	▲ (1)	92	5,99	5,90	5,93	▲ (1)	88
Selic (% a.a)	15,00	15,00	15,00	= (7)	142	15,00	90	12,50	12,50	12,50	= (4)	134	12,50	87	10,38	10,50	10,50	= (2)	112	10,00	10,00	10,00	= (9)	103
IGP-M (variação %)	5,00	5,03	5,35	▲ (1)	76	5,56	52	4,50	4,50	4,50	= (4)	66	4,66	45	4,00	4,00	4,00	= (6)	58	4,00	4,00	4,00	= (4)	55
IPCA Administrados (variação %)	4,83	5,03	5,00	▼ (1)	105	4,97	78	4,19	4,20	4,20	= (2)	91	4,26	70	4,00	4,00	4,00	= (5)	67	3,94	4,00	4,00	= (2)	66
Conta corrente (US$ bilhões)	-52,15	-52,00	-52,00	= (1)	31	-53,00	20	-50,00	-50,00	-50,00	= (4)	30	-50,00	20	-52,00	-51,00	-50,50	▲ (3)	22	-55,00	-55,00	-51,30	▲ (1)	21
Balança comercial (US$ bilhões)	75,00	76,00	76,70	▲ (1)	35	76,02	21	77,00	78,30	78,60	▲ (3)	31	78,10	20	80,00	80,00	80,00	= (4)	21	80,11	82,00	82,00	= (2)	19
Investimento direto no país (US$ bilhões)	70,00	70,00	70,00	= (10)	31	71,70	20	75,00	75,00	74,95	▼ (1)	30	75,00	20	80,00	80,00	80,00	= (6)	23	80,00	80,00	80,00	= (54)	22
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	66,40	66,10	65,95	▼ (1)	52	65,90	33	70,80	70,73	70,50	▼ (2)	51	70,33	33	74,03	74,00	74,00	= (3)	41	76,00	75,98	75,93	▼ (1)	40
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,60	-0,60	= (9)	64	-0,57	42	-0,60	-0,60	-0,60	= (4)	61	-0,60	40	-0,46	-0,40	-0,40	= (2)	47	-0,30	-0,23	-0,23	= (1)	45
Resultado nominal (% do PIB)	-8,72	-8,97	-8,96	▲ (1)	50	-8,93	33	-8,33	-0,50	-8,43	▲ (1)	49	-8,50	33	-7,00	-7,00	-7,00	= (2)	38	-6,50	-6,50	-6,50	= (4)	37

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

Diante do cenário exposto acima, o IPREF está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

14 - Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	40%	55,00%	70%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos	100%		1,00%	6,00%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos	100%				Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%				Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa	60%		12,00%	25,00%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa	60%				Art. 7º, III, "b"
Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)	20%		4,00%	6,00%	Art. 7º, IV
Cota Sênior de FIDC	5%				Art. 7º, V, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%		2,00%	15,00%	Art. 7º, V, "b"
Fundo de Debêntures Incentivadas	5%				Art. 7º, V, "c"
Fundos de Ações	30%				Art. 8º, I
Fundos de Índice de Ações	30%		8,00%	20,00%	Art. 8º, II
Renda Fixa - Dívida Externa	10%				Art. 9º, I
Fundos de Investimento no Exterior	10%		5,00%	10,00%	Art. 9º, II
Ações - BDR Nível I	10%		3,00%	10,00%	Art. 9º, III
Fundos Multimercados	10%		8,00%	15,00%	Art. 10, I

Fundo de Participação	5%	2,00%	10,00%	Art. 10, II
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%			Art. 10, III
Fundo de Investimento Imobiliário	5%			Art. 11
Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão	5%			Art. 12, I
Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão	10%			Art. 12, II

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico, as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13. Também foi levado em consideração o estudo de Asset Liability Management (ALM), apresentado em 12.11.2024, onde foram estudados os patamares de riscos x retorno (fronteira eficiente Markowitz). Este comitê optou por perseguir o patamar de retorno proposto pelo ALM, dentro das possibilidades, considerando os percentuais das atuais aplicações, observando a solvência do plano e a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, entendendo ser esta a melhor estratégia para alocação.

15 - Apreçamento dos Ativos Financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o IPREF aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022. O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo IPREF são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

Todas as negociações serão realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso das aquisições direta de títulos públicos federais, além de realizar pesquisa de mercado no ato da compra, serão observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Além disso, efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos por meio do CNPJ do IPREF no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia). A escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento será a marcação na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado até o seu vencimento será a marcação na curva.

16 - Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do IPREF controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %
Investimento no Exterior	20 %

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O IPREF utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agências internacionais classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	-

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*. Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria **grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;**
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito - FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);

B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

A fim de minimizar esse risco, o IPREF realizou o estudo de Asset Liability Management (ALM). O Estudo de ALM consiste num método de análise conjunta da evolução dos ativos e dos passivos, com o objetivo de verificar a capacidade dos investimentos cumprirem com as obrigações do Plano e caso esse objetivo não seja alcançado, propor alterações na composição da carteira de investimentos para tal objetivo. Este estudo serviu de suporte para a definição das alocações objetivo desta Política de Investimentos.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	20%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	0%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo, planejamento, execução e controle de investimento.

O Município de Guarulhos formalizou, em 01/08/2018, sua adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, e o IPREF alcançou a certificação do Pró-Gestão RPPS nível III em 27/01/2025. A certificação alcançada é o reconhecimento da excelência, das boas práticas de gestão, e o atestado de qualidade e funcionalidade, e proporciona maior controle na gestão dos seus ativos e passivos e maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do IPREF;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo - Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do IPREF se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do IPREF.

17 - Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado por meio publicação em diário oficial do município e divulgação no site oficial do IPREF a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Administrativo.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

Guarulhos, 19 de março de 2025

Comitê de Investimentos

Andreia Aparecida Ciscoto Bitencourt
Alessandra dos Santos Milagre Semensato
Claudia de França Nunes
Joel Soares de Barros
Verônica Soares Geraldi

ALESSANDRA DOS SANTOS MILAGRE SEMENSATO
Diretora Administrativa e Financeira Respondendo cumulativamente pela Presidência
CPF: 251.075.408-48

JOÃO BRUNO MORATO MACEDO
Presidente do Conselho Administrativo
CPF 009.749.888-20

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 375/2025. OBJETO: Inscrição de servidores e conselheiros no 21º Congresso Estadual de Previdência RPPS. VALOR: R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais). Contratada: APEPREM - Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: 22/04/2025, por Alessandra dos Santos Milagre Semensato, Diretora Adm. e Financ., respondendo cumulativamente pela Presidência do IPREF.

ERRATA

Retificação da Tabela de Remuneração dos Cargos e Funções do IPREF

Retifica-se a publicação da Tabela de Remuneração dos Cargos e Funções que compõem o quadro de servidores do IPREF, divulgada no D.O. nº 033/2025-GP de 25/03/2025 - página 20, para incluir o cargo de Assistente Social no quadro dos cargos estatutários, conforme segue:

QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
* ASSISTENTE SOCIAL	30	R$ 3.717,63

Obs.: estão vagos os cargos assinalados com asterisco (*)

Guarulhos, 5 de Maio de 2025.

ALESSANDRA DOS SANTOS MILAGRE SEMENSATO
Diretora Administrativa e Financeira
Respondendo cumulativamente pela Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

PORTARIA Nº 26698/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO,** usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista a determinação contida no Processo Administrativo nº 1529/2020, **RESOLVE** instituir **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, visando apurar eventuais responsabilidades apontadas no julgamento do TC nº 12655.989.20-0, referente a contratação da empresa VPP Engenharia Eireli-OX, com prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a qual deverá ter a seguinte composição:

- André Luiz Israel (cód.23535) - Presidente
- Tamara Yussef Mourad (cód.24201) - Membro
- Guilherme Rocha Munin (cód.24265) - Membro
- Maisa Borges Soares (cód.23985) - Secretária

Portaria expedida em 29/04/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26699/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos n.ºs 2092/2024, 2398/2024 e Portaria nº 26.119/2024, que instituíram a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, com o objetivo de apurar os fatos mencionados nos processos acima referidos, PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos.

Portaria expedida em 29/04/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26700/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4135/2025, e ainda, considerando o que dispõe a Resolução nº 463/2024, de 16/12/2024 e a Lei Municipal nº 8.335, de 27/12/2024, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador Rafael Marques Souza - Rafa Marques, **RESOLVE**:

NOMEAR

- Rodolfo Georg Wurthmann (cód.27105), RG n. xx.xxx.391-x, no cargo de Assessor de Articulação Política, NE-3, em comissão.

Portaria expedida em 05/05/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26701/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3991/2025, e ainda, considerando o que dispõe a Resolução nº 463/2024, de 16/12/2024 e a Lei Municipal nº 8.335, de 27/12/2024, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador Rafael Marques Souza - Rafa Marques, **RESOLVE**:

EXONERAR

- Debora da Silva Curcio (cód. 27045), do cargo de Assessor de Articulação Política, NE-3, em comissão.

Portaria expedida em 05/05/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26702/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4137/2025, e ainda, considerando o que dispõe a Resolução nº 463/2024, de 16/12/2024, e a Lei Municipal nº 8.335, de 27/12/2024, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador KLEBER RIBEIRO, RESOLVE:

NOMEAR

- Edimar Ribeiro da Silva (cód. 27106) RG n. xxx.416, SSP/PI, no cargo de Assessor de Relações Institucionais, NE-3, em comissão.

Portaria expedida em 05/05/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

PORTARIA Nº 26703/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3825/2025, e ainda, considerando o que dispõe a Resolução nº 463/2024, de 16/12/2024, e a Lei Municipal nº 8.335, de 27/12/2024, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador KLEBER RIBEIRO, RESOLVE:

EXONERAR

- Matheus Guerra Oliveira (cód. 26903) do cargo de Assessor de Relações Institucionais, NE-3, em comissão.

Portaria expedida em 05/05/2025, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos
ROBERTO TROTTA
Diretor Executivo de Administração de Pessoal - Designado

Em, 29 de abril de 2025.

PROCESSO Nº 217/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 012/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

Objeto: Alteração da especificação referente à cor dos 39 (trinta e nove) veículos sedan e do 01 (um) veículo minivan, objeto do Contrato nº 012/2022, passando a cor originalmente definida como "branca", conforme Cláusula Sexta, item 6.1 e Anexo I - Termo de Referência, item 1.1, para "azul seeker".
Empresa: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
Valor Mensal: INALTERADO
Valor Global do Contrato: INALTERADO
Assinatura: 29/04/2025.
Vigência: 29/04/2025 a 02/06/2027.

Em, 30 de abril de 2025.

PROCESSO Nº 1346/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001 NÃO ONEROSO DE 02 DE MAIO DE 2024

Objeto: Prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação (não oneroso) celebrado entre este Poder Legislativo e a Sociedade Guarulhense de Educação – SOGE, com o objetivo de oferecer atendimentos jurídicos gratuitos às mulheres vítimas de violência e discriminação, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2023.
CONVENENTE: SOCIEDADE GUARULHENSE DE EDUCAÇÃO – SOGE
Assinatura: 29/04/2025.
Vigência: 12 (doze) meses, de 03/05/2025 a 02/05/2026.

PROCESSO Nº 1346/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº002 NÃO ONEROSO DE 29 DE ABRIL DE 2024

Objeto: Prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação (não oneroso) celebrado entre este Poder Legislativo e a Anhanguera Educacional Participações S.A, com o objetivo de oferecer atendimentos jurídicos gratuitos às mulheres vítimas de violência e discriminação, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2023.
CONVENENTE: ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A
Assinatura: 29/04/2025
Vigência: 12 (doze) meses, de 30/04/2025 a 29/04/2026.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos

ATO DA MESA Nº 424/2025

De: 05 de maio de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 5 de abril de 1990, e em conformidade com o artigo 203, alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II e parágrafo único. do mesmo artigo, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, expede o seguinte Ato da Mesa:
CONSIDERANDO que, em 19 de junho de 2024, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por votação unânime, julgou parcialmente procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2043135-28.2023.8.26.0000;
CONSIDERANDO que, em 6 de novembro de 2024, o referido Órgão Especial acolheu, por unanimidade, os embargos de declaração opostos pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos nº 2043135-28.2023.8.26.0000/50001, com efeito modificativo, conforme decidido no respectivo acórdão; tendo sido rejeitados, na mesma oportunidade, os embargos de declaração opostos pela Mesa da Câmara Municipal de Guarulhos, nos autos nº 2043135-28.2023.8.26.0000/50000;
CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 147/2025, de autoria da Mesa Diretora, foi objeto de emenda apresentada pela Comissão Permanente de Administração e Funcionalismo Público;
CONSIDERANDO que a emenda da Comissão Permanente de Administração e Funcionalismo Público alterou as adequações originalmente propostas pela mesa para cumprimento da Ação de Inconstitucionalidade nº 2043135-28.2023.8.26.0000.
CONSIDERANDO que a aprovação da emenda modificativa, por 25 votos favoráveis e 8 contrários, implica em aumento de despesas ao Projeto de Lei nº 147/2025;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 203, caput e parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que veda a apresentação de emendas que importem em aumento de despesas em projetos de iniciativa exclusiva da Mesa;
CONSIDERANDO, ainda, o dever institucional de observar os princípios da legalidade e da supremacia das decisões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, RESOLVE:
Art. 1º Determinar a não aplicação das referências remuneratórias ANL 01 a ANL 07 do Anexo I da Lei Municipal nº 8.004, de 6 de maio de 2022, aos servidores que tenham ingressado nos quadros da Câmara Municipal de Guarulhos antes da vigência da Resolução nº 452, de 23 de junho de 2021, a partir do cargo efetivo de "Agente Técnico Legislativo G" ou "Analista Legislativo - Área Administrativa".
§ 1º Em decorrência do disposto no caput, ficam restabelecidas as disposições constantes do Anexo I deste Ato.
§ 2º - Para fins de aplicação deste Ato, deverão ser considerados como referência os valores constantes da Tabela IV do Anexo I da Lei Municipal nº 7.408, de 3 de setembro de 2015, devidamente corrigidos pelos índices legais de atualização aplicáveis à remuneração dos servidores da Câmara Municipal.
Art. 2º Os casos omissos e eventuais situações excepcionais deverão ser encaminhados ao Gabinete da Presidência, para manifestação formal e posterior análise e deliberação pela Mesa Diretora.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de abril de 2025.
Câmara Municipal de Guarulhos, 5 de maio de 2025.

ANEXO I

CARGO	ATRIBUIÇÕES	CARREIRA	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO
Agente Técnico Legislativo	– Dar atendimento imediato a toda e qualquer solicitação de trabalho de quem esteja hierarquicamente vinculado; – Serviços de recepção de expedientes no departamento; – Auxiliar nos trabalhos das Frentes Parlamentares, com serviços de expediente e elaboração de ata sintética e demais atas que envolvam trabalhos legislativos; – Serviços de digitação, arquivo, lançamentos diversos, controles em geral, registros, entrega e encaminhamentos de expedientes e correspondências diversas e afins; e - Outras a serem definidas.	CMG 02	40h	Ensino Superior Completo

CARGO	CARREIRA	NÍVEL	PADRÃO
Agente Técnico Legislativo	CMG 02	Agente Técnico Legislativo G	CMG 02 CCH
		Agente Técnico Legislativo F	CMG 02 CCG
		Agente Técnico Legislativo E	CMG 02 CCF
		Agente Técnico Legislativo D	CMG 02 CCE
		Agente Técnico Legislativo C	CMG 02 CCD
		Agente Técnico Legislativo B	CMG 02 CCC
		Agente Técnico Legislativo A	CMG 02 CCB

ATO DA MESA Nº 425/2025

De: 05 de maio de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 5 de abril de 1990, e em conformidade com o artigo 203, alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do parágrafo único. do mesmo artigo, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, expede o seguinte Ato da Mesa:
CONSIDERANDO que, em 04 de dezembro de 2024, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por votação unânime, julgou parcialmente procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2137016-25.2024.8.26.0000;
CONSIDERANDO que, em 16 de abril de 2025, o mesmo Órgão Especial acolheu, por unanimidade, em parte os embargos de declaração opostos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarulhos, nos autos supracitados, exclusivamente para sanar erro material identificado no dispositivo do v. acórdão;
CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 147/2025, de autoria da Mesa Diretora, foi emendado pela Comissão Permanente de Administração e Funcionalismo Público;
CONSIDERANDO que a emenda aprovada pela referida Comissão alterou as adequações originalmente propostas pela Mesa Diretora para o cumprimento da decisão proferida na mencionada Ação Direta de Inconstitucionalidade;
CONSIDERANDO que a aprovação da emenda modificativa, por 25 votos favoráveis e 8 contrários, implica aumento de despesas no âmbito do Projeto de Lei nº 147/2025;
CONSIDERANDO que o artigo 203, caput e parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal veda a apresentação de emendas que acarretem aumento de despesa em projetos de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora;
CONSIDERANDO, ainda, o dever institucional de assegurar o cumprimento da legalidade e de respeitar a autoridade das decisões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
Art. 1º Fica determinada a suspensão do acréscimo remuneratório indireto decorrente da redução da jornada de trabalho sem a correspondente diminuição da remuneração, para os servidores abrangidos pela decisão na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2137016-25.2024.8.26.0000.
Art. 2º Fica determinada a não aplicação das referências remuneratórias ANL 01 a ANL 07 e CLS 01 a CLS 07, previstas na Lei nº 8.004, de 6 de maio de 2022, aos seguintes cargos efetivos:
-Analista Legislativo (I a VI) – Área Tesouraria;
-Analista Legislativo (I a VI) – Área Contabilidade;
-Consultor Legislativo (I a VI) – Área Jornalista Apresentador Rádio/TV;
-Consultor Legislativo (I a VI) – Área Jornalista;
-Consultor Legislativo (I a VI) – Área Repórter Fotográfico;
-Consultor Legislativo (I a VI) – Área Redator;
-Consultor Legislativo – Área Produtor de Programa de Rádio/TV.
§ 1º Em decorrência do disposto no *caput*, aplica-se o Anexo I deste Ato.
§ 2º Para fins de execução deste Ato, adotar-se-ão os valores constantes da Tabela IV do Anexo I da Lei nº 7.408, de 3 de setembro de 2015, atualizados conforme os índices aplicáveis à remuneração dos servidores da Câmara Municipal.
Art. 3º Os casos omissos e as situações excepcionais deverão ser encaminhados ao Gabinete da Presidência, para manifestação formal e posterior análise e deliberação pela Mesa Diretora.
Art. 4º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

ANEXO I

CARGO	ATRIBUIÇÕES	CARREIRA	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO
Assistente de Tesouraria	– Serviços de execução administrativa decorrentes das atividades afetas ao Setor de Tesouraria da Edilidade, objetivando o alcance e implementação das medidas respectivas de atuação do departamento; – Serviços de recepção de expedientes no departamento; – Serviços de auditoria, conferência, digitação, arquivo, lançamentos diversos, controles em geral, registros, entrega e encaminhamentos de expedientes e correspondências diversas e afins; e – Outras atividades correlatas a serem definidas.	CMG03	40h	Ensino Superior Completo
Assistente Contábil	- Serviços de execução administrativa decorrentes das atividades afetas ao Setor de Contabilidade da Edilidade, objetivando o alcance e a implementação das medidas respectivas de atuação do departamento; - Serviços de recepção de expedientes no departamento; - Serviços de auditoria, conferência, digitação, arquivo, lançamentos diversos, controles em geral, registros, entrega e encaminhamentos de expedientes e correspondências diversas e afins; - Zelar pela conservação do material permanente à disposição para os serviços; - Serviços de digitação e afins; e -Outras atividades correlatas a serem definidas.	CMG3	40h	Contador

CARGO	CARREIRA	NÍVEL	PADRÃO
Assistente de Tesouraria	CMG 03	Assistente de Tesouraria VI	CMG03 CCG
		Assistente de Tesouraria V	CMG03 CCF
		Assistente de Tesouraria IV	CMG03 CCE
		Assistente de Tesouraria III	CMG03 CCD
		Assistente de Tesouraria II	CMG03 CCC
		Assistente de Tesouraria I	CMG03 CCB
		Assistente de Tesouraria	CMG03 CCA
Assistente Contábil	CMG 03	Assistente Contábil VI	CMG03 CCG
		Assistente Contábil V	CMG03 CCF
		Assistente Contábil IV	CMG03 CCE
		Assistente Contábil III	CMG03 CCD
		Assistente Contábil II	CMG03 CCC
		Assistente Contábil I	CMG03 CCB
		Assistente Contábil	CMG03 CCA

FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos

Publicado aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco e afixado em local público de costume, na sede da Câmara Municipal de Guarulhos.

SÉRGIO LUIZ DEBONI
Gestor de Planejamento Estratégico de Governança Organizacional da Administração